



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 06/2023

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido à Avenida 29 de Setembro, n. 450, Bairro Centro, Cunhataí – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Luciano Franz, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para obras e serviços de engenharia, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação, pelo regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**, de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, conforme projeto, planilha orçamentária, planilha resumo, cronograma físico-financeiro, planilha de composições, memorial descritivo, especificações técnicas e termo de referência, os quais pautam o presente procedimento licitatório, com fornecimento de materiais, observando-se, ademais, a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Complementar n. 123/2006 e a Medida Provisória n. 1.167/2023.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente tomada de preços consiste na contratação de empresa especializada para a execução de praça na Comunidade da Linha Santa Cecília, interior deste Município de Cunhataí - SC, com fornecimento de materiais, conforme projeto, planilha orçamentária, planilha resumo, cronograma físico-financeiro, planilha de composições, memorial descritivo, especificações técnicas e termo de referência.

2.2 Integram o presente edital, independentemente de sua transcrição, os seguintes anexos: **a)** termo de referência (anexo I); **b)** minuta de contrato administrativo (anexo II); **c)** modelo de carta de apresentação de documentos para habilitação (anexo III); **d)** termo de renúncia relativo ao julgamento da fase de habilitação (anexo IV); **e)** modelo de termo de credenciamento (anexo V); **f)** declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (anexo VI); **g)** modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação (anexo VII); **h)** declaração de visita técnica (anexo VIII); **i)** declaração de dispensa de visita técnica (anexo IX); **j)** memoriais descritivos da obra (anexo X); **k)** projeto estrutural (anexo X); **l)** planilhas orçamentárias (anexo X); **m)** cronograma físico-financeiro (anexo X); **n)** planta de localização (anexo X).

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

2.3 Os orçamentos constantes dos anexos ao presente edital são estimativos e servirão de base para as medições durante a execução da obra.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante que quiser realizar o credenciamento deverá se apresentar junto à Comissão de Licitações, no dia da abertura dos envelopes, até 15 (quinze) minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para atos do certame, no interesse do representado.

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado **(I) registro comercial, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; (II) em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; (III) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; (IV) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização.**

b) Se representante legal, deverá apresentar: procuração ou carta de credenciamento do representante **(I) com firma reconhecida em cartório, ou (II) autenticada por servidor público, nos moldes do art. 3º da Lei n. 13.726/2018, ou (III) mediante assinatura digital, nos moldes determinados pelo ICP-Brasil, devendo ser acompanhado de documento que indique a validade e a autenticidade da assinatura** (anexo III), cópia registrada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues à Comissão de Licitações, sendo que os primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3.1 Neste último caso (alínea b), **deverá ser acompanhado do ato de investidura, contrato social devidamente registrado do outorgante** como dirigente da empresa. Se se tratar de empresa individual, deve ser apresentado o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.2 **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

3.4 Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário público desta administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por funcionário público desta administração será realizada, preferencialmente, até 01 (uma) hora antes do início da sessão, sendo de inteira responsabilidade do licitante, querendo, realizar a autenticação com a antecedência necessária.

3.6 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à tomada de preços.

3.7 A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de interpor recursos, lavrando-se em ata o impedimento.

3.8 Cada representante poderá representar um único licitante.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES E SUA ABERTURA

4.1 Os envelopes contendo os documentos para habilitação e proposta deverão ser entregues até as **08:45h do dia 31 de julho de 2023**, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cunhataí, sendo que a abertura dos envelopes contendo os documentos necessários à habilitação e dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública a partir das **09:00h do dia 31 de julho de 2023**, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cunhataí - SC.

4.2 Se os licitantes optarem por realizar a entrega dos envelopes no próprio dia da sua abertura, deverão comparecer com a devida antecedência em relação ao prazo peremptório disposto no item anterior, inadmitindo-se justificativas de atraso na entrega dos envelopes de qualquer natureza.

4.3 Os licitantes interessados em participar do certame **não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas**, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste edital, não incidindo responsabilidade de qualquer natureza ao Município de Cunhataí - SC quanto aos atrasos que possam advir de tal envio.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

4.4 A apresentação dos envelopes com identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), não consistirá em motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que não tenha sido violado o respectivo invólucro ou que a incorreção apontada não cause mácula insanável ao procedimento e que seja plenamente identificada a pretensão.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 São condições gerais para participação no presente certame licitatório: **a)** poderão participar todas as pessoas jurídicas que atendam às exigências do presente edital e da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; **b)** a empresa licitante **deverá** estar cadastrada no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço (CRC) do Município de Cunhataí – SC ou atender todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, **até dia 26 de julho de 2023**, conforme explicitado no item 5.1.1 do presente edital; **c)** a empresa licitante deverá possuir **capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra**, até a data de entrega dos envelopes, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.1.1 O cadastro prévio do proponente é exigência indispensável à participação desta na licitação. Para tanto, as empresas que desejarem participar deste processo devem, obrigatoriamente, providenciar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao município de Cunhataí/SC – ou a sua regularização, caso se encontre vencido – até o dia 26 de julho de 2023.

5.2 Não será permitida a participação de: **a)** empresas em consórcio; **b)** empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública; **c)** empresa que esteja sob falência, concurso de credores, concordata, insolvência ou em processo de dissolução ou liquidação; **d)** autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; **e)** servidor ou dirigente desta prefeitura ou responsável pela licitação; **f)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93.

6. HABILITAÇÃO

6.1 As pessoas jurídicas que desejarem participar da presente licitação deverão apresentar o envelope n. 01, contendo a documentação para habilitação, e o envelope n. 02, contendo a proposta de preços, observando os prazos estabelecidos no presente edital.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

6.2 O envelope n. 01 deverá ser apresentado identificado, fechado e lacrado, sugerindo-se a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01 “DOCUMENTAÇÃO”
NOME/RAZÃO SOCIAL:
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N. 06/2023
ABERTURA: DIA 31/07/2023 às 09h00min.

6.3 Para a habilitação, as licitantes deverão anexar os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor desta municipalidade, sendo que esta última diligência deverá ser realizada, preferencialmente, até 01 (uma) hora antes do término do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes, nos termos do item 3.5 do presente edital:

a) Carta de apresentação da documentação para habilitação, acompanhado da declaração de inexistência de fatos impeditivos (modelos nos anexos III e VII);

b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente junto ao Município de Cunhataí;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o qual deverá conter Código de Registro de Atividade Econômica Principal e/ou Secundário relacionado ao objeto da presente licitação, emitida a menos de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 6.3.1 do presente edital;

d) d.1) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual; **d.2)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores; **d.3)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **d.4)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir;

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

e) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em trabalho de qualquer natureza, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo no anexo VI);

g) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigível e apresentado na forma legal, a fim de comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado;

h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina devem ser apresentadas as certidões negativas de falência ou recuperação judicial de ambos os sistemas informacionais (EPROC e SAJ), ou, alternativamente, certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial e falência, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

i) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede da licitante;

j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS;

l) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão de regularidade;

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT);

n) Comprovação de possuir capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra na data da entrega da documentação, mediante documento constitutivo empresarial e alterações, devidamente registradas;

o) Declaração de que teve acesso a todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro;

p) Declaração comprometendo-se a não subcontratar e nem subempreitar a obra objeto da presente licitação;

q) Relação/relatório de funcionários empregados pela empresa, responsáveis pela realização dos serviços na obra;

r) Declaração indicando o representante legal da empresa proponente para efeitos de praticar atos junto ao município e no processo de licitação;

s) Cópia autenticada da cédula de identidade, ou outro documento oficial com foto, do representante legal da empresa proponente;

t) Declaração de que, se declarada vencedora, manterá na obra responsável técnico, o qual deverá ser mencionado nominalmente na declaração;

u) Prova de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnicos no CREA ou CAU da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no Estado de Santa Catarina, com habilitação para si e seus responsáveis para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital;

v) Prova de possuir em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de serviço, profissional de nível superior com registro no CREA ou CAU, cujo vínculo será demonstrado mediante **(I)** Carteira de Trabalho e/ou registro profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional faça parte do quadro permanente da empresa; ou mediante **(II)** documento constitutivo empresarial ou alteração contratual, caso o sócio/empresário seja também o profissional responsável técnico da empresa; ou mediante **(III)** contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico;

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

x) Declaração, assinada pelo representante da licitante, de que **visitou e examinou** os locais dos serviços, e obteve, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação das propostas, não podendo, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo (anexo VIII); **ou, alternativamente**, declaração, assinada pelo representante da licitante, de que **deixou de realizar visita técnica** sob sua total responsabilidade, não podendo, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo (anexo IX).

w) 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional indicado na alínea “v”, de obras ou serviços de característica e complexidade semelhante ou superior ao objeto licitado.

6.3.1 Os documentos e demais certidões negativas de débitos – necessários para a comprovação da habilitação – em que não conste devidamente anotado o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva expedição.

6.3.2 A Comissão Permanente de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões, no caso daquelas emitidas por meio eletrônico (internet).

6.3.3 A solicitação de balanço patrimonial e demonstração contábil, em conformidade com o art. 31, inciso I, e § 1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida em que visa, de modo preventivo, ser mais uma garantia da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público.

6.3.4 Caso a empresa proponente opte por realizar a visita técnica, prevista na alínea “x” do item 6.3, com o acompanhamento do arquiteto/engenheiro deste ente público, deverá realizar o prévio agendamento com o referido servidor – que atua ordinariamente de segunda a quarta-feira –, com a devida antecedência, para que não prejudique as atribuições ordinárias do profissional da municipalidade e não diligencie em prazo inexecutável para a licitante proponente.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

6.3.5 Os documentos apresentados na fase de credenciamento **ficam dispensados de ser reapresentados no interior do envelope referente aos documentos de habilitação.**

6.3.6 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma ordem disposta no presente edital, facultando-se que a documentação que eventualmente não estiver assinada possa ser subscrita caso presente o representante legal da empresa ou pessoa com poderes para representá-lo, desde que o documento tenha sido devidamente apresentado no interior do envelope e que não existam irregularidades que impeçam a sua consideração para os fins desta licitação.

6.3.7 A autenticação dos documentos apresentados no interior do envelope de habilitação poderá ser realizada pelos membros da Comissão de Licitações durante a sessão licitatória, desde que presente o original (art. 32 da Lei n. 8.666/93) (Acórdão n. 2835/2016-Plenário, TCU).

6.3.7 A Comissão de Licitações poderá, persistindo dúvida acerca da legitimidade dos documentos apresentados, suspender o procedimento a fim de realizar diligência, permitindo-se, inclusive, a abertura de prazo para que as licitantes sanem eventuais irregularidades nos documentos de habilitação, desde que pré-existentis (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93) (Acórdão n. 2036/2022 – Plenário, TCU).

6.4 As microempresas (MEs) e as empresas de pequeno porte (EPPs), assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, deverão comprovar que atendem aos requisitos do mencionado artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, sendo que, para o exercício do direito de preferência de que trata do Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar certidão emitida por órgão competente (Certidão Simplificada – Junta Comercial) que comprove a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da habilitação.

7. PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando as normas do presente edital.

7.2 A proposta, depois de entregue, é irretratável e irrenunciável.

7.3 A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais, observando-se, em ambos os casos, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

7.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

7.5 A proposta deverá ser entregue no envelope n. 02 (dois), devidamente lacrado e identificado, sugerindo-se a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 02 “PROPOSTA DE PREÇO”
NOME/RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N. 06/2023
ABERTURA: DIA 31/07/2023 às 09h00min.

7.6 **A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos: a)** carta de apresentação da proposta; **b)** planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, preferencialmente conforme planilhas de orçamento quantitativo e financeiro anexos ao presente edital. **O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição;** **c)** preço global em algarismos e por extenso; **d)** declaração de fixação de prazo para a execução das obras e serviços, a partir da emissão da ordem de serviço, **que não poderá ser superior ao prazo de execução fixado pelo município.**

7.7 A proposta deverá discriminar o seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega.

7.8 **Todos os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico da empresa (engenheiro ou arquiteto).**

7.9 Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciárias, trabalhistas, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.

8. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA EFEITOS DE PROPOSTA

8.1 O valor máximo admitido para efeitos desta licitação é o valor global orçado pela administração: R\$ 185.558,67 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), devendo-se respeitar os valores individuais orçados, conforme memorial descritivo da obra, o orçamento

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

e o cronograma físico-financeiro. A proposta apresentada acima deste valor será automaticamente desclassificada.

8.2 Para os fins do presente edital, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, § 1º, da Lei n. 8.666/93): **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; **b)** valor orçado pelo arquiteto do município, solicitado pela administração municipal.

9. ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1 A presente tomada de preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 Na data, hora e local indicados neste edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

9.3 Após o Presidente da Comissão de Licitações ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos, ressalvada a possibilidade de diligências, nos termos dispostos neste edital.

9.4 Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos representantes credenciados o exame e rubrica dos mesmos.

9.5 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação ou poderá optar pela comunicação das proponentes através de publicação nos termos da legislação.

9.6 No julgamento da documentação e da proposta somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada com poderes expressos para tal.

9.7 Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes de proposta que tenham satisfeito as exigências deste edital.

9.8 A Comissão manterá em seu poder as propostas das empresas inabilitadas, com os envelopes fechados e lacrados. Após o término de período recursal ou após a desistência expressa em interpor recurso, manifestada pelos

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

representantes das licitantes inabilitadas, os envelopes das propostas serão devolvidos.

9.9 Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião de julgamento das propostas, comunicando formalmente aos proponentes nova data, inclusive a fim de realizarem-se diligências, as quais, contudo, não podem significar alteração do preço global, ainda que se permita a resolução das incorreções verificadas (Acórdão n. 2.546/2015 do Plenário do TCU).

9.10 Não havendo licitante inabilitada, incorrendo impugnações ou se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas.

9.11 No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no presente edital, levar-se-á em conta: **a)** a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se o menor preço global; **b)** não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre proposta concorrente; **c)** verificada a igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público.

9.12 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que: **a)** apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra licitante ou, ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital; **b)** apresentarem preço manifestamente excessivo ou inexequível; **c)** contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas; **d)** não atenderem às exigências desta tomada de preços e que forem de valor superior a R\$ 185.558,67 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

9.13 A mera incorreção formal ou a apresentação de documentos de forma distinta daquela prevista no item 7 do presente edital, mais especificamente no item 7.6, não será motivo para a desclassificação dos licitantes habilitados, forte nos princípios do formalismo moderado e da economicidade, desde que a incorreção e/ou a desconformidade nitidamente não interfiram no julgamento da proposta, utilizando-se do critério menor preço.

9.14 Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006.

9.15 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.15.1 A ME, MEI ou EPP mais bem classificada será convocada para, na sessão presencial ou, em sendo o caso de serem abertos os envelopes em momento distinto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, manifestar o interesse de apresentar nova proposta inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar,

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, a qual deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.15.2 Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.15.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

9.17 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

10. CONTRATO

10.1 Será firmado contrato, nos termos da minuta em anexo, com o licitante vencedor, que será notificado pelo Município de Cunhataí para firmar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preços, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviço, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

11.1 O pagamento das faturas relativas à execução das obras e serviços será efetuado a cada período de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, através de medição realizada pela fiscalização e/ou órgão competente mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

11.1.1 Para efeito de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta municipalidade.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.3 A empresa apresentará fatura da etapa efetivamente executada à Prefeitura Municipal de Cunhataí, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para aferição dos serviços faturados. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação. Após, a fatura será encaminhada para o devido pagamento em 30 (trinta) dias a contar da data de seu adimplemento. Os pagamentos não realizados no prazo serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição Estadual a partir da data prevista para a quitação até o efetivo pagamento.

11.4 O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação, por parte da licitante vencedora contratada, das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa na obra.

11.4.1 Se as notas vierem desacompanhadas dos documentos dispostos no item anterior (11.4), a Administração Pública contratante sustará o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, o qual só será liberado mediante apresentação dos referidos documentos, o que não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não fará incidir qualquer ônus financeiro.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A administração pública, enquanto contratante, será responsável: **a)** pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual; **b)** pelos pagamentos a cada período de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, através de medição realizada pela fiscalização e/ou órgão competente mediante apresentação da respectiva nota fiscal; **c)** pela designação de fiscal e/ou comissão para o recebimento da obra; **d)** pela retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições e emanadas do INSS; **e)** pela retenção do pagamento devido à licitante vencedora contratada dos valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos; **f)** pela fiscalização da execução da obra ora licitada.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

12.2 A fiscalização da execução dos serviços será feita por esta municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alteração de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

12.2.1 A licitante vencedora contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Administração Pública contratante inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto licitado, bem como examinem os registros e documentos que considerem necessários a conferência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Os serviços deverão ser prestados conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária. No serviço estão inclusas despesas com placa da obra, serviços preliminares, estrutura e supraestrutura, alvenaria e revestimentos das paredes, esquadrias e vidros, pisos e revestimentos dos pisos, estrutura de cobertura em madeira, equipamentos sanitários e bancadas, instalações sanitárias, instalações hidráulicas, instalações elétricas, pavimentação dos caminhos e áreas verdes, academia ao ar livre, quadra de vôlei de areia, fechamento da praça e mobiliário urbano, reforma do quiosque existente, limpeza final da obra, sem prejuízo a demais despesas para a perfeita entrega dos serviços.

13.2 A licitante contratada ficará obrigada a: **a)** executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido no edital de tomada de preços, respeitando os projetos, especificações e determinações da fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos; **b)** providenciar o alvará de construção da obra; **c)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho; **d)** não subcontratar e nem subempreitar o total dos serviços para ela adjudicados; **e)** fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas; **f)** executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor, devendo desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas; **g)** assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do município, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados; **h)** fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, devendo retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela fiscalização; **i)** não

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito; **j**) elaborar e atualizar o cronograma físico relativo aos estágios atingidos e a atingir, a ser afixado no escritório do canteiro da obra; **k**) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **l**) efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra; **m**) confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante; **n**) apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS; **o**) apresentar junto com as faturas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas; **p**) apresentar, quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, a certidão negativa de débito do INSS referente à matrícula acima mencionada; **q**) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela obra; **r**) responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, devendo executar placas informativas exigidas pela norma; **s**) pagar a alíquota de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global contratado, que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018 c/c com a Lei Complementar Federal n. 116/2003. As empresas optantes do Simples Nacional deverão descontar (reter) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal; **t**) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto n. 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012.

13.3 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes do contrato – sobre os quais a empresa licitante contratada se responsabilizará pela guarda – serão fornecidos pela contratada e serão de primeira qualidade, cabendo à Administração Pública contratante, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.4 As proponentes poderão visitar e examinar o local das obras e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo em decorrência do desconhecimento das condições do local e dos serviços necessários ou reivindicar qualquer benefício sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

14. REAJUSTAMENTO

14.1 O valor do contrato estabelecido em decorrência do presente processo licitatório não será reajustado, nem atualizado, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

14.2 O contrato estabelecido entre as partes poderá ser alterado: **a)** unilateralmente pelo município (art. 65, I, da Lei n. 8.666/93) ou por acordo entre as partes (art. 65, II, da Lei n. 8.666/93), ficando a licitante contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93); **b)** no caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados e que impliquem na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E FINAL DA OBRA

15.1 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização responsável pelo acompanhamento da obra dentro do prazo de 10 (dez) dias, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório. Posteriormente, no prazo de 30 (trinta) dias, a fiscalização fará a inspeção na obra, e se a mesma estiver em perfeitas condições e a licitante contratada tiver atendido às correções porventura observadas pela fiscalização por ocasião da elaboração do Termo de Recebimento Provisório, será expedido, pela referida fiscalização, o Termo de Recebimento Definitivo.

16. RESCISÃO

16.1 A inexecução e a rescisão serão reguladas pelos arts. 58 e 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

16.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração Pública contratante, mediante prévia notificação, caso ocorra qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, notadamente quando se verificar um ou mais dos motivos abaixo, ensejados pela licitante vencedora contratada: **a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificação, projeto e prazos; **b)** paralisação injustificada e sem prévia comunicação à Administração Pública

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

contratante; **c)** subcontratação total ou parcial do objeto; **d)** desatendimento às determinações regulares da fiscalização da Administração Pública contratante, assim como seus superiores; **e)** reiterado cometimento de falhas na execução contratual; **f)** decretação de falência ou dissolução da sociedade; **g)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

16.3 No caso de a rescisão contratual ocorrer por ato unilateral da Administração Pública contratante, fica-lhe assegurada a assunção imediata dos serviços no estado em que estes se encontrem, bem como a ocupação e utilização do local dos serviços, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, além da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública (art. 80 da Lei n. 8.666/93).

16.4 O contrato firmado poderá ser rescindido, ainda, pelas demais hipóteses previstas no art. 78, e seus incisos, da Lei n. 8.666/93.

16.5 Ainda, poderá ser o contrato rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, mediante prévia e expressa comunicação de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e desde que haja conveniência para a Administração Pública contratante, a qual deverá ser expressamente indicada e justificada.

16.6 A rescisão administrativa ou amigável será sempre precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente, e terá suas condições consignadas em termo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 As impugnações poderão ser realizadas pelos licitantes até 02 (dois) dias úteis antes da data aprezada para a abertura dos envelopes, ou por qualquer outro cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes (art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93).

17.2 A Administração Pública possuirá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder à impugnação.

17.3 Dos atos da administração, ainda, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, mesmo prazo que terão os demais licitantes para contrarrazoar (art. 109, I, § 3º, da Lei n. 8.666/93).

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

17.4 A administração pública, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei n. 8.666/93, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão acerca do recurso interposto.

17.5 As impugnações e recursos deverão ser apresentadas, por escrito, diretamente ao setor de licitações do Município de Cunhataí ou, alternativamente, mediante e-mail, cujo documento deverá ser anexado, ao menos, subscrito pelo impugnante.

17.6 Não serão conhecidas as impugnações e recursos interpostos após a expiração dos prazos acima estabelecidos, nem mesmo apresentados em meio diverso.

18. PENALIDADES

18.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará na suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por, pelo menos, 12 (doze) meses.

18.2 Quando houver paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de cláusula do edital ou do contrato, e/ou faltas leves, as quais, contudo, não acarretem prejuízos à execução do contrato, será aplicada advertência, sem prejuízo das demais sanções ou multas (art. 87, I, da Lei n. 8.666/93).

18.3 No caso de atraso na execução do contrato, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades: **a)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento; **b)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias.

18.4 No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades: **a)** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total; **b)** multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial; **c)** suspensão temporária, por até 02 (dois) anos, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, aplicada segundo a gravidade da conduta ensejadora (art. 87, III, da Lei n. 8.666/93) (Acórdão n. 1003/2015 do TCU); **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

19. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e memoriais apresentados, com aplicação de materiais de primeira qualidade, sujeitando-se a proponente vencedora à fiscalização por parte do Município de Cunhataí através de seus prepostos, cuja fiscalização não reduz, tampouco exclui, a responsabilidade da licitante vencedora quanto às irregularidades eventualmente praticadas.

19.2 A fiscalização da execução dos serviços será feita por esta municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alteração de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1 O período de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do 5º (quinto) dia consecutivo ao do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

20.2 Os prazos de início, de conclusão e de entrega das obras e serviços, poderão ser prorrogados, com anuência do município, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

21. DÚVIDAS

21.1 As dúvidas de caráter técnico ou legal acerca da interpretação dos termos do presente edital deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas à Comissão Municipal de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Cunhataí, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A suscitação de dúvidas não se confunde com a medida prevista no § 1º do art. 41 da Lei n. 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 Os serviços objeto desta tomada de preços serão adjudicados na totalidade à empresa licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

22.2 Consoante disposição da Lei n. 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do contrato, ou a entrega da nota de empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 A Administração Municipal se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba pedido de indenização por parte de proponentes.

22.4 Nos casos em que o edital estiver omissivo, se aplica o disposto na Lei n. 8.666/93 e demais leis complementares, sendo interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração Pública, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa a presente tomada de preços, mesmo em caso de sua anulação ou revogação.

22.6 Homologada e adjudicada a presente licitação, a empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, contado da notificação para tanto.

22.7 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do Elemento Orçamentário n. 4.4.90, Projeto/Atividade n. 1.006, do orçamento para o ano de 2023 destinado à manutenção das ações do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos.

22.8 Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, para as ações que porventura decorram do presente edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante.

Cunhataí – SC, em 04 de julho de 2023.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 06/2023

DADOS DO SOLICITANTE

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
ENDEREÇO: Avenida 29 de Setembro, n. 450, Centro.
FONE: (49) 3338-0010

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

I. Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço global.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

I. O Município de Cunhataí – SC justifica a presente licitação pela necessidade de, continuamente, buscar uma melhor qualidade de vida dos munícipes, inclusive aqueles habitantes da zona rural deste município, de modo a proporcionar momentos de integração e bem-estar no convívio ao ar livre e contribuindo assim com o embelezamento da cidade.

II. A licitação far-se-á por meio da modalidade Tomada de Preço, pois o objeto da presente contratação é caracterizado como obra de engenharia, cujo valor não ultrapassa os limites dispostos na Lei n. 8.666/93, considerando-se, ademais, a atualização trazida pelo Decreto Federal n. 9.412/2018 (art. 1º, I, “b”).

III. Após fixação do preço máximo, verificou-se que o objeto foi cotado em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), além de se tratar de um item indivisível. Assim, a regra que impõe a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica neste caso (art. 48, I, da LC n. 123/2006, com as alterações trazidas pela LC n. 147/2014).

OBJETO

O objeto da presente tomada de preços consiste na contratação de empresa especializada para a execução de praça na Comunidade da Linha Santa Cecília, interior deste Município de Cunhataí - SC, com fornecimento de materiais, conforme projeto, planilha orçamentária, planilha resumo, cronograma físico-financeiro, planilha de composições, memorial descritivo, especificações técnicas e termo de referência.

PROPOSTA

Serão classificadas as propostas que atenderem às exigências do edital, sendo desclassificadas, por outro lado, as propostas que: **a)** apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra licitante ou, ainda,

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital; **b)** apresentarem preço manifestamente excessivo ou inexequível; **c)** contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas; **d)** não atenderem às exigências da tomada de preços e que forem de valor superior a R\$ 185.558,67 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

JULGAMENTO

O critério de julgamento no processo será o de menor preço global.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

I. Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo município são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo
01	Contratação de empresa especializada para a execução de praça na Comunidade da Linha Santa Cecília, interior deste Município de Cunhataí - SC, com fornecimento de materiais, conforme projeto, planilha orçamentária, planilha resumo, cronograma físico-financeiro, planilha de composições, memorial descritivo, especificações técnicas e termo de referência.	Unid.	1,0	R\$ 185.558,67

II. O valor constante da tabela acima, bem como da planilha orçamentária anexa, foi baseado no custo da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

III. O valor total orçado para a obra é de R\$ 185.558.67 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES

I. Os serviços deverão ser prestados conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária. No serviço estão inclusas despesas com placa da obra, serviços preliminares, estrutura e supraestrutura, alvenaria e revestimentos das paredes, esquadrias e vidros, pisos e revestimentos dos pisos, estrutura de cobertura em madeira, equipamentos sanitários e bancadas, instalações sanitárias, instalações hidráulicas, instalações elétricas, pavimentação dos caminhos e áreas verdes, academia ao ar livre, quadra de vôlei de areia, fechamento da praça e mobiliário urbano, reforma do quiosque existente,

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

limpeza final da obra, sem prejuízo a demais despesas para a perfeita entrega dos serviços.

II. Os prazos de início, de conclusão e de entrega das obras e serviços, poderão ser prorrogados, com anuência do município, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

III. As proponentes poderão visitar e examinar o local das obras e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo em decorrência do desconhecimento das condições do local e dos serviços necessários ou reivindicar qualquer benefício sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

IV. A licitante vencedora, na prestação dos serviços, deverá observar as seguintes obrigações: **a)** executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido no edital de tomada de preços, respeitando os projetos, especificações e determinações da fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos; **b)** providenciar o alvará de construção da obra; **c)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho; **d)** não subcontratar e nem subempreitar o total dos serviços para ela adjudicados; **e)** fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas; **f)** executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor, devendo desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas; **g)** assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do município, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados; **h)** fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, devendo retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela fiscalização; **i)** não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito; **j)** elaborar e atualizar o cronograma físico relativo aos estágios atingidos e a atingir, a ser afixado no escritório do canteiro da obra; **k)** manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **l)** efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra; **m)** confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante; **n)** apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS; **o)** apresentar junto com as faturas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas; **p)** apresentar, quando do recebimento do Termo de

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Recebimento Definitivo, a certidão negativa de débito do INSS referente à matrícula acima mencionada; **q)** apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela obra; **r)** responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, devendo executar placas informativas exigidas pela norma; **s)** pagar a alíquota de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global contratado, que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018 c/c com a Lei Complementar Federal n. 116/2003. As empresas optantes do Simples Nacional deverão descontar (reter) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal; **t)** pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto n. 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012.

V. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato – sobre os quais a licitante vencedora se responsabilizará pela guarda – serão fornecidos pela empresa vencedora do certame e serão de primeira qualidade, cabendo à Administração Pública, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

VI. A administração pública, enquanto contratante, será responsável: **a)** pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual; **b)** pelos pagamentos a cada período de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, através de medição realizada pela fiscalização e/ou órgão competente mediante apresentação da respectiva nota fiscal; **c)** pela designação de fiscal e/ou comissão para o recebimento da obra; **d)** pela retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições emanadas do INSS; **e)** pela retenção do pagamento devido à licitante vencedora contratada dos valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos; **f)** pela fiscalização da execução da obra ora licitada.

DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO

I. Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente procedimento correrão por conta do Elemento Orçamentário n. 4.4.90, Projeto/Atividade n. 1.031, do orçamento para o ano de 2023 destinado à manutenção das ações do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos.

II. O pagamento será feito em moeda corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal correspondente.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

II.I O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação, por parte da licitante vencedora contratada, das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa na obra.

II.II Se as notas vierem desacompanhadas dos documentos dispostos no item anterior, a Administração Pública contratante sustará o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, o qual só será liberado mediante apresentação dos referidos documentos, o que não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não incidirá qualquer ônus financeiro.

III. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

IV. O contrato estabelecido entre as partes poderá ser alterado: **a)** unilateralmente pelo município (art. 65, I, da Lei n. 8.666/93) ou por acordo entre as partes (art. 65, II, da Lei n. 8.666/93), ficando a licitante contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93); **b)** no caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados e que impliquem na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

V. A inexecução e a rescisão do contrato estabelecido entre as partes serão reguladas pelos arts. 58 e 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

VI. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração Pública contratante, mediante prévia notificação, caso ocorra qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, notadamente quando se verificar um ou mais dos motivos abaixo, ensejados pela licitante vencedora contratada: **a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificação, projeto e prazos; **b)** paralisação injustificada e sem prévia comunicação à Administração Pública contratante; **c)** subcontratação total ou parcial do objeto; **d)** desatendimento às determinações regulares da fiscalização da Administração Pública contratante, assim como seus superiores; **e)** reiterado cometimento de falhas na execução contratual; **f)** decretação de falência ou dissolução da sociedade; **g)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

VII. No caso de a rescisão contratual ocorrer por ato unilateral da Administração Pública contratante, fica-lhe assegurada a assunção imediata dos serviços no estado em que estes se encontrem, bem como a ocupação e utilização do local dos serviços, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

execução do contrato, necessários à sua continuidade, além da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública (art. 80 da Lei n. 8.666/93).

VIII. O contrato firmado poderá ser rescindido, ainda, pelas demais hipóteses previstas no art. 78, e seus incisos, da Lei n. 8.666/93.

IX. Ainda, poderá ser o contrato rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, mediante prévia e expressa comunicação de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e desde que haja conveniência para a Administração Pública contratante, a qual deverá ser expressamente indicada e justificada.

X. A rescisão administrativa ou amigável será sempre precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente, e terá suas condições consignadas em termo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

I. Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre serviço, diretamente ou por prepostos designados, ficando inicialmente designado fiscal dos serviços e do contrato o arquiteto municipal, Sr. Adriel Stuchi.

II. A fiscalização da execução dos serviços será feita por esta municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar pagamento de faturas, substituição de materiais, alteração de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

III. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Administração Pública contratante inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da licitação, bem como examinem os registros e documentos que considerem necessários a conferência.

PENALIDADES

I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará na suspensão de participação em licitações e no impedimento de contratar com a Administração Municipal por, pelo menos, 12 (doze) meses.

II. Quando houver paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de cláusula do edital ou do contrato, e/ou faltas leves, as quais, contudo, não acarretem prejuízos à execução do contrato, será aplicada advertência, sem prejuízo das demais sanções ou multas (art. 87, I, da Lei n. 8.666/93).

III. No caso de atraso na execução do contrato, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades: **a)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento; **b)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias.

IV. No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades: **a)** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total; **b)** multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial; **c)** suspensão temporária, por até 02 (dois) anos, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, aplicada segundo a gravidade da conduta ensejadora (art. 87, III, da Lei n. 8.666/93) (Acórdão n. 1003/2015 do TCU); **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cunhataí/SC, em 04 de julho de 2023.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO II
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N. __/2023

**CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E A
EMPRESA _____, CNPJ Nº**

_____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 06/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido à Avenida 29 de Setembro, n. 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, doravante denominado **CONTRATANTE** e, como **CONTRATADA**, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. situada, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob o n., em decorrência do Processo Administrativo n. 31/2023, Tomada de Preço n. 06/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes do edital em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas subsequentes alterações e demais legislações aplicáveis, à proposta e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato se vincula ao Processo Licitatório n. 31/2023 – Tomada de Preço n. 06/2023 – e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei n. 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para a execução de praça na Comunidade da Linha Santa Cecília, interior deste Município de Cunhataí - SC, com fornecimento de materiais, conforme projeto, planilha orçamentária, planilha resumo, cronograma físico-financeiro, planilha de composições, memorial descritivo, especificações técnicas e termo de referência, considerando-se o valor obtido mediante o devido processo licitatório, a qual colaciona-se abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada para a execução de praça na Comunidade da Linha Santa Cecília, interior deste Município de Cunhataí - SC, com fornecimento de	Unid.	1,0	R\$

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

materiais, conforme projeto, planilha orçamentária, planilha resumo, cronograma físico-financeiro, planilha de composições, memorial descritivo, especificações técnicas e termo de referência.			
---	--	--	--

2.2 O prazo de execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do 5º (quinto) dia que seguir a data da assinatura do presente contrato e expedição de ordem de serviço.

2.3 Integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes anexos: a) memoriais descritivos da obra; b) projeto estrutural; c) planilhas orçamentárias e; d) cronograma físico-financeiro.

2.4 O presente contrato terá vigência da sua assinatura até dia

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

3.1 O preço global será de R\$ (.....), incluindo-se neles as despesas com placa da obra, serviços preliminares, estrutura e supraestrutura, alvenaria e revestimentos das paredes, esquadrias e vidros, pisos e revestimentos dos pisos, estrutura de cobertura em madeira, equipamentos sanitários e bancadas, instalações sanitárias, instalações hidráulicas, instalações elétricas, pavimentação dos caminhos e áreas verdes, academia ao ar livre, quadra de vôlei de areia, fechamento da praça e mobiliário urbano, reforma do quiosque existente, limpeza final da obra, sem prejuízo a demais despesas para a perfeita entrega dos serviços, materiais empregados – os quais deverão ser de primeira qualidade –, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.

3.2 Da Forma de Pagamento

3.2.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional e parcelado conforme cronograma físico-financeiro apresentado com a proposta da CONTRATADA.

3.2.2 O pagamento das faturas relativas à execução de obras e serviços serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, através de medições realizadas pela fiscalização e ou órgão competente mediante apresentação da respectiva nota fiscal e liberação dos recursos.

3.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

3.2.4 A CONTRATADA apresentará fatura da etapa efetivamente executada ao CONTRATANTE, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para aferição dos serviços faturados. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação.

3.2.5 Após, a fatura será encaminhada para o devido pagamento em 30 (trinta) dias a contar da data de seu adimplemento. Os pagamentos não realizados no prazo serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição Estadual a partir da data prevista para o pagamento até o efetivo pagamento.

3.2.6 O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa na obra.

3.2.7 Se as notas vierem desacompanhadas dos documentos dispostos no item anterior, a Administração Pública contratante suspenderá o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, o qual só será liberado mediante apresentação dos referidos documentos, o que não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não incidirá qualquer ônus financeiro.

3.3 Do Reajustamento

3.3.1 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

3.4 Da Dotação Orçamentária

3.4.1 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do Elemento Orçamentário n. 4.4.90, Projeto/Atividade n. 1.031, do orçamento para o ano de 2023 destinado à manutenção das ações do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 São obrigações da CONTRATADA: **a)** executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido no edital de tomada de preços, respeitando os projetos, especificações e determinações da fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos; **b)** providenciar o alvará de construção da obra; **c)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho; **d)** não subcontratar e nem subempreitar o total dos serviços para ela adjudicados; **e)** fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas; **f)** executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor, devendo desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas; **g)** assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do município, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados; **h)** fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, devendo retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela fiscalização; **i)** não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito; **j)** elaborar e atualizar o cronograma físico relativo aos estágios atingidos e a atingir, a ser afixado no escritório do canteiro da obra; **k)** manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **l)** efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra; **m)** confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante; **n)** apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS; **o)** apresentar junto com as faturas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas; **p)** apresentar, quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, a certidão negativa de débito do INSS referente à matrícula acima mencionada; **q)** apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela obra; **r)** responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, devendo executar placas informativas exigidas pela norma; **s)** pagar a alíquota de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global contratado, que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018 c/c com a Lei Complementar Federal n. 116/2003. As empresas optantes do Simples Nacional deverão descontar (reter) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal; **t)** pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto n. 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012.

4.2 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato – sobre os quais a CONTRATADA se responsabiliza pela guarda – serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

4.3 O prazo para a conclusão da entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da assinatura do contrato,

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

devendo os serviços ser iniciados até o 5º (quinto) dia que seguir a data da assinatura do presente contrato e expedição de ordem de serviço.

4.4 Os prazos de início, de conclusão e de entrega das obras e serviços, poderão ser prorrogados, com anuência do município, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO: **a)** as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual; **b)** os pagamentos a cada período de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, através de medição realizada pela fiscalização e/ou órgão competente mediante apresentação da respectiva nota fiscal; **c)** a designação de fiscal e/ou comissão para o recebimento da obra; **d)** a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições e emanadas do INSS; **e)** a retenção do pagamento devido à licitante vencedora contratada dos valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos; **f)** a fiscalização da execução da obra ora licitada.

5.2 Ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre serviço, diretamente ou por prepostos designados. Fica designado, inicialmente, como fiscal dos serviços e do contrato o arquiteto municipal, Sr. Adriel Stuchi.

5.3 A fiscalização da execução dos serviços será feita por esta municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alteração de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

5.4 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar pra que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente contrato, bem como examinem os registros e documentos que considerem necessários a conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO VINCULADO

6.1 O município efetuará o pagamento pela prestação dos serviços, nas datas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, após a apresentação de comprovantes, pela CONTRATADA, do pagamento dos salários dos trabalhadores que estiverem atuando no município, das contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para a previdência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser alterado: **a)** unilateralmente pelo município (art. 65, I, da Lei n. 8.666/93) ou por acordo entre as partes (art. 65, II, da Lei n. 8.666/93), ficando a licitante contratada obrigada a aceitar, nas mesmas

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93); **b)** no caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados e que impliquem na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA

8.1 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização responsável pelo acompanhamento da obra, no prazo de 10 (dez) dias, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

8.2 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, se realizará a inspeção na obra, e se a mesma estiver em perfeitas condições e a CONTRATADA tiver atendido às correções porventura observadas pela fiscalização por ocasião da elaboração do Termo de Recebimento Provisório, será expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 É admissível recurso em relação às obrigações decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Quando houver paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de cláusula do edital ou do contrato, e/ou faltas leves, as quais, contudo, não acarretem prejuízos à execução do contrato, será aplicada advertência, sem prejuízo das demais sanções ou multas (art. 87, I, da Lei n. 8.666/93).

10.2 No caso de atraso na execução do contrato, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades: **a)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento; **b)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias.

10.3 No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades: **a)** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total; **b)** multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial; **c)** suspensão temporária, por até 02 (dois) anos, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, aplicada segundo a gravidade da conduta ensejadora (art. 87, III, da Lei n. 8.666/93) (Acórdão n. 1003/2015 do TCU); **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração Pública contratante, mediante prévia notificação, caso ocorra qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, notadamente quando se verificar um ou mais dos motivos abaixo, ensejados pela licitante vencedora contratada: **a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificação, projeto e prazos; **b)** paralisação injustificada e sem prévia comunicação à Administração Pública contratante; **c)** subcontratação total ou parcial do objeto; **d)** desatendimento às determinações regulares da fiscalização da Administração Pública contratante, assim como seus superiores; **e)** reiterado cometimento de falhas na execução contratual; **f)** decretação de falência ou dissolução da sociedade; **g)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.2 No caso de rescisão contratual ocorrer por ato unilateral da Administração Pública contratante, fica-lhe assegurada a assunção imediata dos serviços no estado em que estes se encontrem, bem como a ocupação e utilização do local dos serviços, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, além da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública (art. 80 da Lei n. 8.666/93).

11.3 O contrato firmado poderá ser rescindido, ainda, pelas demais hipóteses previstas no art. 78, e seus incisos, da Lei n. 8.666/93.

11.4 Ainda, poderá ser o contrato rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, mediante prévia e expressa comunicação de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e desde que haja conveniência para a Administração Pública contratante, a qual deverá ser expressamente indicada e justificada.

11.5 A rescisão administrativa ou amigável será sempre precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente, e terá suas condições consignadas em termo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

13.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

13.2 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

13.3 A fiscalização aludida neste contrato não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do município, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

13.4 Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria, Lei n. 8.666/93, complementada pela Lei n. 8.883/94 e alterações posteriores.

13.5 Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição, as condições fixadas no Edital de Tomada de Preços n. 06/2023.

13.6 O presente será juntado nos autos do processo administrativo específico, bem como, no mesmo, serão registrados todas as ocorrências e decisões administrativas.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

13.8 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13.9 Os casos de má-qualidade ou defeito de produtos ou serviços serão acusados e regulados pelo disposto na Lei n. 8.078/1990.

13.10 A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto nos art. 18 e 66, ambos da Lei n. 8.078/90.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cunhataí/SC, em _____ de _____ de 2023.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí

Pela(s) Contratada(s)

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 06/2023**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO**

A proponente _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal infra assinado, Sr(a). _____, com CPF n. _____, apresenta em anexo os documentos para sua habilitação no certame licitatório, nos termos do item 6 do edital, declarando expressamente que tem pleno conhecimento dos termos editalícios e que os aceita integralmente, dispondo, em acréscimo, que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação, cujos documentos comprobatórios são completos, verdadeiros e corretos.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

(OBS: entregar dentro do envelope de nº 01.)

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 06/2023**

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO**

A proponente _____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF n. _____, abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n. 06/2023, da Prefeitura Municipal de Cunhataí, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n. 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de _____ de 2023

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 06/2023

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Referente: Tomada de Preço n. 06/2023

À Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC.

_____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, credencia como seu representante o(a) Sr(a). _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para apresentar propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes à Tomada de Preços n. 06/2023, conforme lei n. 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

“Apresentar fora dos envelopes”
“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 06/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) sob o CPF n. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

(OBS: Entregar dentro do envelope de nº 01.)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 06/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) sob o CPF n. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação Tomada de Preços n. 06/2023, Processo Licitatório n. 31/2023, da Prefeitura Municipal de Cunhataí, sendo que (I) não foi declarada inidônea; (II) não está impedida de contratar com o Poder Público; (III) não está suspensa de contratar com a Administração; (IV) não possui como sócios e/ou administradores o prefeito, o vice-prefeito, vereadores e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

(OBS: Entregar dentro do envelope de nº 01)

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 06/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita sob o CNPJ n. _____, por meio do seu representante legal infra assinado, Sr(a) _____ (nome do representante legal da empresa), inscrito(a) sob o CPF n. _____, **DECLARA**, para os devidos fins e para que produza os efeitos jurídicos e legais, que visitou e examinou os locais dos serviços, e obteve para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas e realização dos serviços, sendo que não irá, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os locais onde serão prestados os serviços.

Local e data: _____

**NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

(OBS: Entregar dentro do envelope de nº 01)

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO IX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 06/2023**

MODELO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita sob o CNPJ n. _____, por meio do seu representante legal infra assinado, Sr(a) _____ (nome do representante legal da empresa), inscrito(a) sob o CPF n. _____, **DECLARA**, para os fins do Processo Licitatório n. 31/2023, modalidade Tomada de Preço n. 06/2023, que, por sua deliberação única e exclusiva, não realizou visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, bem como de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada, especialmente quanto ao desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente, o que não será utilizado como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o município.

Local e data: _____

**NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

(OBS: Entregar dentro do envelope de nº 01)

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 06/2023

- Planilha orçamentária;
- Planilha resumo;
- Cronograma físico-financeiro;
- Planilha de composições;
- Memorial descritivo de especificações técnicas;
- Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- Declaração de obra de baixa complexidade/comum;
- Planta de localização.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ - SC

OBRA: PRAÇA DA COMINIDADE LINHA SANTA CECÍLIA
ENDEREÇO: LINHA SANTA CECÍLIA, INTERIOR, CUNHATAÍ-SC
DATA: ABRIL DE 2023
REFERÊNCIA DE PREÇO: SINAPI - 02/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI : 22,00%

VALOR TOTAL(R\$): **185.558,67**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) sem bdi	PR. UNIT.(R\$) com bdi	VALOR (R\$)
1.0			PLACA DE OBRA					
1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 1.20M DE LARGURA X 0.80 M DE ALTURA	m²	0,96	275,00	335,50	322,08
Subtotal								322,08
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	99059	SINAPI	LOCAÇAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M. (QUIOSQUE) .	m	24,30	69,08	84,27	2.047,76
2.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. (CAMINHOS, ACADEMIA E QUADRA) .	m	192,75	0,41	0,50	96,37
2.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. (CAMINHOS, ACADEMIA E QUADRA) .	m²	389,80	2,16	2,63	1.025,17
Subtotal								3.169,30
3.0			ESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA					
3.1	92427	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES, SAPATAS E VIGAS, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=17MM	m²	48,95	64,45	78,62	3.848,44
3.2	103763	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=17MM E CIMBRAMENTO DE MADEIRA E ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA	m²	4,50	68,54	83,61	376,24
3.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS,ESPESSURA DE 5 CM.	m²	5,95	33,90	41,35	246,03
3.4	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	kg	50,89	11,32	13,81	702,79
3.5	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM.	kg	53,60	11,61	14,16	758,97
3.6	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	kg	182,87	10,72	13,07	2.390,11
3.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	4,60	525,57	641,19	2.949,47
3.8	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	m²	37,54	38,72	47,23	1.773,01
Subtotal								13.045,06
4.0			ALVENARIA E REVESTIMENTOS DAS PAREDES					
4.1	103331	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	29,75	95,97	117,08	3.483,13
4.2	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	m	2,55	125,74	153,40	391,17
4.3	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO.	m	2,55	122,88	149,91	382,27
4.4	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	m	2,75	114,69	139,92	384,78
4.5	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m²	73,80	4,87	5,94	438,37
4.6	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES. ESPESSURA DE 20MM. COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	73,80	38,89	47,44	3.501,07
4.7	99198	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. PAREDES DOS BANHEIROS ATÉ 1,60 METROS DE ALTURA.	m²	20,16	55,91	68,21	1.375,11

4.8	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	36,25	15,13	18,45	668,81
4.9	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	6,48	59,91	73,09	473,62
4.10	5	COMPOSIÇÃO	CHURRASQUEIRA DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM COM REVESTIMENTO INTERNO EM TIJOLO CERÂMICO REFRAATARIO 2,5 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C), BOCAL EM GRANITO PRETO ABSOLUTO OU ANDORINHA E SUPORTE PARA CHURRASQUEIRA EM INÓX PARA GRELHAS E ESPETOS. DUTO REBOCADO E PINTADO COM TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO COR CRÔMIO.	Unid.	1,00	2.203,53	2.688,30	2.688,30
Subtotal								13.786,63

5.0			ESQUADRIAS E VIDROS						
5.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO BRANCO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	0,96	938,34	1.144,77	1.098,97	
5.2	94807	SINAPI	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO BRANCO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	760,59	927,91	1.855,82	
Subtotal								2.954,79	

6.0			PISOS E REVESTIMENTOS DOS PISOS						
6.1	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.	m³	1,53	157,01	191,55	292,97	
6.2	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM.	m²	30,59	78,94	96,30	2.945,81	
6.3	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	m²	6,30	60,08	73,29	461,72	
6.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	m²	24,30	42,19	51,47	1.250,72	
Subtotal								4.951,22	

7.0			ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA E COBERTURA						
7.1	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	47,25	128,58	156,86	7.411,63	
7.2	4006	SINAPI	MADEIRA SERRADA APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. DIMENSÕES 20X30CM	m³	1,10	1.829,80	2.232,35	2.455,58	
7.3	102203	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA. USO INTERNO E EXTERNO.	m²	47,25	9,72	11,85	559,91	
7.4	94192	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	47,25	45,19	55,13	2.604,89	
7.5	94220	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	18,60	57,41	70,04	1.302,74	
7.6	96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. SANITÁRIOS	m²	6,30	77,63	94,70	596,61	
Subtotal								14.931,36	

8.0			EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E BANCADA						
8.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	422,12	514,98	1.029,96	
8.2	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	142,50	173,85	347,70	
8.3	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	70,08	85,49	170,98	
8.4	100870	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 40 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	4,00	217,06	264,81	1.059,24	
8.5	100871	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	345,57	421,59	843,18	
8.6	100872	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	4,00	358,33	437,16	1.748,64	
8.7	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML. INCLUSO FIXAÇÃO.	Unid.	2,00	60,17	73,40	146,80	
8.8		MERCADO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SANITÁRIO 20x20cm. CONFORME NBR 9050/2020	Unid.	2,00	30,00	36,60	73,20	
8.9	37401	SINAPI	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	Unid.	2,00	51,95	63,37	126,74	
8.10	37400	SINAPI	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	Unid.	2,00	51,95	63,37	126,74	

8.11	4	COMPOSIÇÃO	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 3,15 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	1,00	1.509,73	1.841,87	1.841,87
8.12	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	1,00	183,61	224,00	224,00
8.13	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	1,00	70,08	85,49	85,49
Subtotal								7.824,54

9.0			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
9.1	39361	SINAPI-I	FOSSA SEPTICA, PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR 7229)	Unid.	1,00	1.154,81	1.408,86	1.408,86	
9.2	39365	SINAPI-I	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *1100*LITROS (NBR 13969)	Unid.	1,00	1.102,50	1.345,05	1.345,05	
9.3	6	COMPOSIÇÃO	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS DE 11,5X19X19CM VAZADOS E TAMPO EM CONCRETO. DIMENSÕES 1,00M DE LARGURA X 1,00M DE COMPRIMENTO X 1,50M DE ALTURA	Unid.	1,00	861,33	1.050,82	1.050,82	
9.4	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO.	Unid.	2,00	312,10	380,76	761,52	
9.5	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M.	Unid.	1,00	161,08	196,51	196,51	
9.6	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	4,70	25,57	31,19	146,59	
9.7	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	6,30	35,61	43,44	273,67	
9.8	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	Unid.	2,00	48,36	58,99	117,98	
9.9	10908	SINAPI-I	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Unid.	2,00	17,97	21,92	43,84	
9.10	6138	SINAPI-I	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Unid.	2,00	11,56	14,10	28,20	
9.11	20151	SINAPI-I	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unid.	2,00	19,25	23,48	46,96	
9.12	20149	SINAPI-I	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unid.	4,00	6,32	7,71	30,84	
9.13	20155	SINAPI-I	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unid.	4,00	5,64	6,88	27,52	
9.14	20043	SINAPI-I	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unid.	1,00	8,45	10,30	10,30	
9.15	20144	SINAPI-I	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unid.	2,00	51,03	62,25	124,50	
Subtotal								5.613,16	

10.0			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
10.1	34637	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPAS	Unid.	1,00	235,45	287,24	287,24	
10.2	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	m	12,00	45,00	54,90	658,80	
10.3	9868	SINAPI-I	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) - RAMAL DE LIGAÇÃO ATÉ A ENTRADA DE ENERGIA.	m	30,00	4,70	5,73	171,90	
Subtotal								1.117,94	

11.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
11.1	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEMLUMINÁRIA E LÂMPADA).	Unid.	6,00	161,76	197,34	1.184,04	
11.2	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	Unid.	4,00	140,42	171,31	685,24	
11.3		COTAÇÃO	LUMINÁRIA ARANDELA COLONIAL EXTERNO 36X14,5X19CM ALUMÍNIO E VIDRO PRETO E TRANSPARENTE COM LÂMPADA DE LED 15W INTENSIDADE 3000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	3,00	110,50	134,81	404,43	
11.4	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	39,61	48,32	96,64	

11.5	100904	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid	1,00	88,08	107,45	107,45
11.6	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid	1,00	100,88	123,07	123,07
11.7	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid	3,00	15,94	19,44	58,32
11.8	3	COMPOSIÇÃO	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=7M, COM 02 LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 100 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid	2,00	2.998,76	3.658,48	7.316,96
11.9	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M.	Unid.	3,00	125,82	153,50	460,50
11.10	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	36,00	8,63	10,52	378,72
11.11		MERCADO	FITA DE ADVERTENCIA "CUIDADO ENERGIA ELÉTRICA"	m	36,00	0,75	0,91	32,76
11.12	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	72,00	10,02	12,22	879,84
11.13		MERCADO	PADÃO DE ENTRADA DE ENERGIA CONFORME PADRÃO DA CONCESSIONARIA DE ENERGIA - ENTRADA DE ENERGIA - KIT POSTINHO - MONO 40A	Unid.	1,00	3.094,68	3.775,50	3.775,50
Subtotal								15.503,47

12.0			PAVIMENTAÇÃO DOS CAMINHOS E ÁREAS VERDES						
12.1	1	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, COM COLÇÃO DE PÓ DE PEDRA DE 5CM DE ESPESSURA E REJUNTE EM PÓ DE PEDRA.	m²	103,18	65,76	80,22	8.277,09	
12.2	2	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM COM COLÇÃO DE PÓ DE PEDRA DE 5CM DE ESPESSURA E REJUNTE EM PÓ DE PEDRA - PODOTÁTIL ALERTA	m²	3,30	72,48	88,42	291,78	
12.3	2	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, COM COLÇÃO DE PÓ DE PEDRA DE 5CM DE ESPESSURA E REJUNTE EM PÓ DE PEDRA - PODOTÁTIL DIRECIONAL	m²	15,84	72,50	88,45	1.401,04	
12.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). EXECUTAR NAS CALÇADAS E NO LIMITE DO PLAYGROUND	m	85,00	51,13	62,37	5.301,45	
12.5	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.	m²	869,94	15,78	19,25	16.746,34	
12.6	10826	SINAPI	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM - MOREIAS BRANCAS - FORNECIMENTO E PLANTIO	Unid.	10,00	57,47	70,11	701,10	
12.7	38639	SINAPI	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* CM - FORNECIMENTO E PLANTIO	Unid.	5,00	137,93	168,27	841,35	
Subtotal								33.560,15	

13.0			ACADEMIA AO AR LIVRE						
13.1	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.	m³	2,88	157,01	191,55	551,66	
13.2	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM.	m²	57,50	78,94	96,30	5.537,25	
13.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	m²	15,35	98,01	119,57	1.835,39	
13.4	42407	SINAPI	TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	m	30,70	6,94	8,46	259,72	
13.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	1,15	525,57	641,19	738,16	
Total								8.922,18	

14.0			QUADRA DE VOLEI DE AREIA						
14.1	39323	SINAPI	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	m²	210,00	26,49	32,31	6.785,10	
14.2	370	SINAPI-I	AREIA MÉDIA, CAMADA DE 10 CENTÍMETROS	m³	31,50	150,00	183,00	5.764,50	
14.3	25399	SINAPI	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	1,00	2.749,85	3.354,81	3.354,81	

14.4	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	m²	12,12	98,01	119,57	1.449,18
14.5	42407	SINAPI	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	m	60,60	6,94	8,46	512,67
14.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	2,73	525,57	641,19	1.748,52
Total								19.614,78

15.0			FECHAMENTO DA PRAÇA E MOBILIARIO URBANO					
15.1		COTAÇÃO	PORTÃO DE GIRO 2 FOLHAS DE TUBO QUADRADO 50X50 1,20MM E TUBO QUADRADO 20X20 0,90MM COM FECHADURA 2500X2100MM	Unid.	1,00	1.500,00	1.830,00	1.830,00
15.2	98522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). ALTURA DA TELA 2 METROS	m	139,00	176,62	215,47	29.950,33
15.3		MERCADO	BANCO JARDIM 3 LUGARES 1,50M COM ENCOSTO - MADEIRA PLÁSTICA IPÊ	Unid.	4,00	654,55	798,55	3.194,20
15.4		MERCADO	LIXEIRA DE MADEIRA PLASTICA 60 LITROS COM SUPORTE FIXO	Unid.	2,00	552,50	674,05	1.348,10
Total								36.322,63

16.0			REFORMA DO QUIOSQUE EXISTENTE					
16.1		COTAÇÃO	REFORMA DO QUIOSQUE EXISTENTE COM SUBSTITUIÇÃO DAS MADEIRAS DA ESTRUTURA DE MADEIRA ESTRAGADAS, TROCA DE TELHAS DANIFICADAS, FECHAMENTO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC E PINTURA DAS PEÇAS DE MADEIRA E ALVENARIA COM TINTA ESMALTE NA COR CINZA.	Unid.	1,00	3.000,00	3.660,00	3.660,00
16.2	370	SINAPI-I	AREIA MÉDIA, CAMADA DE 10 CENTÍMETROS	m³	1,00	150,00	183,00	183,00
Total								3.843,00

17.0			LIMPEZA FINAL DA OBRA					
17.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO E ORGANIZAÇÃO FINAL DA OBRA	m²	34,10	1,84	2,24	76,38
Total								76,38

Custo TOTAL com BDI incluso							R\$ 185.558,67
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	-----------------------

Cunhatai/SC, 17 de abril de 2023.

Responsável Técnico: _____
Adriel Stuchi - Arquiteto e Urbanista - CAU nº A147216-0

Prefeito : _____
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ - SC

OBRA: PRAÇA DA COMINIDADE LINHA SANTA CECÍLIA

ENDEREÇO: LINHA SANTA CECÍLIA, INTERIOR, CUNHATAÍ-SC

DATA: ABRIL DE 2023

REFERÊNCIA DE PREÇO: SINAPI - 02/2023

PLANILHA RESUMO

BDI : 22%

VALOR TOTAL(R\$):

185.558,67

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR (R\$)
1.0	PLACA DE OBRA	0,17%	322,08
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,71%	3.169,30
3.0	ESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	7,03%	13.045,06
4.0	ALVENARIA E REVESTIMENTOS DAS PAREDES	7,43%	13.786,63
5.0	ESQUADRIAS E VIDROS	1,59%	2.954,79
6.0	PISOS E REVESTIMENTOS DOS PISOS	2,67%	4.951,22
7.0	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA E COBERTURA	8,05%	14.931,36
8.0	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E BANCADA	4,22%	7.824,54
9.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	3,03%	5.613,16
10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,60%	1.117,94
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,36%	15.503,47
12.0	PAVIMENTAÇÃO DOS CAMINHOS E ÁREAS VERDES	18,09%	33.560,15
13.0	ACADEMIA AO AR LIVRE	4,81%	8.922,18
14.0	QUADRA DE VÔLEI DE AREIA	10,57%	19.614,78
15.0	FECHAMENTO DA PRAÇA E MOBILIÁRIO URBANO	19,57%	36.322,63
16.0	REFORMA DO QUIOSQUE EXISTENTE	2,07%	3.843,00
16.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,04%	76,38

Responsável Técnico: _____

Adriel Stuchi - Arquiteto e Urbanista - CAU n° A147216-0

DIRCEU HOSS

Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ - SC

OBRA: PRAÇA DA COMINIDADE LINHA SANTA CECÍLIA

ENDEREÇO: LINHA SANTA CECÍLIA, INTERIOR, CUNHATAÍ-SC

DATA: ABRIL DE 2023

REFERÊNCIA DE PREÇO: SINAPI - 02/2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA

ITENS	VALORES (R\$)	A REALIZAR								
		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		SOMATÓRIO
		VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%	
PLACA DE OBRA	R\$ 322,08	R\$ 322,08	100,00%							R\$ 322,08
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.169,30	R\$ 3.169,30	100,00%							R\$ 3.169,30
ESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	R\$ 13.045,06	R\$ 13.045,06	100,00%							R\$ 13.045,06
ALVENARIA E REVESTIMENTOS DAS PAREDES	R\$ 13.786,63			R\$ 13.786,63	100,00%					R\$ 13.786,63
ESQUADRIAS E VIDROS	R\$ 2.954,79					R\$ 2.954,79	100,00%			R\$ 2.954,79
PISOS E REVESTIMENTOS DOS PISOS	R\$ 4.951,22					R\$ 4.951,22	100,00%			R\$ 4.951,22
ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA E COBERTURA	R\$ 14.931,36			R\$ 14.931,36	100,00%					R\$ 14.931,36
EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E BANCADA	R\$ 7.824,54					R\$ 7.824,54	100,00%			R\$ 7.824,54
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 5.613,16			R\$ 5.613,16	100,00%					R\$ 5.613,16
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 1.117,94			R\$ 1.117,94	100,00%					R\$ 1.117,94
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 15.503,47	R\$ 3.875,87	25,00%	R\$ 7.751,74	50,00%	R\$ 3.875,87	25,00%			R\$ 15.503,47
PAVIMENTAÇÃO DOS CAMINHOS E ÁREAS VERDES	R\$ 33.560,15					R\$ 16.780,08	50,00%	R\$ 16.780,08	50,00%	R\$ 33.560,15
ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$ 8.922,18							R\$ 8.922,18	100,00%	R\$ 8.922,18
QUADRA DE VÔLEI DE AREIA	R\$ 19.614,78							R\$ 19.614,78	100,00%	R\$ 19.614,78
FECHAMENTO DA PRAÇA E MOBILIÁRIO URBANO	R\$ 36.322,63							R\$ 36.322,63	100,00%	R\$ 36.322,63
REFORMA DO QUIOSQUE EXISTENTE	R\$ 3.843,00					R\$ 3.843,00	100,00%			R\$ 3.843,00
LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 76,38							R\$ 76,38	100,00%	R\$ 76,38
TOTAL	R\$ 181.639,29	R\$ 20.412,31	11,24%	R\$ 43.200,83	23,78%	R\$ 40.229,49	22,15%	R\$ 81.716,05	44,99%	R\$ 185.558,67

Cunhataí/SC, 17 de abril de 2023.

Responsável Técnico: _____
Adriel Stuchi - Arquiteto e Urbanista - CAU n° A147216-0

Prefeito : _____
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ - SC

OBRA: PRAÇA DA COMUNIDADE LINHA SANTA CECÍLIA
ENDEREÇO: LINHA SANTA CECÍLIA, INTERIOR, CUNHATAÍ-SC
DATA: ABRIL DE 2023
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
COMPOSIÇÃO 01			EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, COM COLÇÃO DE PÓ DE PEDRA DE 5CM DE ESPESSURA E REJUNTE EM PÓ DE PEDRA.				
1.1	4741	SINAPI-I	PO DE PEDRA	m³	0,056800	96,31	5,47
1.2	36155	SINAPI-I	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	m²	1,030000	41,16	42,39
1.3	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,372500	27,24	10,14
1.4	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,372500	19,00	7,07
1.5	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,004100	8,61	0,03
1.6	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,182100	0,58	0,10
1.7	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,049100	9,26	0,45
1.8	91285	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,137100	0,84	0,11
PREÇO UNITÁRIO COMPOSIÇÃO							65,76

COMPOSIÇÃO 02			EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM COM COLÇÃO DE PO DE PEDRA DE 5CM DE ESPESSURA E REJUNTE EM PÓ DE PEDRA - PODOTÁTIL				
2.1	4741	SINAPI-I	PO DE PEDRA	m³	0,056800	96,31	5,47
2.2	36156	SINAPI-I	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/IJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	m²	1,030000	47,68	49,11
2.3	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,372500	27,24	10,14
2.4	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,372500	19,00	7,07
2.5	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,004100	8,61	0,03
2.6	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,182100	0,58	0,10
2.7	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,049100	9,26	0,45
2.8	91285	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,137100	0,84	0,11
PREÇO UNITÁRIO COMPOSIÇÃO							72,48

COMPOSIÇÃO 03			POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=7M, COM 02 LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 100 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.				
3.1	863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	9,000000	35,21	316,89
3.2	101656	SINAPI-I	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	2,000000	497,71	995,42
3.3	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCOPBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,111000	263,43	29,24
3.4			POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H= 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UND	1,000000	1.472,50	1.472,50
3.5	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,413000	24,83	35,08
3.6	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,593000	32,58	149,63
PREÇO UNITÁRIO COMPOSIÇÃO							2.998,76

COMPOSIÇÃO 04			BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 3,15 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
4.1	4823	SINAPI-I	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	1,050000	47,06	49,41
4.2	7568	SINAPI-I	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	6,000000	0,61	3,66
4.3	11795	SINAPI-I	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	2,000000	633,96	1.267,92
4.4	37329	SINAPI-I	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,040000	74,20	2,96
4.5	37591	SINAPI-I	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UND	4,000000	33,83	135,32
4.6	88274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,494400	21,27	31,78
4.7	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,983400	19,00	18,68
PREÇO UNITÁRIO COMPOSIÇÃO							1.509,73

COMPOSIÇÃO 05			CHURRASQUEIRA DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM COM REVESTIMENTO INTERNO EM TIJOLO CERÂMICO REFRACTORIO 2,5 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C), BOCAL EM GRANITO PRETO ABSOLUTO OU ANDORINHA E SUPORTE PARA CHURRASQUEIRA EM INÓX PARA GRELHAS E ESPETOS. DUTO REBOCADO E PINTADO COM TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO COR CRÔMIO.				
5.1	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_05/2020.	M²	12,00	59,91	718,92
5.2	34400	SINAPI-I	TIJOLO CERÂMICO REFRACTORIO 2,5 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C)	UNID	85,00	4,15	352,75
5.3	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m²	3,95	4,87	19,23
5.4	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	3,95	38,89	153,61
5.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	3,95	15,13	59,76
5.6	11795	SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	m²	0,54	633,96	342,33
5.7	4823	SINAPI-I	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	1,00	47,06	47,06
5.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m²	0,20	525,57	105,11
5.9		COTAÇÃO	SUPORTE PARA CHURRASQUEIRA EM INÓX PARA GRELHAS E ESPETOS	UNID	1,00	90,00	90,00

5.10	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	27,47	219,76
5.11	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	19,00	95,00
PREÇO UNITÁRIO COMPOSIÇÃO							2.203,53

COMPOSIÇÃO 06			SUMIDOURO EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS DE 11,5X19X19CM VAZADOS E TAMPO EM CONCRETO. DIMENSÕES 1,00M DE LARGURA X 1,00M DE COMPRIMENTO X 1,50M DE ALTURA				
6.1	103331	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m ²	4,00	95,97	383,88
6.2	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m ²	0,15	525,57	78,83
6.3	92486	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA	m ²	1,00	204,27	204,27
6.4	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	27,47	137,35
6.5	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	19,00	57,00
PREÇO UNITÁRIO COMPOSIÇÃO							861,33

Cunhataí/SC, 17 de abril de 2023.

Responsável Técnico: _____
Adriel Stuchi - Arquiteto e Urbanista - CAU n° A147216-0

Prefeito : _____
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

Praça da Comunidade da Linha Santa Cecília.

Abril, 2023.



Sumário

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
1.1. A obra	5
1.2. Normas, omissões e divergências.....	5
1.2.1. Normas.....	5
1.2.2. Omissões.....	5
1.2.3. Divergências	5
2. EXECUÇÃO.....	5
2.1. Generalidades	5
2.2. Segurança do Trabalho	6
2.3. Responsabilidades da Empreiteira.....	6
2.4. Diário de Obra	7
2.5. Responsabilidades da Fiscalização.....	7
3. PROJETOS	8
3.1. Anteprojeto Arquitetônico.....	8
4. MATERIAIS.....	8
5. SERVIÇOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	9
5.1. Generalidades	9
6. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	9
6.1. Generalidades	9
7. PLACA DE OBRA	10
8. SINALIZAÇÃO E LIMPEZA DA OBRA.....	11
9. DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES, LIMPEZA E MOVIMENTOS DE TERRA.....	11
10. PREPARAÇÃO DO TERRENO.....	11
11. LOCAÇÃO DE OBRA.....	12
12. QUIOSQUE	12



12.1. Estrutura de concreto armado.....	12
12.1.1. Escavação para fundações e reaterro	13
12.1.3. Sapatas	14
12.1.5. Impermeabilização de Baldrame - 2 demãos	14
12.1.6. Pilares e vigas	15
12.1.7. Laje maciça.....	15
12.2. Alvenaria	16
12.3. Verga e Contraverga Moldada In Loco de Concreto Armado	17
12.4. Forro em PVC.....	17
12.5. Revestimentos.....	18
12.5.1. Chapisco para Reboco	18
12.5.2. Massa única para recebimento de pintura.....	18
12.5.3. Revestimento Cerâmico.....	19
12.5.4. Pintura.....	19
12.6. Sanitário acessível	20
12.6.1. Generalidades.....	20
12.6.2. Barras de apoio	20
12.6.3. Sinalização das portas.....	21
12.7. Esquadrias.....	21
12.7.1. Janelas.....	21
12.7.2. Portas	22
12.8. Cobertura	22
12.9. Churrasqueira e bancada em granito	23
12.10. Instalações elétricas	23
12.11. Instalações Hidrossanitárias	24
13. MOBILIÁRIO URBANO.....	25
14. PAVIMENTAÇÃO CAMINHOS E ACESSOS	26



15. MEIO-FIO E CAMADA DE REGULARIZAÇÃO DE JUNTA.....	27
16. QUADRA DE VÔLEI DE AREIA	27
17. ACADEMIA AO AR LIVRE.....	28
18. FECHAMENTO DO PÁTIO E PORTÃO DE ACESSO	28
19. REFORMA DO QUIOSQUE EXISTENTE	28
20. GRAMA E VEGETAÇÃO.....	28
21. LIMPEZA FINAL DA OBRA	29



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A obra

O presente memorial técnico descritivo tem por objetivo principal estabelecer as normas e encargos que vão coordenar e comandar o desenvolvimento da obra da Praça da Comunidade da Linha Santa Cecília, no Município de Cunhataí-SC.

O local da obra está situado na Linha Santa Cecília, Interior, Cunhataí-SC.

1.2. Normas, omissões e divergências

1.2.1. Normas

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Memorial Descritivo.

1.2.2. Omissões

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da fiscalização fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

1.2.3. Divergências

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre às primeiras. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala, ou seja, os desenhos mais próximos à escala real. No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Memorial vale o que estiver especificado nos desenhos.

2. EXECUÇÃO

2.1. Generalidades

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a remoção e regularização até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empreiteira deverá dar assistência à obra, devendo fazer-se presente em todas as etapas da construção e acompanhar as vistorias efetuadas pela fiscalização, assim como realizar a compatibilização in loco,



observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que ele apresente à fiscalização os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.

2.2. Segurança do Trabalho

Todo e qualquer serviço realizados devem obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego Secretaria de Inspeção do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

A fiscalização poderá paralisar a obra se a empresa contratada não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Fica a empreiteira responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros equipamentos que se fizerem necessários para a segurança dos trabalhadores.

2.3. Responsabilidades da Empreiteira

A execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra.

Respeitar os projetos, especificações e determinações da fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos.

Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela fiscalização.

Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas.

Elaborar e atualizar o cronograma físico relativo aos estágios atingidos e a atingir, a ser afixado no escritório do canteiro da obra.

Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas.

Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projetos, fiscalização e execução) de cada um dos prestadores de serviços envolvidos na respectiva obra.



Execução de placas informativas de segurança do trabalho exigidos por norma.

Apresentar Comprovante de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de responsável técnico pela execução dos serviços e outros.

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Memorial, Edital e Contrato.

2.4. Diário de Obra

Todas as medições e a entrega final da obra, assim como o pagamento das parcelas devidas em virtude da execução dos serviços, estarão condicionadas a apresentação do documento “DIÁRIO DE OBRA”.

O diário de obra deverá ser preenchido diariamente contendo as informações pertinentes aos trabalhos, informando o número de operários, atividades executadas, condições climáticas, ocorrências e demais anotações importantes. Na modelo abaixo estão listados algumas das informações mínimas que o diário de obras deve contemplar, podendo ser solicitadas novas informações, este modelo pode ser usado pela contratada se assim desejar.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da fiscalização à empreiteira, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela empreiteira, sendo submetido à avaliação e aprovação da fiscalização. Este livro deverá ficar permanentemente no canteiro da obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, todos devidamente atualizados.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para este conselho somente será aceito após apresentação de orçamento, e autorizada pela fiscalização por meio escrito, sob pena de não aceitação das mesmas em caso de desacordo.

2.5. Responsabilidades da Fiscalização

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do canteiro da obra.

Interromper qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança dos trabalhadores e também do entorno.



Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da empreiteira à fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da fiscalização.

Decidir os casos inexistentes nas especificações ou projetos.

Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas.

Exigir da contratada o cumprimento dos requisitos de segurança do trabalho, especialmente a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Memorial, Edital e Contrato.

3. PROJETOS

3.1. Anteprojeto Arquitetônico

Autoria do Anteprojeto Arquitetônico:

A autoria do anteprojeto é arquiteta Ellen Luiza Klauck inscrita no CAU sob o número A265356-7, protegido pelo decreto-lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. O projeto não poderá ser usado novamente, nem reproduzido, seja total ou parcialmente, sem a autorização da Arquiteta e Urbanista Ellen Luiza Klauck e do Município de Cunhataí-SC.

Os projetos complementares e o arquitetônico executivo foram desenvolvidos com base no anteprojeto o qual sofreu algumas alterações devido a detalhes executivos.

4. MATERIAIS

Os materiais a empregar e a instalar na obra em questão serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT, há não ser quando especificados em contrato. Sendo que:

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial, onde os mesmos deverão receber autorização da fiscalização para seu uso em obra.

A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

É proibido à empreiteira manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.



Nos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global da edificação e o padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares equivalentes devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à fiscalização, que por sua vez analisará em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

5. SERVIÇOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.1. Generalidades

Os serviços medidos por área, expressos em metros quadrados, incluem na composição de seus valores todos os recortes, faixas, juntas de dilatação e demais detalhes que venham a ocorrer na execução dos mesmos. Estão incluídos na formação destes custos também, todos os percentuais de quebra e perdas.

Nos subitens medidos por extensão, listados em metro lineares, serão considerados para medidas apenas os quantitativos lineares de projeto, não havendo inclusive distinções de elementos retos e curvos. Todos os custos referentes aos recortes, perdas e peças não citadas que se constituem do mesmo material estão incluídos na composição destes itens.

Para os subitens cuja unidade seja o metro cúbico, que expressa o volume do material ou serviços a ser executado, não serão aceitos acréscimos percentuais nas quantidades de projeto referentes possível ao empolamento desses. Para medição destes itens, serão utilizados os quantitativos constantes em projeto, presentes na planilha anexada junto a este Memorial.

6. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

6.1. Generalidades

O dimensionamento da equipe ficará ao encargo da empreiteira, sem ônus ao contratante, de acordo com seu plano de construção, tais como almoxarife, apontador, vigia, contramestre, encarregados, entre outros.



7. PLACA DE OBRA

Ao início da obra, deverá ser instalada e fixada uma placa de obra nova, de acordo com o padrão do município, conforme imagem e especificações abaixo.

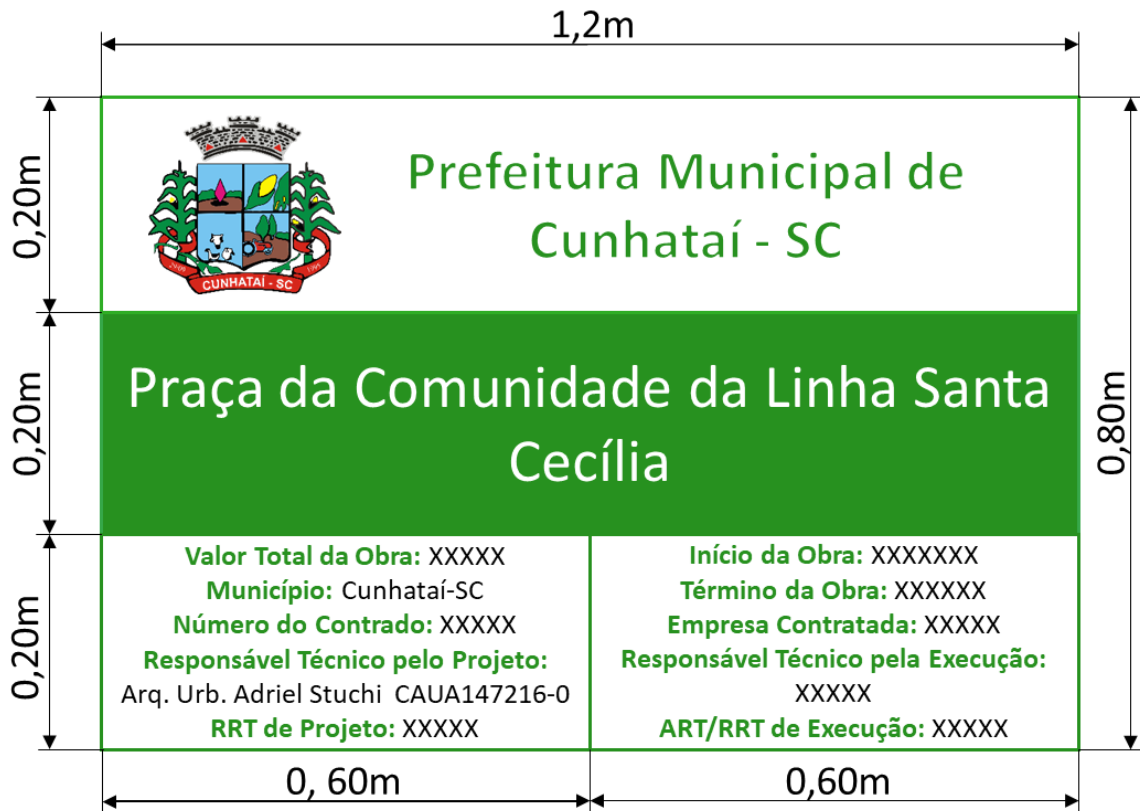


Fig. Modelo de placa de obra.

As informações contidas no modelo acima são as informações mínimas, sendo assim poderão ser exigidas novas informações de acordo com as exigências da legislação vigente.

A placa de obra deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações do modelo padrão do município.

Ela deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica, galvanizada ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (Poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização.

A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto a integridade do padrão das cores durante todo o período de execução da obra.



A dimensão mínima da placa será de 1,2m x 0,80m.

A contratada se responsabilizará pela cobrança das placas de cada empresa e empresas subcontratadas para diversos serviços, sendo responsável por quaisquer problemas consequente da falta destes materiais. Permanecendo em perfeitas condições até o término da obra.

8. SINALIZAÇÃO E LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser devidamente sinalizada com placas de advertência, cones de sinalização e cavaletes, de forma a evitar acidentes no decorrer de sua execução. Toda sinalização será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ter boa visibilidade e legibilidade, além de estar adaptada às características da obra.

Só pode ser permitido a entrada na obra de funcionários que estejam trabalhando na obra e a fiscalização e autoridades municipais. Todos devidamente equipados com equipamentos de proteção individual – EPIs.

Deverá ser feita a limpeza permanente da obra, ficando o local completamente livre e desimpedido de todos os resíduos. Todos os entulhos e escombros provenientes dos serviços deverão ser destinados a local apropriado no canteiro de obras, devidamente separados de acordo com suas características.

Incluem-se neste item, todos os serviços de armazenagem e remoção dos materiais provenientes de demolições, entulhos e outros durante todo o período da obra.

9. DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES, LIMPEZA E MOVIMENTOS DE TERRA

Os serviços de demolição da edificação antiga e limpeza do terreno será de responsabilidade do município. Sendo assim, deverá ser executado por profissionais capacitados seguindo todas as normas de segurança.

Em todas as demolições, o material deverá ser fragmentado e então deverão ser carregados para bota-fora imediatamente.

10. PREPARAÇÃO DO TERRENO

O terreno na área a ser executada a pavimentação de passeio público deverá estar limpo e desobstruído para o início dos serviços.

O aterro deverá ser executado em solo livre de matéria orgânica, devendo ser espalhado em camada homogênea de regularização e compactado com soquete mecânico.



Deverá ser verificado a inclinação lateral que deverá estar entre o limite de 1% a 3%, em direção à rua conforme indicado em projeto em anexo.

Nos trechos com inclinações do terreno elevada deverá ser preenchido de terra formando um talude de contenção, a responsabilidade pelo aterro será do município. Deverá ser feito com material de qualidade e compactado a cada 30cm de aterro.

11. LOCAÇÃO DE OBRA

Será de responsabilidade da empreiteira a marcação dos pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá a verificação do alinhamento geral. Além disso todas as todas as locações de edificações, níveis de acabamento, pisos deverão ter suas cotas de implantação locadas por serviços de topografia contratados.

Havendo divergências entre as reais condições do local e os elementos do projeto, deverá ser comunicado pelo responsável técnico pela execução da obra à fiscalização para consulta junto aos projetistas. A empreiteira deverá manter em perfeitas condições todos os pontos de Referência de Nível – RN e de alinhamento.

A locação será executada através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50m, sempre respeitando rigorosamente todas as cotas, alinhamentos, rumos e ângulos indicados no projeto

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicará na obrigação da empreiteira em corrigi-los, por sua conta e sem alterar o prazo estipulado para execução da obra. Serão de sua inteira responsabilidade as modificações que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeita a sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso, de acordo com o contrato.

12. QUIOSQUE

12.1. Estrutura de concreto armado

A estrutura de concreto armado será executada in loco, devendo ser executada de acordo com o projeto e normas da ABNT. Para todos os elementos estruturais da obra deverá ser utilizado concreto com FCK sempre descrito no seu respectivo projeto. Todo concreto da obra deverá ser de usina com todos os laudos necessários para comprovar sua resistência.



As concretagens de quaisquer elementos estruturais somente poderão ser executadas mediante vistoria e autorização da fiscalização da obra. Não poderão ser realizadas alterações na estrutura sem prévia autorização da fiscalização da obra e autor do projeto estrutural.

12.1.1. Escavação para fundações e reaterro

As escavações serão executadas pela municipalidade sob orientação da contratada, a qual deve dar orientações e coordenar os serviços.

As escavações para as vigas baldrames e sapatas da fundação deverão considerar 10cm de abertura lateral de cada lado para cálculo de volume de abertura. As cavas para fundações e outras partes da obra, previstas abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho executado.

Após a escavação, o fundo das valas deverá ser regularizado, de acordo com a profundidade constante no projeto de estrutura/arquitetura, para posterior apiloamento de fundo de vala, antes da execução do lastro de brita. Deverá ser executado nivelamento e apiloamento do fundo das valas a fim de corrigir possíveis falhas. Na execução os fundos das valas deverão ser abundantemente molhados com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes de árvores, formigueiros, etc.) não aflorados, que serão acusados por percolação de água; após o que deverá ser fortemente apiloado com maço de 10 kg ou compactador tipo “sapo”.

Após escavadas e concretadas as fundações rasas, as mesmas deverão ser aterradas, em camadas de 20 cm de espessura com apiloamento. Para a utilização no reaterro de solos provenientes das escavações, referidos materiais deverão estar isentos de substâncias orgânicas, com o fim de evitar posteriores fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas, até atingir a cota de nível do piso.

12.1.2. Formas para vigas, sapatas e pilares

Não será permitido a concretagem de elementos de fundação sem fôrmas, sob pena de demolição e não aceitação dos serviços. A fôrma das vigas baldrames deverão ser em tábuas, tipo pinheiro ou similar, obedecendo a NBR 6118 ou de chapa compensada, obedecendo a especificações a seguir:

O escoramento deverá ser feito com sarrafos 2,5 cm x 5 cm, de forma que não haja desalinhamento e deformação das formas durante a concretagem. A emenda da forma deverá estar perfeitamente alinhada e bem fechada, de modo a não haver escoamento do concreto



durante a concretagem. Os cantos deverão estar perfeitamente travados. Após a concretagem as formas deverão ser desmontadas e limpas para aproveitamento futuro.

12.1.3. Sapatas

Deverão ser escavadas até o encontro de solo rígido sendo sua profundidade mínima especificadas no projeto estrutural em anexo ou caso seja necessário deverá ser escavado o necessário para encontrar o solo rígido.

Deverá ser executada em sapatas isoladas, tanto para a construção como para o muro. As sapatas deverão ser montadas sobre um lastro de brita 2 previamente executado.

12.1.4. Vigas de baldrame

Os blocos e vigas baldrames da fundação deverão ser moldados “in loco” com concreto usinado e recobrimento de armadura conforme projeto estrutural. O concreto deverá ser lançado nas formas de acordo com cada situação, com utilização de vibradores de imersão de 35 a 38 mm, evitando a segregação do mesmo. A resistência característica do concreto aos 28 dias deverá ser conforme especificado no projeto estrutural. O concreto deverá ser bem vibrado, para que seja evitado o aparecimento de bicheiras. Dever-se-á evitar que o vibrador se encoste à forma e a armadura.

As concretagens só poderão ser executadas mediante conferência e aprovação das armaduras pela fiscalização da CONTRATANTE, sob pena de demolição da estrutura e não aceitação dos serviços. Todos os serviços de concretagens deverão obedecer às normas brasileiras pertinentes ao assunto, com retirada de corpo de prova, de acordo com a NBR-6118, para posterior rompimento aos 7 e 28 dias e os resultados deverão ser apresentados à fiscalização da CONTRATANTE para avaliação e aprovação. As formas deverão ser desmontadas e limpas para aproveitamento futuro.

12.1.5. Impermeabilização de Baldrames - 2 demãos

Para impermeabilizar as vigas de baldrame, primeiramente deve verificar se a superfície do baldrame está firme, coesa, homogênea e limpa. Posteriormente deve-se retirar a terra, restos de fôrmas, pontas de ferragem e resíduos de produtos desmoldantes.

Em seguida deve ser realizado a impermeabilizadas com tinta asfáltica aplicada em duas demãos, nas três faces expostas da viga. Na aplicação, deverão ser tomados todos os cuidados para que as superfícies impermeabilizadas mantenham a homogeneidade necessária para seu bom funcionamento, assim como respeitando todas as orientações do fabricante.



Evitar aplicar camadas muito espessas, pois elas podem demorar muito para secar ou secar superficialmente. Ao construir a parede sobre o baldrame, é aconselhável utilizar a mesma argamassa aditivada para assentar as três primeiras fiadas de blocos. O revestimento interno e externo da parede deve ser executado com a mesma argamassa aditivada até a altura mínima de 1 metro acima do piso acabado ou do solo.

12.1.6. Pilares e vigas

As formas dos pilares deverão ser executadas em chapa de madeira resinada de boa qualidade, de maneira a não ocasionar descolamentos, prejudicando a superfície de concreto. Os pilares deverão ser travados de modo a não permitir o aumento da seção de projeto decorrente da concretagem vibrada. As formas das cintas-vigas de cobertura serão executadas, utilizando chapa de madeira resinada de 14 mm de boa qualidade, de maneira a não ocasionar descolamento das lâminas, prejudicando a superfície do concreto. As formas das vigas deverão ser travadas de modo a não permitir a abertura das mesmas, produzindo aumento de seção e derramamento de concreto. As formas dos pilares, vigas e lajes deverão ser feitas de modo a permitir, o reaproveitamento das formas remanescentes.

As Formas deverão ser estanques, solidamente estruturadas e apoiadas. Os materiais para as formas serão previamente aprovados pela Fiscalização, sendo constituído basicamente por chapa de madeira resinada com espessura mínima de 14mm e tábuas de pinheiro ou similar. Em caso da existência de concreto aparente, serão utilizadas chapas de compensado plastificado, com no mínimo 14 mm de espessura.

12.1.7. Laje maciça

A laje deverá ser escorada de forma a manter perfeito nivelamento destas estruturas, conforme solicitado em projeto. Deverá obedecer às especificações da NBR-6118, sendo que, nenhuma peça deverá ser concretada sem que haja liberação pela fiscalização. O Escoramento deverá ser feito em estruturas tubulares de aço ou pontaletes de eucalipto.

A armadura deve obedecer no que couber, ao projeto executivo estrutural, às Normas da ABNT e à ficha de armadura. Deve ser colocada a armadura negativa nos apoios e a armadura de distribuição de acordo com o projeto executivo.

O concreto das lajes deverá ser lançado às formas, vibrado de acordo com a necessidade em cada ponto evitando a demora do mangote, provocando segregação do concreto. A vibração deverá obedecer ao critério de aparência de nata na superfície, momento no qual deverá ser



paralisada naquele ponto. Os vibradores deverão ter o diâmetro de 35 a 38 mm no máximo. A concretagem das lajes deverá ser feita por bomba lança.

A parte superior da laje deve ser regularizada e nivelada possibilitando a instalação do reservatório de água potável.

12.2. Alvenaria

Para a execução da alvenaria serão utilizados tijolos cerâmicos de 9 furos e deverá ser seguido conforme obedecido às normas da ABNT vigentes e pertinentes deste assunto em questão, sendo elas: NBR 8545 - “Execução de Alvenaria sem Função Estrutural de Tijolos e Blocos Cerâmicos”, as espessuras das paredes de 11,5cm, em alvenaria de tijolos de 9 furos conforme indicadas no projeto, referem-se as medidas com revestimento interno e externo.

Serão empregados tijolos de Classe A, de 1.^a qualidade, de bom cozimento e coloração uniforme, com dimensões nominais de 11,5x19x29cm e com absorção máxima de 14,2%. Sendo que os mesmos foram dispostos de pé e deitado como especificado no projeto.

O assentamento dos tijolos cerâmicos será executado com juntas de amarração, utilizando argamassa de cimento, cal e areia lavada média, no traço 1:2:8. Serão utilizados ferros de amarração entre as peças de concreto e as alvenarias. As juntas de argamassa terão no máximo 15 mm.

Deverão ser realizadas corretamente as ligações entre as alvenarias e os pilares para equilibrar as deformações diferenciais entre os sistemas, como objetivo de impedir o surgimento de fissuras nessas regiões de interface. A execução da ligação alvenaria-pilar deverá ser realizada com argamassa de assentamento sob o chapisco para que a aderência seja perfeita, sendo reforçada com o uso de ferros de espera (ferro-cabelo), com barras de aço de diâmetro de 5 a 10mm com comprimento de 60 cm e espaçadas a cada 60cm de altura.

Os ferros executados durante a própria concretagem do pilar - dobrados, faceando a fôrma internamente - ou com ferros posteriormente embutidos em furos executados com brocas de vídea, seguido de limpeza e colagem com resina epóxi ou poliéster ou com o uso de telas fixadas na estrutura com o auxílio de pinos aplicados por meio de tiros.

As telas empregadas têm relação direta com a espessura das paredes a serem construídas, portanto onde existirem paredes com espessura de 15cm e 20cm, devem ser empregadas telas de 7,5cm e 12cm, sucessivamente, duas telas de 7,5cm, com distância de 4cm entre elas.

Sobre os vãos de esquadrias em paredes de alvenaria, onde não houver viga, deverão ser executadas vergas de concreto armado com o mínimo de 30cm de apoio para cada lado do vão.

A execução das paredes será cuidadosamente nivelada, prumada e em esquadro.



Dever-se-á conferir nível, prumo, e esquadro a cada 50 cm de altura. Na execução das paredes, quando da locação dos vãos das portas, serão deixadas golas de 15cm, no encontro com paredes ortogonais.

As três primeiras fiadas do pavimento térreo e quaisquer outros abaixo desse, deverão ser assentadas com argamassa impermeabilizante que está incluída na composição dos custos deste subitem.

As alvenarias deverão ser interrompidas 15 cm abaixo das vigas ou lajes, ficando o arremate final (encunhamento) para ser feito depois que as alvenarias de todos os pavimentos já tiverem executadas. Os tijolos serão molhados por ocasião de seu emprego, e serão assentados com argamassa de cimento e saibro áspero, no traço de 1:8. No caso de utilização de argamassa expansiva, o espaçamento entre o respaldo da alvenaria e a viga será de aproximadamente 30 mm.

Os blocos cerâmicos utilizados para a execução das alvenarias deverão possuir laudos de aprovação em testes de resistência, absorção e controle da qualidade de materiais de construção realizados periodicamente no CIENTEC - Fundação de Ciência e Tecnologia e aprovados pela fiscalização.

12.3. Verga e Contraverga Moldada In Loco de Concreto Armado

Deverão ser executadas vergas e contravergas moldadas in loco de concreto armado em todas as janelas e portas, conforme especificados em projeto.

As vergas em concreto armado deverão ser moldadas sobre a alvenaria, nos vãos das esquadrias a serem instaladas. Essas excederão a largura do vão de, pelo menos, 30cm de cada lado e terão altura de 15 cm. Nos locais onde se encontrarem próximas a pilares, deverá ser previsto o engastamento dessas com o pilar. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única peça sobre todos eles.

Será utilizado quatro barras de ferro Ø6.3mm e concreto FCK = 20MPa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média / brita 1) – preparado de forma mecânica com betoneira 600 litros.

12.4. Forro em PVC

Para que os serviços de forros e revestimentos sejam iniciados e/ou finalizados a fiscalização responsável deverá ter aprovado os serviços executados de instalações elétricas e hidrossanitários.



Quaisquer itens executados de instalações em desconformidade com os projetos e memoriais descritivos específicos constantes na documentação técnica desta obra deverão ser corrigidos e novamente apresentados para análise junto a fiscalização para liberação da execução dos serviços de forro.

Será executado nos sanitários conforme demarcados em projeto forro em PVC liso, branco na altura do pé direito especificado, em toda o espaço, com roda-forro e estrutura de sustentação e com acabamento junto às paredes com cantoneira também em PVC.

Os forros deverão ser perfeitamente nivelados, com afastamento de apoio conforme especificação do fabricante, de modo que o encaixe fique perfeito, sem deixar espaços entre as peças. Será fixado em estrutura de madeira, com gradeamento de 40 x 40cm, utilizando prego 12x12, de maneira que fiquem aparentes.

12.5. Revestimentos

12.5.1. Chapisco para Reboco

Todas as superfícies destinadas a receber chapisco deverão ser limpas retirando as partes soltas e umedecidas antes de receber a aplicação do mesmo. O chapisco deverá ser executado em todas as paredes de alvenaria que serão revestidas com cerâmica ou pintura e serão aplicados inclusive nas vigas, pilares e laje.

O revestimento do tipo chapisco será caracterizado por uma camada de 7mm de argamassa forte de cimento e areia, sendo aplicado em todas as superfícies a serem revestidas com emboço tendo a finalidade de melhoria da aderência. A aplicação do material dar-se-á com colher de pedreiro de forma a cobrir uniformemente toda a superfície, tendo a cura em aproximadamente 3 (três) dias. Estão incluídos neste item todo o material e mão-de-obra necessários para a execução do serviço.

12.5.2. Massa única para recebimento de pintura

Após a pega completa, com suas superfícies limpas e isentos de partículas soltas e suficientemente molhadas com brocha, aplicar-se-á reboco massa única para recebimento de pintura, com espessura 25 milímetros de cimento, cal hidratada e areia fina peneirada.

Os rebocos serão desempenados com régua e desempenadeira de aço, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade nos parâmetros.

O caixa das instalações estará perfeitamente arrematado com o reboco.

O acabamento final será a feltro e/ou esponja.



12.5.3. Revestimento Cerâmico

O revestimento por cerâmica retificado modelos, 30x60 cm classe A, ou equivalente, retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, cor branco, de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição.

A argamassa a ser usada deverá ser específica para o tipo de material utilizada, tipo AC III. O rejunte deve ser cimentício, na cor mais próxima possível da peça de cerâmica, e sua aplicação deve seguir todas as instruções do fabricante, sendo executado após 72 horas da instalação do porcelanato.

12.5.4. Pintura

Os serviços de pintura deverão ser executados somente por profissionais de comprovada competência e de acordo com as recomendações dos fabricantes. Todas as superfícies a pintar, repintar ou revestir, serão minuciosamente examinadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura ou revestimento a que se destinam. Elementos soltos ou revestimentos falhos deverão ser reparados e/ou eliminados para o recebimento da pintura.

As tintas aplicadas devem ser de primeira linha, de boa qualidade e produzidas por indústrias especializadas e de gabarito. Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias até que sejam obtidas a coloração uniforme desejada e tonalidade equivalente, partindo-se dos tons mais claros, para os tons mais escuros.

Deverão ser tomados todos os cuidados a fim de serem evitados respingos e escorrimento nas superfícies não destinadas à pintura, as quais serão protegidas com papel, fitas, celulose, tapumes, enceramentos provisórios ou equivalentes. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca.

A segunda demão de tinta e as subsequentes só poderão ser aplicadas quando a anterior estiver perfeitamente seca. Quando não houver especificação do fabricante, em contrário, deverá ser observado um intervalo mínimo de 24 horas entre as diferentes aplicações. Igual cuidado deverá ser tomado entre uma demão de tinta e massa, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas.

Observa-se que se até a segunda demão a superfície não estiver com acabamento homogêneo a contratada deverá executar tantas demãos quantas forem necessárias até que se



obtenha a cobertura uniforme desejada. Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados, não deverão ser executados em dias de chuva.

12.6. Sanitário acessível

12.6.1. Generalidades

A execução dos sanitários acessíveis a pessoas com deficiência deverá ser executada seguindo rigorosamente todas as especificações da NBR 9050/2020 e dos detalhes arquitetônicos em projeto. Sendo que as medidas e distâncias devem ser igualmente seguidas, implicando na reprovação da obra pela fiscalização e o reparo na execução do serviço pela contratada, sem qualquer ônus ao município.

O sanitário de pessoas com deficiência será utilizado bacia sanitária sem abertura frontal, cor branco gelo e assento poliéster sem abertura frontal, cor branco gelo. Para a fixação deste equipamento deverá ser utilizado conjunto de parafusos cromados, rejunte branco e silicone, anel de vedação para bacia e tubo de ligação cromado.

Para os lavatórios serão utilizadas torneiras de mesa em metal cromado em bica média.

Lavatório de louça vitrificada suspenso, com cor branco gelo mais engate flexível cromado mais válvula para lavatório cromada e sifão de PVC com acabamento cromado.

Deverá ser instalado conforme detalhes em projeto os seguintes utensílios: Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml (linha excellence, código 7009, melhoramentos ou equivalente), toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado (linha excellence, código 7007, melhoramentos ou equivalente) e papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolo.

12.6.2. Barras de apoio

Barras de apoio em aço inox

Material: tubo de seção circular 3,5 cm de diâmetro externo em aço inox

Afastamento: afastado no mínimo 4cm da parede.

Dimensões / Desenho: conforme detalhamento no projeto arquitetônico e especificações da NBR 9050/2020.

Barras para lavatório: Fixação de 2 barras com 40 cm instaladas verticalmente.

Barras para vaso sanitário: Fixação de 2 barras com 80 cm instaladas horizontalmente e 1 barra com 70 cm instalada verticalmente.

Barra a porta: Fixação de 1 barra com 40 cm instalada horizontalmente.

Fixação: com buchas plásticas e parafusos adequados nas paredes.



Aplicação: Nas barras de apoio junto ao lavatório, vaso do sanitário e na porta de acesso. Todos os itens a serem instalados no sanitário deverão seguir totalmente as especificações e dimensões da NBR 9050/2020 e dos detalhamentos em projeto.

12.6.3. Sinalização das portas

Nas portas de acesso aos sanitários deverá ser instalado símbolos representativos de sanitário, de acordo com cada situação, conforme item 5.3.5.3 da ABNT NBR 9050/2020 e detalhamentos em projeto.



Figura 47 – Sanitário feminino acessível



Figura 48 – Sanitário masculino acessível

Fig. Exemplo de sinalização de símbolos representativos de sanitário, conforme ABNT NBR 9050/2020.

12.7. Esquadrias

Todas as esquadrias a serem instaladas deverão seguir as especificações descritas na tabela de esquadrias e em projeto.

12.7.1. Janelas

As esquadrias serão de alumínio na cor branco, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados.

- Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.
- Vidros serão do tipo liso incolor e temperado com espessura de 6mm.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.



O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas. Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças, especialmente na fase de montagem.

12.7.2. Portas

As portas dos sanitários acessíveis serão de abrir em alumínio anodizado branco tipo veneziana.

Colocação e acabamento de porta de alumínio anodizado branco com 01 folha de abrir, com veneziana, perfil serie 25, inclusive ferragens e puxadores.

Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da porta. A folga entre a esquadria e o vão deverá ser uniforme em todo o perímetro. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da esquadria.

O assentamento será iniciado posicionando-se o requadro de acordo com o nível do piso fornecido. O requadro será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.

ABNT NBR 13756:1996 Esquadrias de alumínio - Guarnição elastomérica em EPDM para vedação – Especificação.

12.8. Cobertura

A cobertura será executada com estrutura em tesouras, ripas, caibros e terças de madeira aparelhadas tipo Angelin ou equivalente da região, executadas com mão de obra especializada e com madeira de primeira qualidade, resistente a intempéries e devidamente seca sem imperfeições, inclinações, nó e outros defeitos que prejudiquem a qualidade e durabilidade da peça. Deverão ser pintadas com 2 demãos de verniz.

O tipo de telha a ser utilizada é a telha de concreto plana, espessura da telha de 2 cm e dimensões de 40x23 cm. Deverá ser instalado ainda cumeeira e espião equivalente a telha utilizada. As telhas dos cantos deverão ser fixadas com parafusos evitando deslocamento das telhas.

Todo o serviço de execução da cobertura deverá atender as orientações da ABNT NBR-8039 – Projeto e execução de telhados, no que for pertinente.



12.9. Churrasqueira e bancada em granito

Será executado uma churrasqueira de alvenaria de tijolos maciços aparentes e duto acima do telhado será rebocado e pintado com tinta acrílica na cor crômio. Internamente a churrasqueira deverá ser revestida com tijolo refratário de 2,5x11,4x22,9 cm. Deverá também ser instalado suporte para churrasqueira em inóx para grelhas e espetos e bocal de acabamento em granito andorinha.

Deverá ser instalado também uma bancada em granito cinza polido, de 3,15 x 0,60 m com pia em cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 46 x 30 x 12 cm, conforme detalhe em projeto.

12.10. Instalações elétricas

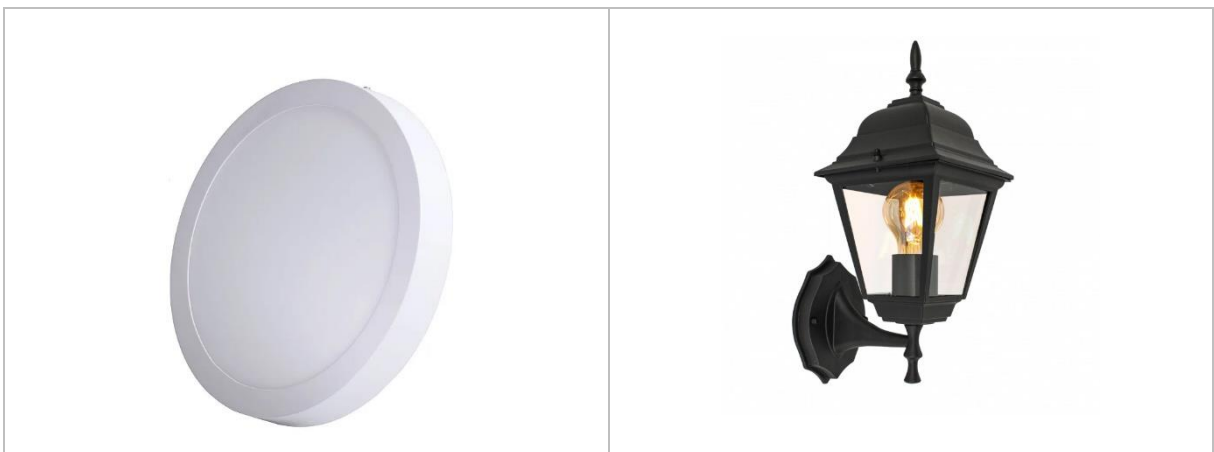
Toda parte elétrica e instalações deverão obedecer rigorosamente aos projetos, bem como as normas da ABNT e da concessionária de energia elétrica. Os condutores para alimentação das cargas deverão ser do tipo antichama, isolados com PVC, de fio ou cabo de cobre, de seção conforme o projeto, quando instalados embutidos em eletrodutos na parede ou teto. Os eletrodutos para passagem e proteção dos condutores deverão ser em PVC corrugado de boa resistência, específicos para aplicação em eletricidade, e serão todos do tipo internos, embutidos nas paredes.

O padrão de entrada de energia deverá seguir as exigências da concessionária de energia elétrica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a verificação e atendimento das exigências e padrão estabelecido.

A entrada de energia será subterrânea conforme especificado em projeto, deverá ser instalado uma fita de advertência “CUIDADO ENERGIA ELÉTRICA” em todo o percurso.

Deverá ser utilizado eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 50 (1 1/2”).

As luminárias a serem utilizadas devem seguir o modelo e especificações abaixo:





<p>Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 W – Utilizada nos sanitários</p>	<p>Luminária arandela colonial externo 36x14,5x19cm alumínio e vidro preto e transparente com lâmpada de LED 15W intensidade 3000K</p>
	
<p>Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 20W</p>	<p>Poste de aço cônico contínuo curvo duplo, engastado, h=7m, com 02 luminárias de LED para iluminação pública, de 100W</p>

12.11. Instalações Hidrossanitárias

Deverão ser respeitados rigorosamente os detalhes do projeto e normas da ABNT e CASAN. Toda a tubulação será executada com tubos e conexões de PVC rígido tipo esgoto e soldável. As tubulações sanitárias enterradas deverão ter um caimento de no mínimo 2% para tubulações até 100 mm. A caixa de inspeção e caixa de gordura deverão ser executadas em alvenaria. O esgoto das águas servidas se dará através de uma fossa séptica, indo posteriormente para o filtro e sumidouro.

Deverá ser executado o sistema de tratamento de esgoto em fossa septica, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade de 1100 litros (NBR 7229), filtro anaeróbio, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade 1100 litros (NBR 13969)



e sumidouro em alvenaria de blocos cerâmicos de 11,5x19x19cm vazados e tampo em concreto. dimensões 1,00m de largura x 1,00m de comprimento x 1,50m de altura. Deverá ser deixado esperas para coleta.

As instalações de água fria foram estabelecidas atendendo as mínimas exigências técnicas quanto a higiene, segurança, economia e conforto. Foram visados os pontos de consumo para o dimensionamento dos tubos de alimentação, sendo os mesmos localizados em planta, juntamente com as caixas d'água. O dimensionamento da tubulação foi elaborado de forma a garantir um abastecimento contínuo de água ao sistema, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento. Será utilizado caixa d'água de polietileno com capacidade de 500 litros. A entrada de energia será através de um poço artesiano localizado nos fundos do terreno, deverá ser feito a ligação até a edificação.

13. MOBILIÁRIO URBANO

As instalações de bancos e lixeiras deverão possuir as seguintes especificações.

Lixeiras em madeira plástica: As lixeiras devem ser apropriadas para coleta seletiva, com no mínimo duas lixeiras com tampa, sendo para lixo orgânico e lixo reciclável, em madeira plástica com suporte, instaladas nos locais indicados no projeto ou de acordo com a necessidade do município. Altura: 60cm e volume:60 Litros. No piso onde for feita a instalação das lixeiras deverá ser executado um lastro de concreto para fixação dos mesmos.



Modelo das lixeiras a serem instaladas.



Bancos em madeira plástica 1,50 m: Deverão possuir réguas em madeira plástica, a estrutura deverá ser do mesmo material e possuir os pés furados para fixação no piso. No piso onde for feita a instalação dos bancos deverá ser executado um lastro de concreto para fixação dos mesmos.



Modelo dos bancos a serem instalados.

14. PAVIMENTAÇÃO CAMINHOS E ACESSOS

Inicialmente deve-se preparar o terreno, ou seja, fazer uma base para assentamento, sobre o solo compactado.

Sobre o solo compactado espalha-se uma camada de pó de pedra, com espessura de 5,00cm que depois deve ser devidamente compactada, e então formará a base. Verificar o nivelamento da base de assentamento, e iniciar a colocação das peças, conforme projeto.

A pavimentação será de pavimento intertravado com blocos de concreto vibro prensado (paver) na cor cinza, nas dimensões de 200x100x60mm, com faixas podotáteis cor vermelha, nas mesmas dimensões(200x100x60mm), todos com resistência à compressão mínima de 35 MPa, e produzidos de acordo com as especificações das Normas NBR 9781/13 da ABNT. Os blocos devem ser colocados em linha e bem nivelados, batidos e sem falhas. Após o assentamento, o Paver deverá ser compactado e rejuntado com pó de pedra.

Os blocos devem ser colocados em linha e bem nivelados, batidos e sem falhas. Após o assentamento, o Paver deverá ser compactado e rejuntado com pó de pedra.

As execuções dos passeios deverão seguir os projetos em anexos e, em caso de dúvidas, consultar a NBR 9050/2020, assim como a fiscalização técnica do município.



Após a colocação das peças, conforme o projeto, espalhar pó de pedra até o preenchimento total das juntas. Varrer o excesso e passar a placa vibratória sobre o pavimento, para melhor conformação das peças.

15. MEIO-FIO E CAMADA DE REGULARIZAÇÃO DE JUNTA

Os meio-fios serão de concreto pré-moldado, nas dimensões de 100X15X13X30cm (Comprimento x base inferior x base superior x altura), com FCK mínimo de 22 MPA, conforme projeto.

Deverá ser aberta uma vala para o meio-fio ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e compactado. Para corrigir o recalque, pela compactação do fundo da vala, se necessário, será colocado mais material no fundo e realizado nova compactação até que se atinja o nível desejado.

Logo após deve ser alinhado e fixado com argamassa as peças pré-moldadas sempre seguido o alinhamento proposto em projeto.

Deverá sempre que necessário haver o preenchimento da junta entre o Meio-Fio e a pavimentação, com camada de concreto, tendo em vista que devido as irregularidades causadas pela demolição.

No acesso de veículos para garagem deverá ser feito o rebaixo no meio-fio, assim como nas rampas em faixas de pedestre.

O quantitativo de meio-fio poderá sofrer alterações devido a demolição e remoção do pavimento e das árvores existentes.

16. QUADRA DE VÔLEI DE AREIA

Deverá ser regularizado e compactado o solo em toda a extensão da quadra. Após a regularização e compactação deverá ser colocado manta de Bidim (geotêxtil) em toda a extensão, sem emendas e rasuras. Sob a manta deverá ser inserido uma camada de 10cm de areia média.

No perímetro do campo deverá ser executada uma viga concreta armada moldada “in loco”. O concreto deve ter FCK de 25 MPA e deverá ser devidamente adensado.

Deverá ser instalado um conjunto para quadra de vôlei com postes em tubo de aço galvanizado 3", h = *255* cm, pintura em tinta esmalte sintético, rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro.



17. ACADEMIA AO AR LIVRE

No perímetro definido como academia deverá ser executado uma viga executada uma viga concreta armada moldada “in loco”. O concreto deve ter FCK de 25 Mpa e deverá ser devidamente adensado. Sob o solo compactado e regularizado deverá ser executado uma camada de 5cm de lastro com material granular e piso de concreto 20MPA com espessura de 7cm.

Os equipamentos da academia deverão ser fixados no concreto de maneira firme e conforme orientações do fabricante e manual de instalação, evitando a soltura e acidentes posteriores.

18. FECHAMENTO DO PÁTIO E PORTÃO DE ACESSO

Deverá ser executado o fechamento do pátio na extensão em toda a extensão do terreno conforme definido em projeto. Será utilizado alambrado em mourões de concreto reto seção quadrada 10x10cm h:2,30m com tela de arame galvanizada revestida em PVC, quadrangular / losangular, fio 2,11 mm (14 BWG), bitola final = *2,8* mm, malha *8 x 8* cm, h = 2 m. Sob mureta de concreto de 30cm.

19. REFORMA DO QUIOSQUE EXISTENTE

Deverá ser executado a reforma do quiosque de madeira existente, com substituição das madeiras e telhas danificadas. Deverá ser feito o fechamento do quiosque com tela de arame galvanizada revestida em PVC, quadrangular / losangular, fio 2,11 mm (14 BWG), bitola final = *2,8* mm, malha *8 x 8* cm, h = 2 m. Inclusive portão de acesso.

Deverá ser feito a pintura de todas as peças de madeira e alvenaria com tinta esmalte na cor cinza e substituído a camada de areia existente.

20. GRAMA E VEGETAÇÃO

Os gramados serão constituídos com grama esmeralda ou são carlos em placas, livre de inço e com espessura média de 5cm, assentadas em terra vegetal adubada. Antes do assentamento, o terreno deverá ser preparado com a retirada de todos os materiais estranhos, tais como pedra, torrões, raízes, tocos, etc. As superfícies elevadas deverão satisfazer as condições de desempenho, alinhamento, declividade e dimensões previstas no projeto.



Deverá ser plantado arbustos decorativos do tipo moreias brancas e buxinhos, conforme exemplos e especificações abaixo. A locação exata de plantio deve ser confirmada com a fiscalização, pois podem ocorrer alterações devido a execução da obra.

	
Moreia (<i>diets bicolor</i>), mudas com altura de 50 a 70cm.	Buxinho (<i>Buxus sempervirens</i>) mudas com altura de 50cm.

Para o plantio de arbustos as dimensões das covas são de 0,40m x 0,40m x 0,40m, deve-se espalhar a terra retirada da base ao redor da mesma. Logo após a inserção da muda na cova deve-se colocar o enchimento, sendo preparado com uma ou duas partes de matéria orgânica juntamente com a terra retirada da camada superficial do solo, livre de pedras e pedregulhos.

Após o plantio dos arbustos e necessário a irrigação diariamente a muda até que a mesma já esteja totalmente pega.

21. LIMPEZA FINAL DA OBRA

A contratada deverá entregar o local completamente limpo e com todos os sistemas e equipamentos em plenas condições de ocupação e uso no ato da entrega da obra.

Na finalização dos serviços, a obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e de restos de materiais. Deverá estar em perfeitas condições de uso, para que a Fiscalização efetue o recebimento provisório da mesma.

Cunhataí-SC, 17 de abril de 2023.

ADRIEL STUCHI
Arquiteto e Urbanista
CAU A147216-0

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício



RRT 12997086



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ADRIEL STUCHI
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 037.XXX.XXX-08
Nº do Registro: 00A1472160

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12997086I00CT001
Data de Cadastro: 17/04/2023
Data de Registro: 28/04/2023
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$115,18

Pago em: 27/04/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ-SC
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-44
Data de Início: 20/03/2023
Data de Previsão de Término: 31/05/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 89886000	Nº: SN	
Logradouro: LINHA SANTA CECILIA	Complemento:	
Bairro: INTERIOR	Cidade: CUNHATAÍ	
UF: SC	Longitude:	Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto arquitetônico executivo e complementares da Praça da Comunidade da Linha Santa Cecília, na Linha Santa Cecília, interior do Município de Cunhataí-SC, com área total de 1.314,20m². Com um quiosque com churrasqueira e sanitários acessíveis, quadra de vôlei de areia, academia ao ar livre, playground e caminhos de acesso.

Desenvolvido com base no anteprojeto da Arq. E Urb. Ellen Luiza Klauck.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto

Quantidade: 34,1
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 34,1
Unidade: metro quadrado



RRT 12997086



Verificar Autenticidade

Grupo: PROJETO	Quantidade: 34.1
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 34.1
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1314.2
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1
Atividade: 1.7.4 - Cronograma	Unidade: unidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12997086I00CT001	MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ-SC	INICIAL	17/04/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ADRIEL STUCHI, registro CAU nº 00A1472160, na data e hora: 17/04/2023 08:35:32, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



DECLARAÇÃO DE OBRA DE BAIXA COMPLEXIDADE/COMUM

Eu, **Adriel Stuchi**, Arquiteto e Urbanista CAU nº A147216-0, responsável técnico do **PROJETO DA PRAÇA DA LINHA SANTA CECÍLIA, LOCALIZADO NA LINHA SANTA CECÍLIA, INTERIOR DE CUNHATAÍ/SC**, com área total de 1.314,20m², **considero ser uma obra de baixa complexidade/comum**, pois serão desempenhados serviços de regularização de solo, pavimentação, construção de um quiosque e reparos no geral. Esses serviços não exigem o emprego de empresas específicas, podendo ser executados por empresas do ramo de engenharia civil ou outras, desde que atendam aos requisitos mínimos com relação a segurança do trabalho, qualidade dos serviços executados e apresentação de responsável técnico especializado para execução, com emissão de registro/anotação de responsabilidade técnica.

Cunhataí/SC, 17 de abril de 2023.

ADRIEL STUCHI

Arquiteto e Urbanista - CAU A147216-0
Setor de Engenharia/Arquitetura do Município de Cunhataí/SC



DECLARAÇÃO

Eu, **Adriel Stuchi**, Arquiteto e Urbanista pelo CAU n°A147216-0, autor das planilhas orçamentarias do **PROJETO DA PRAÇA DA LINHA SANTA CECÍLIA, LOCALIZADO NA LINHA SANTA CECÍLIA, INTERIOR DE CUNHATAÍ/SC**, com área total de 1.314,20m², declaro que os quantitativos e custos constantes da planilha orçamentaria, estão compatíveis com os quantitativos do projeto de arquitetura e os custos da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) desonerado, referência do mês de fevereiro/2023, mantida e divulgada na internet, pela Caixa Econômica Federal e pesquisas de mercado e obras em execução no município.

Cunhataí/SC, 17 de abril de 2023.

ADRIEL STUCHI

Arquiteto e Urbanista - CAU A147216-0
Setor de Engenharia/Arquitetura do Município de Cunhataí/SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

DIRCEU HOSS, Prefeito Municipal de Cunhataí em exercício, CNPJ N°01.612.116/0001-44 cientes das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declaro, para fins de comprovação junto à fundação do meio ambiente – FATMA, a obra de **PROJETO DA PRAÇA DA LINHA SANTA CECÍLIA, LOCALIZADO NA LINHA SANTA CECÍLIA, INTERIOR DE CUNHATAÍ/SC**, com área total de 1.314,20m², está localizado de acordo com as diretrizes municipais de uso de solo e legislação ambiental e florestal vigente.

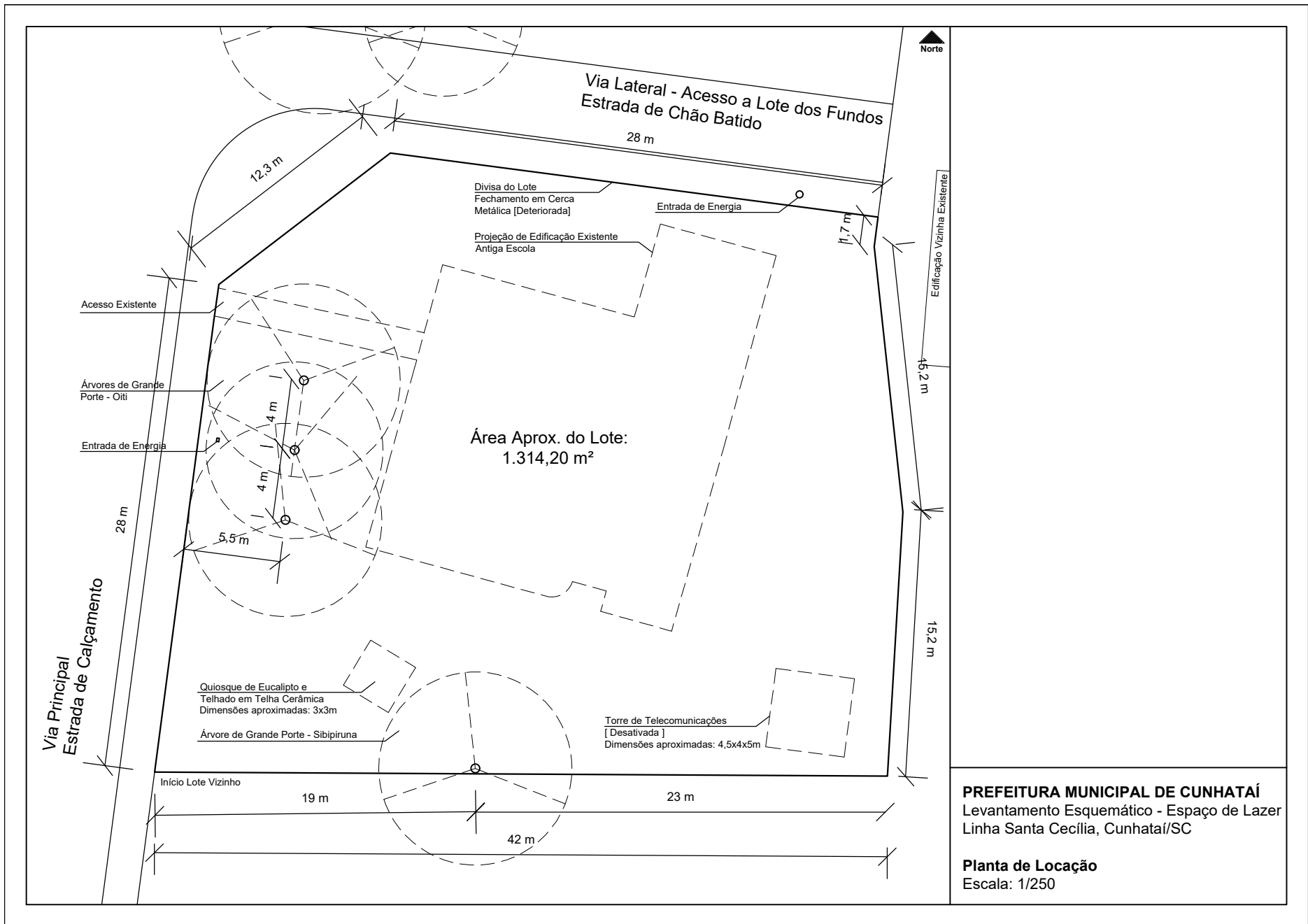
Cunhataí/SC, 17 de abril de 2023.

DIRCEU HOSS
PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC EM EXERCÍCIO
CNPJ n° 01.612.116/0001-44

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Via Lateral - Acesso a Lote dos Fundos
Estrada de Chão Batido

28 m

12,3 m

Divisa do Lote
Fechamento em Cerca
Metálica [Deteriorada]

Entrada de Energia

Projeção de Edificação Existente
Antiga Escola

11,7 m

Acesso Existente

Árvores de Grande
Porte - Oiti

Entrada de Energia

28 m

Via Principal
Estrada de Calçamento

Área Aprox. do Lote:
1.314,20 m²

15,2 m

15,2 m

Quiosque de Eucalipto e
Telhado em Telha Cerâmica
Dimensões aproximadas: 3x3m

Árvore de Grande Porte - Sibipiruna

Torre de Telecomunicações
[Desativada]
Dimensões aproximadas: 4,5x4x5m

Início Lote Vizinho

19 m

23 m

42 m

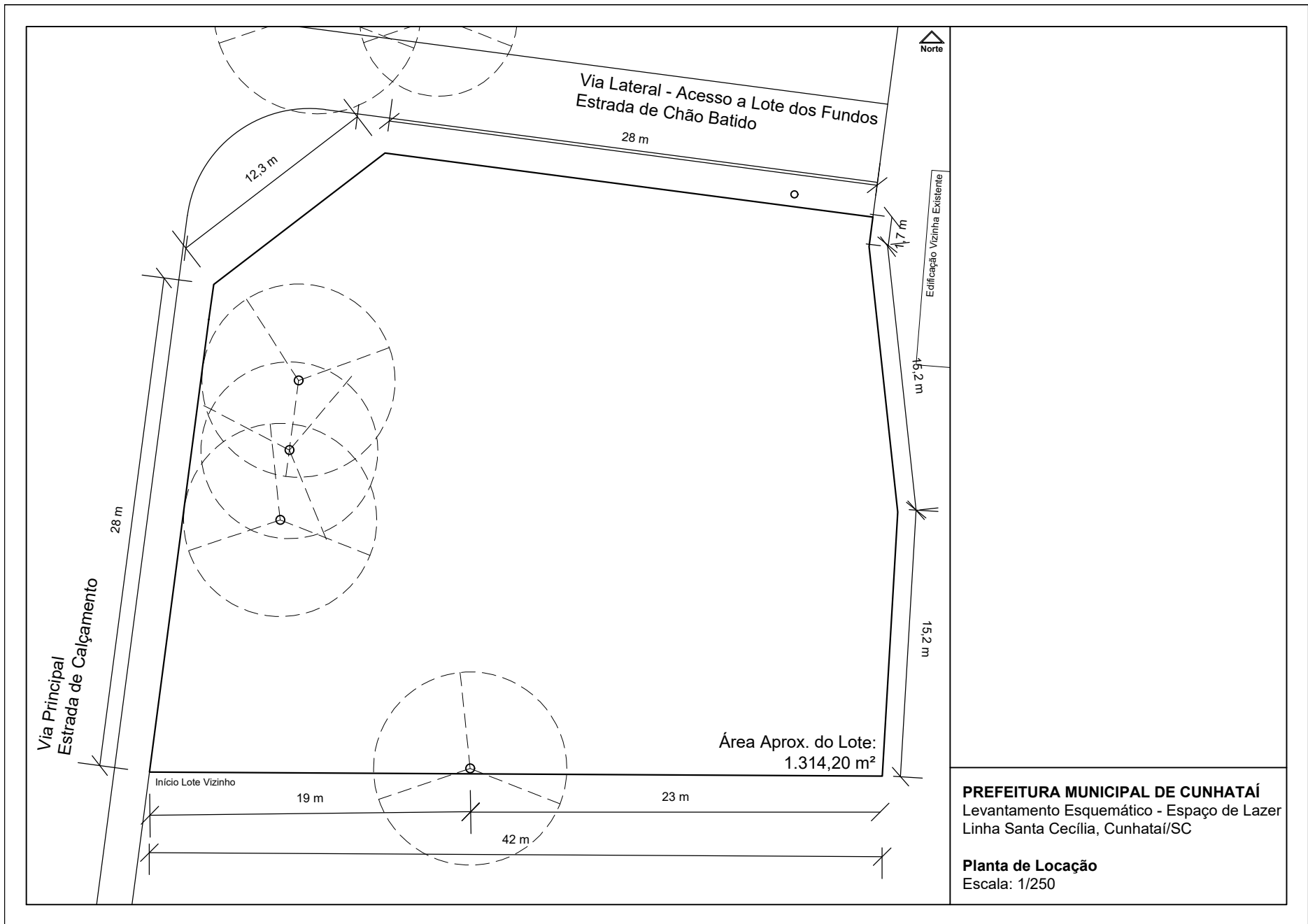


Norte

Edificação Vizinha Existente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Levantamento Esquemático - Espaço de Lazer
Linha Santa Cecília, Cunhataí/SC

Planta de Locação
Escala: 1/250

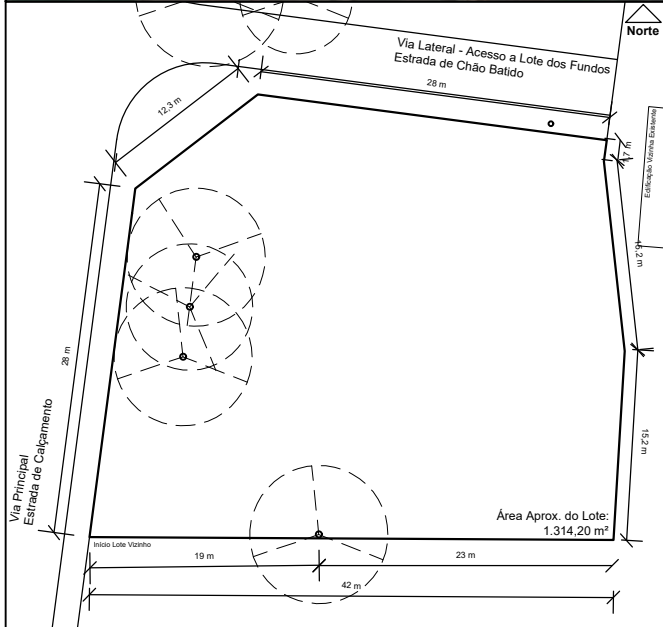


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Levantamento Esquemático - Espaço de Lazer
Linha Santa Cecília, Cunhataí/SC

Planta de Locação
Escala: 1/250



Planta de Situação Esquemática
 ■ Lote de Interesse



Planta de Locação
 Escala: 1/250



Visão Geral do Lote



Espaço com Brinquedos em Bom Estado de Conservação



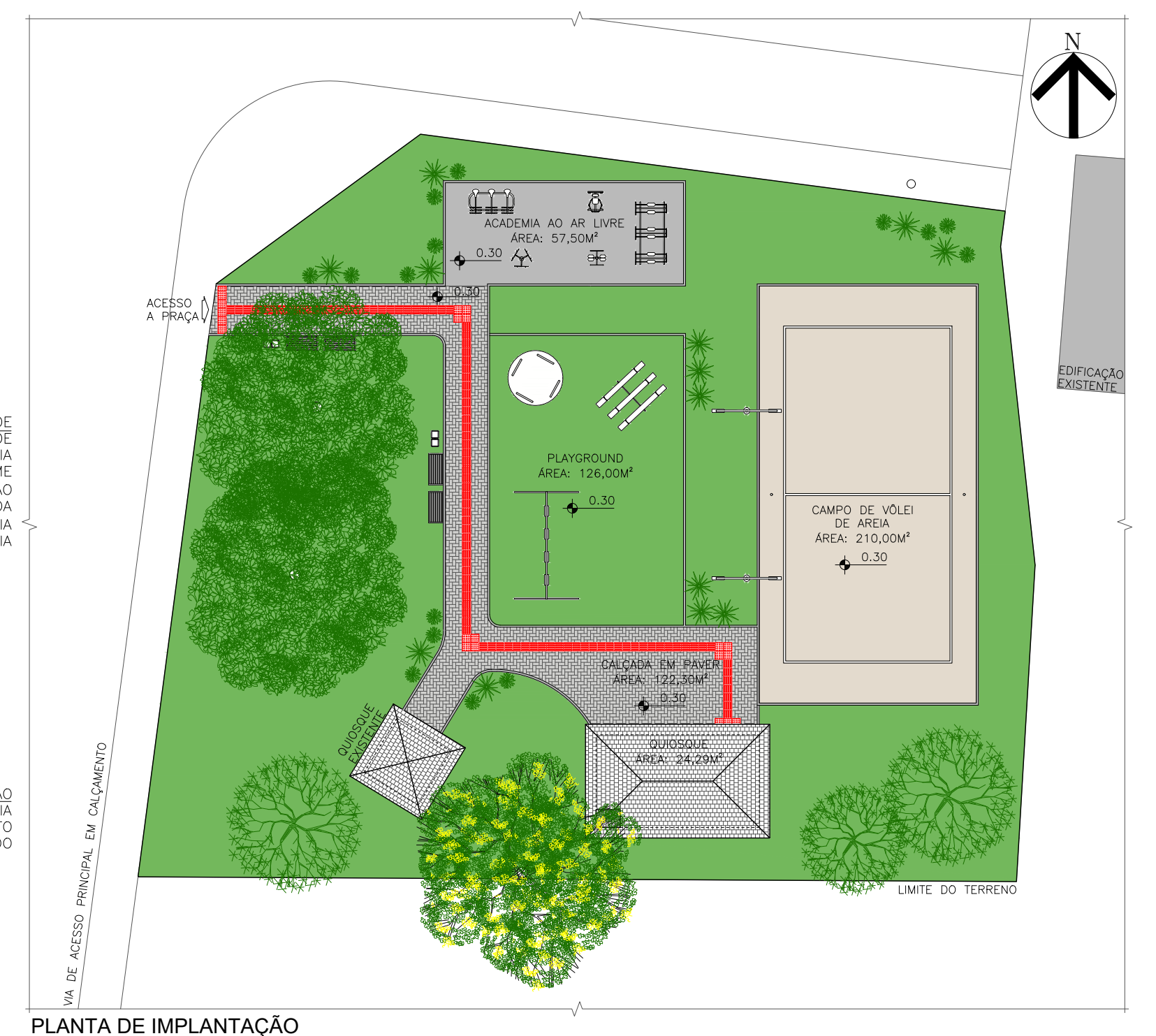
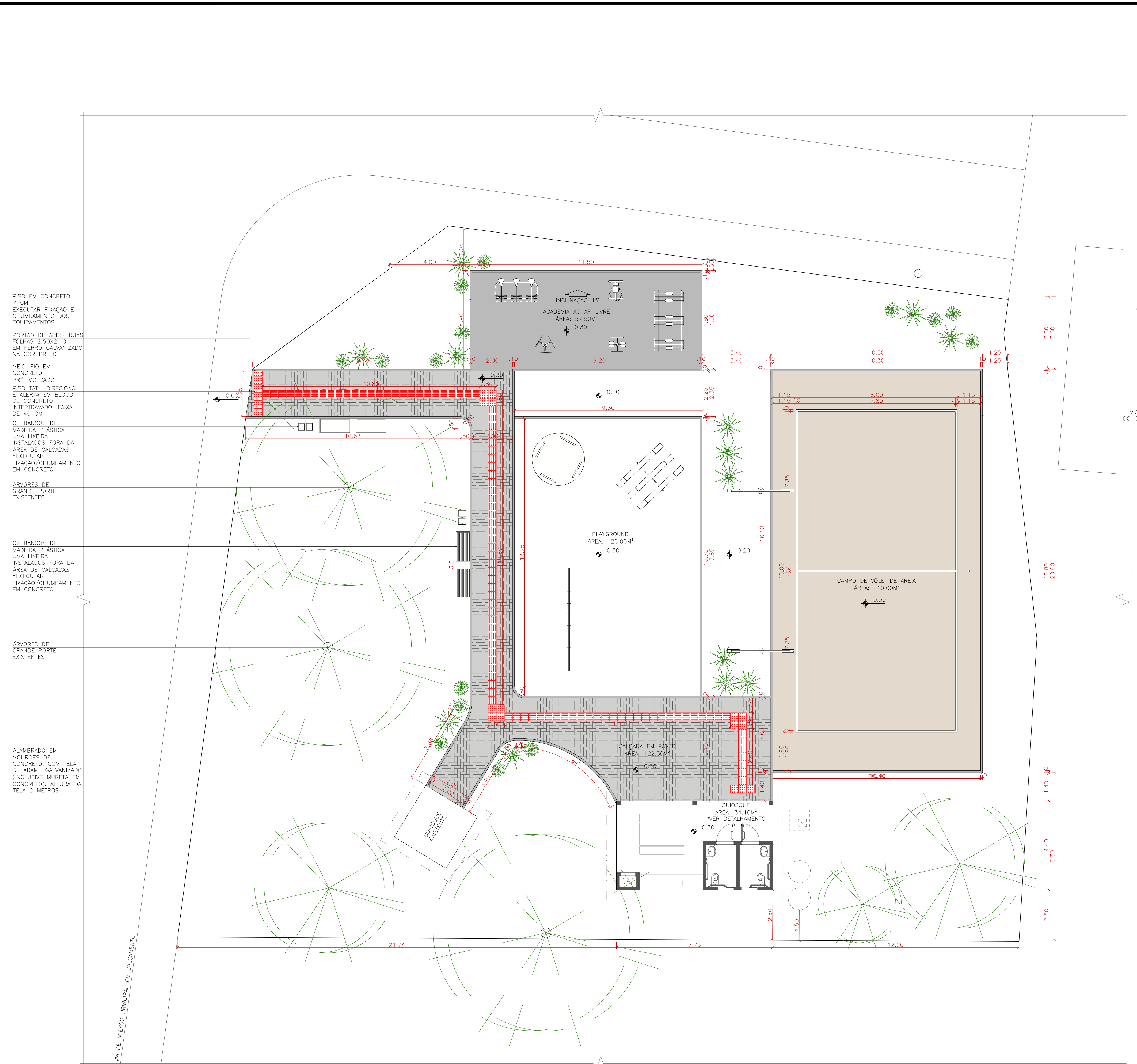
Porção Leste do Lote



Porção Sul do Lote

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
 Levantamento Esquemático - Espaço de Lazer
 Linha Santa Cecília, Cunhataí/SC

Planta de Situação
Planta de Locação



- PISO EM CONCRETO 7 CM
- EXECUTAR FIXAÇÃO E CHUMBAMENTO DOS EQUIPAMENTOS
- PORTÃO DE ABRIR DUAS FOLHAS 2,50X2,10 EM FERRO GALVANIZADO NA COR PRETO
- MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO
- PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, FAIXA DE 40 CM
- 02 BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA E UMA LIXEIRA INSTALADOS FORA DA ÁREA DE CALÇADAS
- *EXECUTAR FIXAÇÃO/CHUMBAMENTO EM CONCRETO
- ÁRVORES DE GRANDE PORTE EXISTENTES
- 02 BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA E UMA LIXEIRA INSTALADOS FORA DA ÁREA DE CALÇADAS
- *EXECUTAR FIXAÇÃO/CHUMBAMENTO EM CONCRETO
- ÁRVORES DE GRANDE PORTE EXISTENTES
- ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). ALTURA DA TELA 2 METROS

- PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA
- VIGA DE LIMITAÇÃO DO CAMPO DE AREIA EM CONCRETO ARMADO
- POSTES PARA FIXAÇÃO DA REDE DE VOLEI
- 02 POSTES DE ILUMINAÇÃO DUPLA EM LED 7 METROS DE ALTURA
- SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO *VER PROJETO SANITÁRIO

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
esc: 1:250

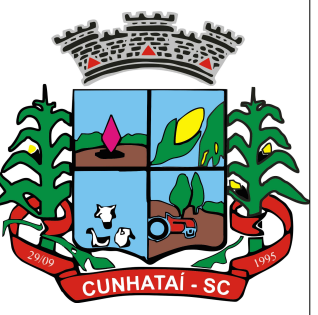
NOTAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

OBRA: **PRAÇA DA COMUNIDADE LINHA SANTA CECÍLIA**

ENDEREÇO OBRA: **LINHA SANTA CECÍLIA, INTERIOR - CUNHATAÍ - SC**

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC
CNPJ: 01.612.116/0001-44



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ADRIEL STUCHI**
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A147216-0

CONTEÚDO: **PLANTA DE IMPLANTAÇÃO**
PLANTA DE LOCAÇÃO
LEGENDAS

DATA: **ABRIL/2023**

DESENHO: **ADRIEL STUCHI**

ÁREA: **1.314,20 m²**

ESCALA: **INDICADA**

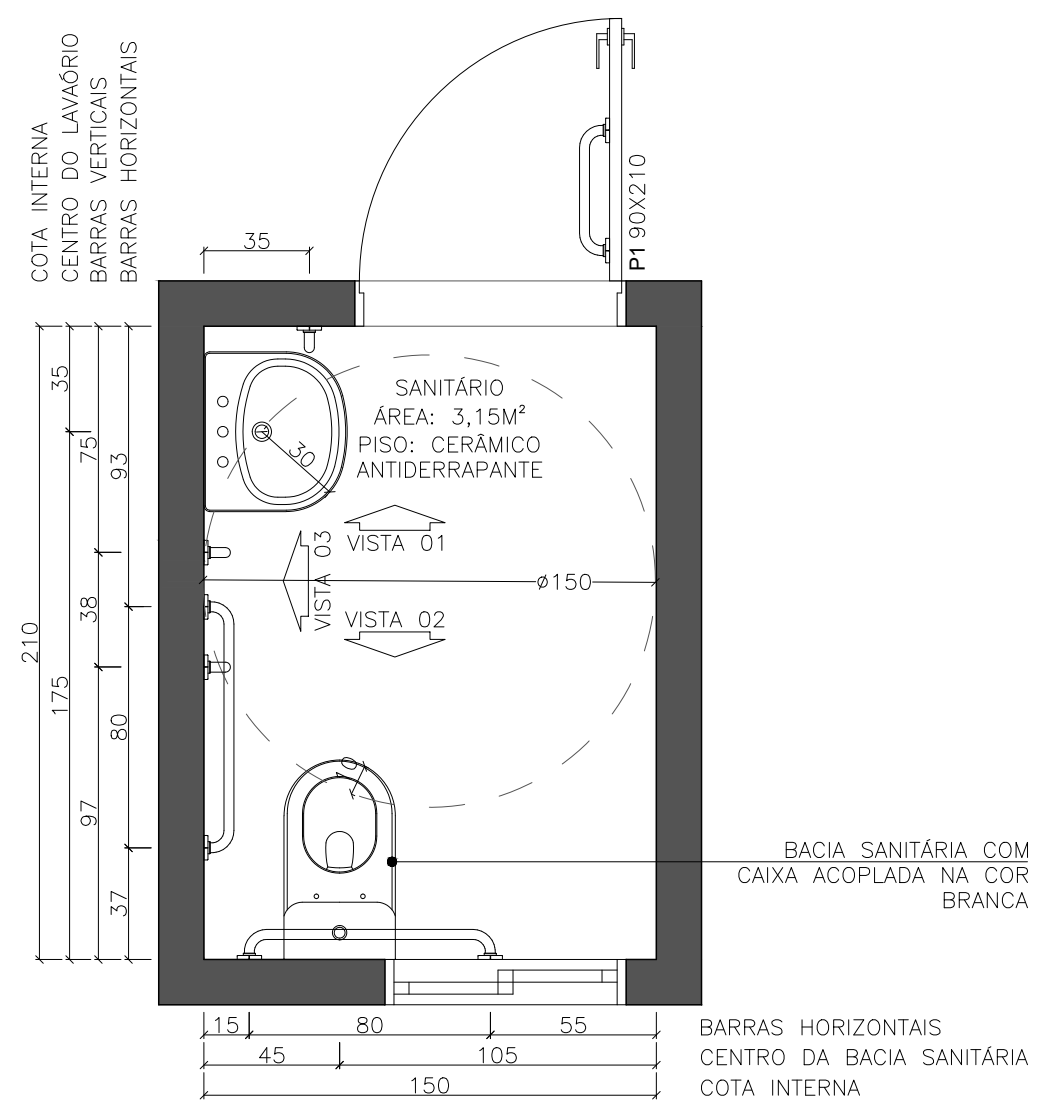
FRANCHA: **01/05**

PLANTA DE LOCAÇÃO

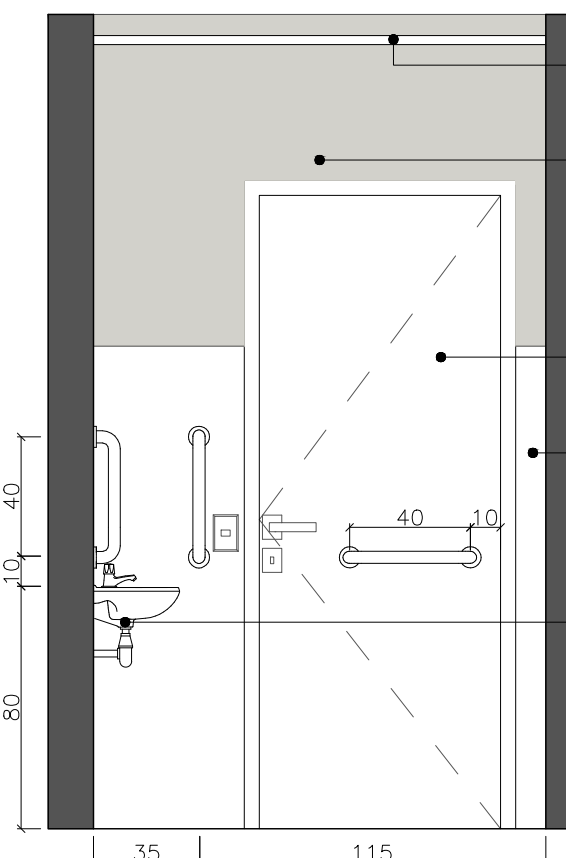
esc: 1:100
OBSERVAÇÃO: OS NÍVEIS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES DEVIDO A DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE E TERRAPLENAGEM. POR ISSO DEVE SER VERIFICADO COM A FISCALIZAÇÃO NO MOMENTO DA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
[Symbol]	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO	103,18m²
[Symbol]	TIPO PAVER GINZA 6 CM	15,84m²
[Symbol]	PISO TÁTIL DIRECIONAL VERMELHO 6 CM	3,30m²
[Symbol]	PISO TÁTIL ALERTA VERMELHO 6 CM	85,00m²
[Symbol]	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	

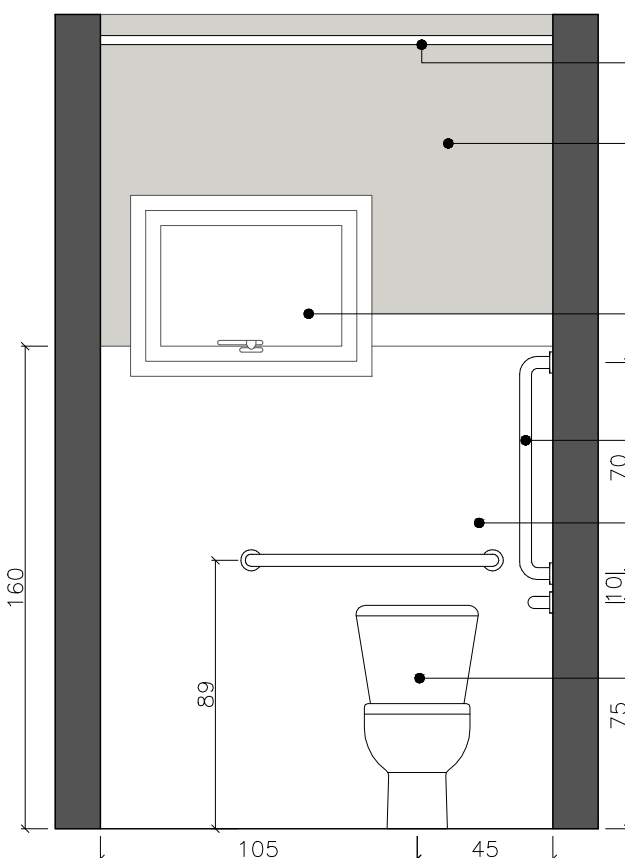
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
[Symbol]	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLA
[Symbol]	REMO INDIVIDUAL
[Symbol]	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA
[Symbol]	SURF DUPLA
[Symbol]	ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLA
[Symbol]	GIRA-GIRA
[Symbol]	GANGORA TRIPLA
[Symbol]	BALANÇO TRIPLA
[Symbol]	LUXEIRA DUPLA ORGÂNICO E RECICLÁVEL
[Symbol]	POSTE DE ILUMINAÇÃO DUPLA 7 METROS



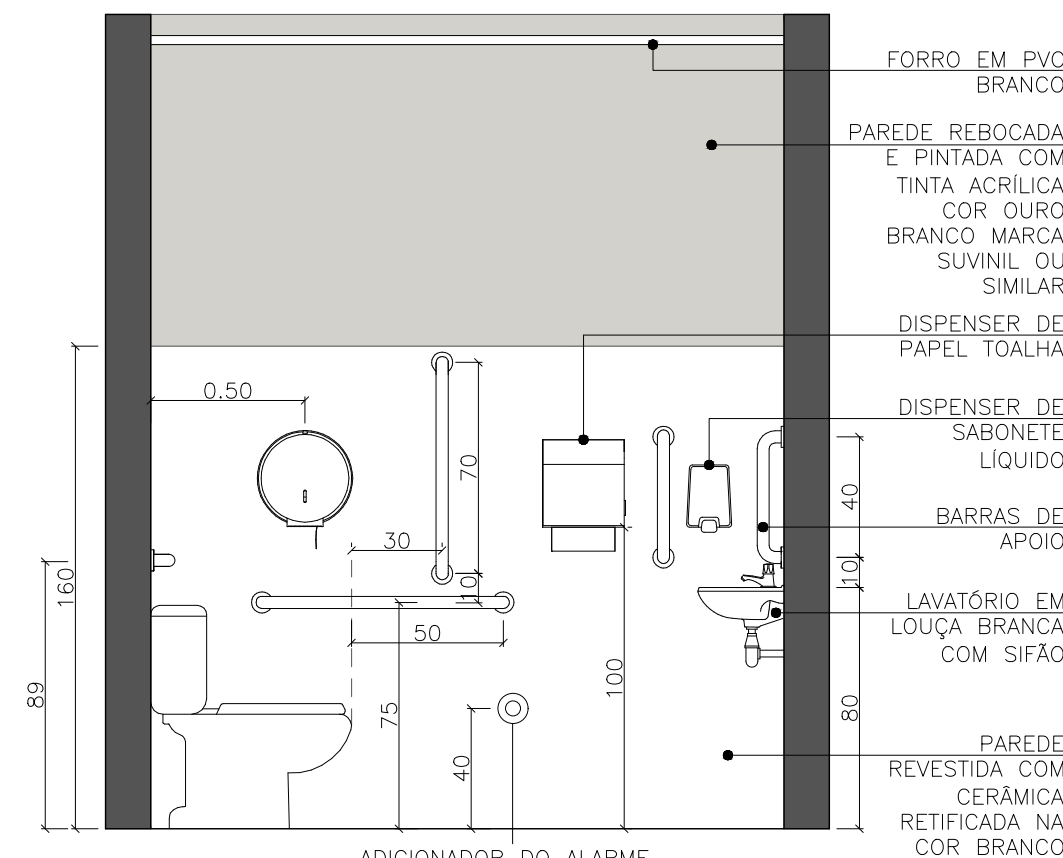
PLANTA BAIXA - SANITÁRIOS
esc 1:25



VISTA 01 - SANITÁRIOS
esc 1:25



VISTA 02 - SANITÁRIOS
esc 1:25



VISTA 03 - SANITÁRIOS
esc 1:25

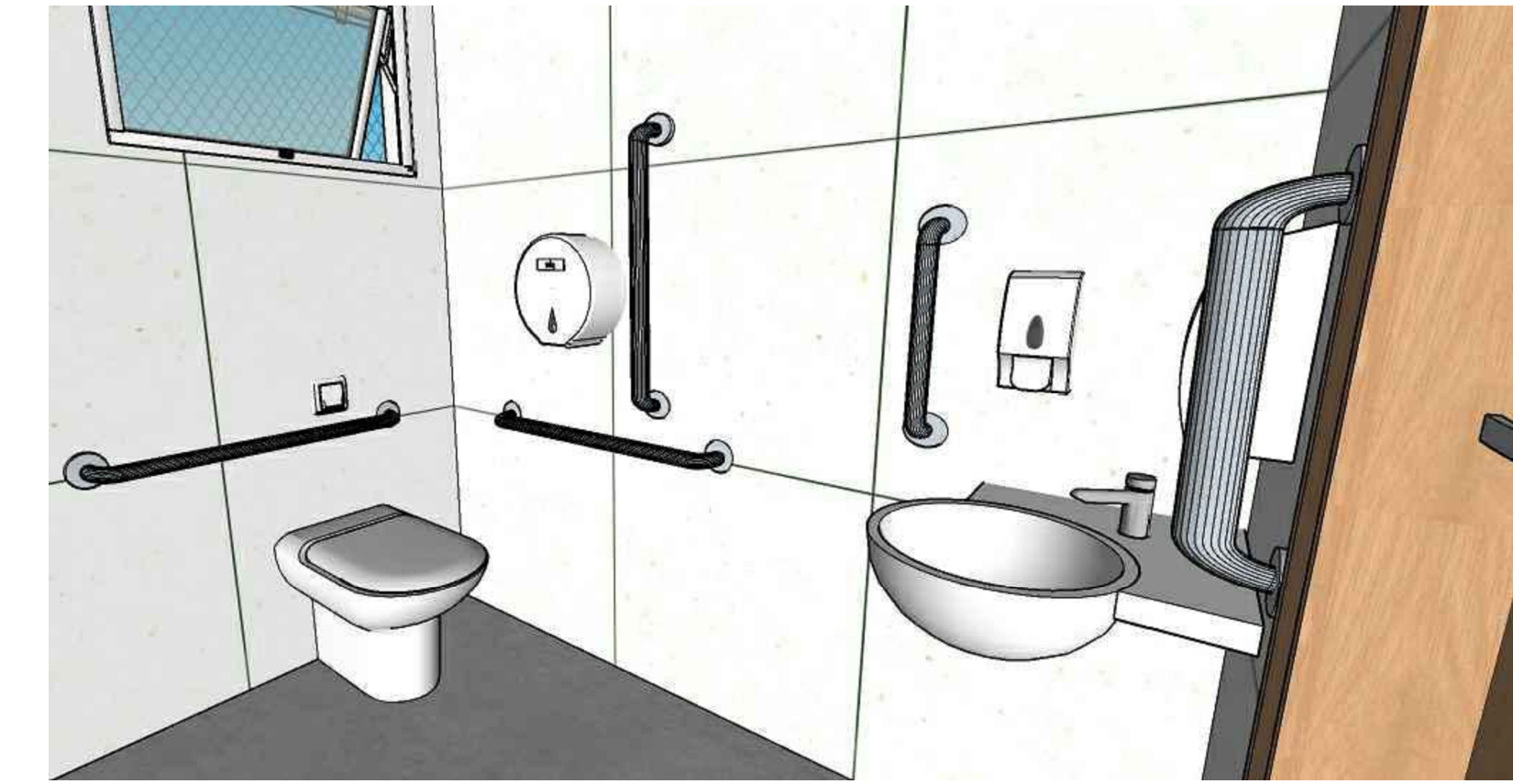
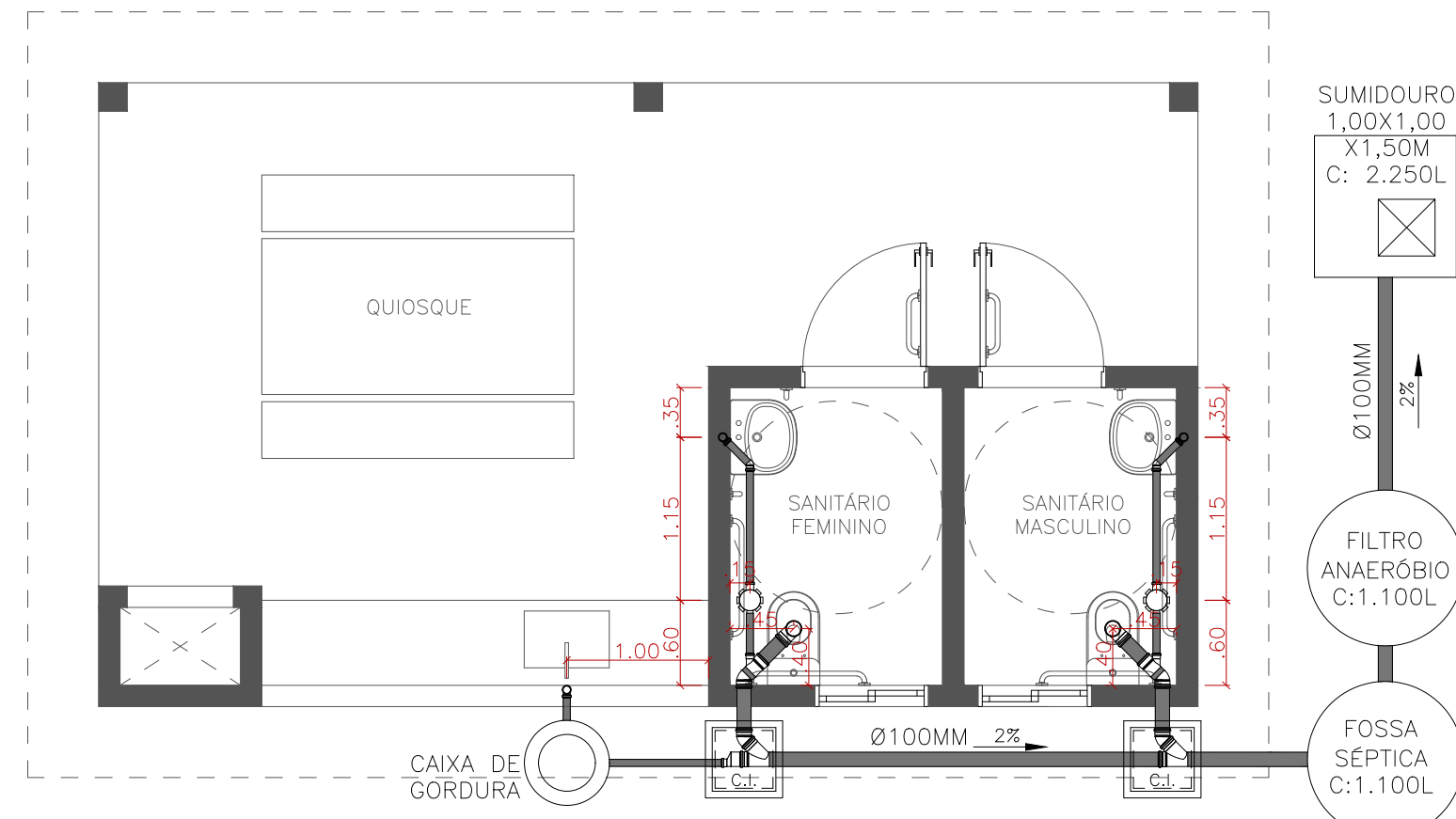


IMAGEM ILUSTRATIVA
sem escala

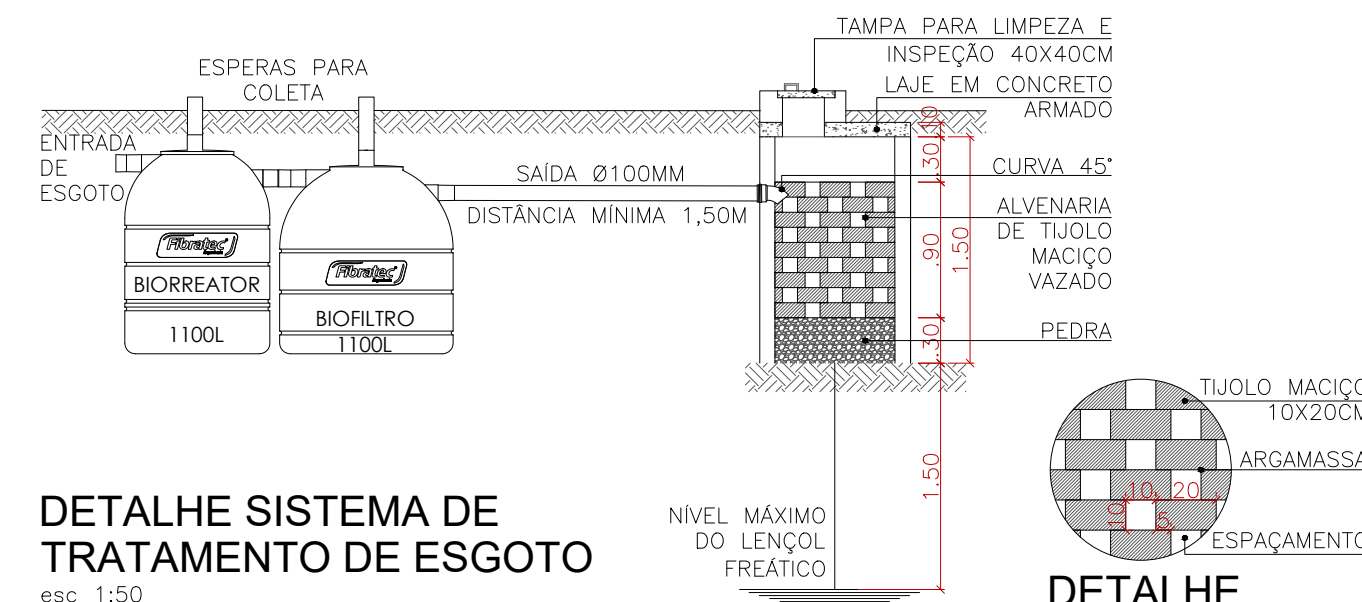
•DESENVOLVIDO PELA ARQ. ELLEN KLAUCK



PLANTA BAIXA SANITÁRIA - QUIOSQUE
esc 1:50
ÁREA: 34,10m²

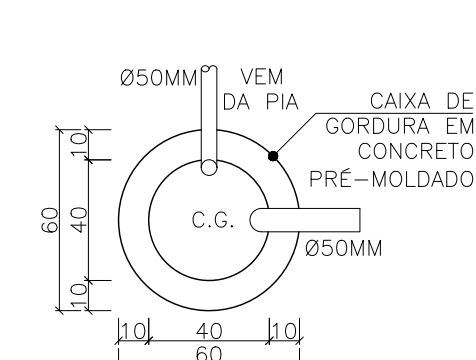
LEGENDA ESGOTO

	COLUNA DE ESGOTO SANITÁRIO DIÂMETRO INDICADO
	COLUNA DE VENTILAÇÃO DIÂMETRO INDICADO
	TUBO DE ESGOTO Ø100MM
	TUBO DE ESGOTO Ø50MM
	RALO SECO QUADRADO - R
	CURVA LONGA 90° Ø50MM
	JUNÇÃO Ø100MM Ø50MM
	JOELHO 45° Ø50MM
	JOELHO 45° Ø100MM
	REDUÇÃO DE Ø100MM P/ Ø50MM
	JUNÇÃO Ø40MM
	DECLIVIDADE INDICADA

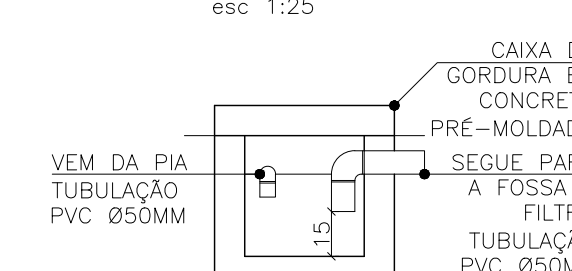


DETALHE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
esc 1:50

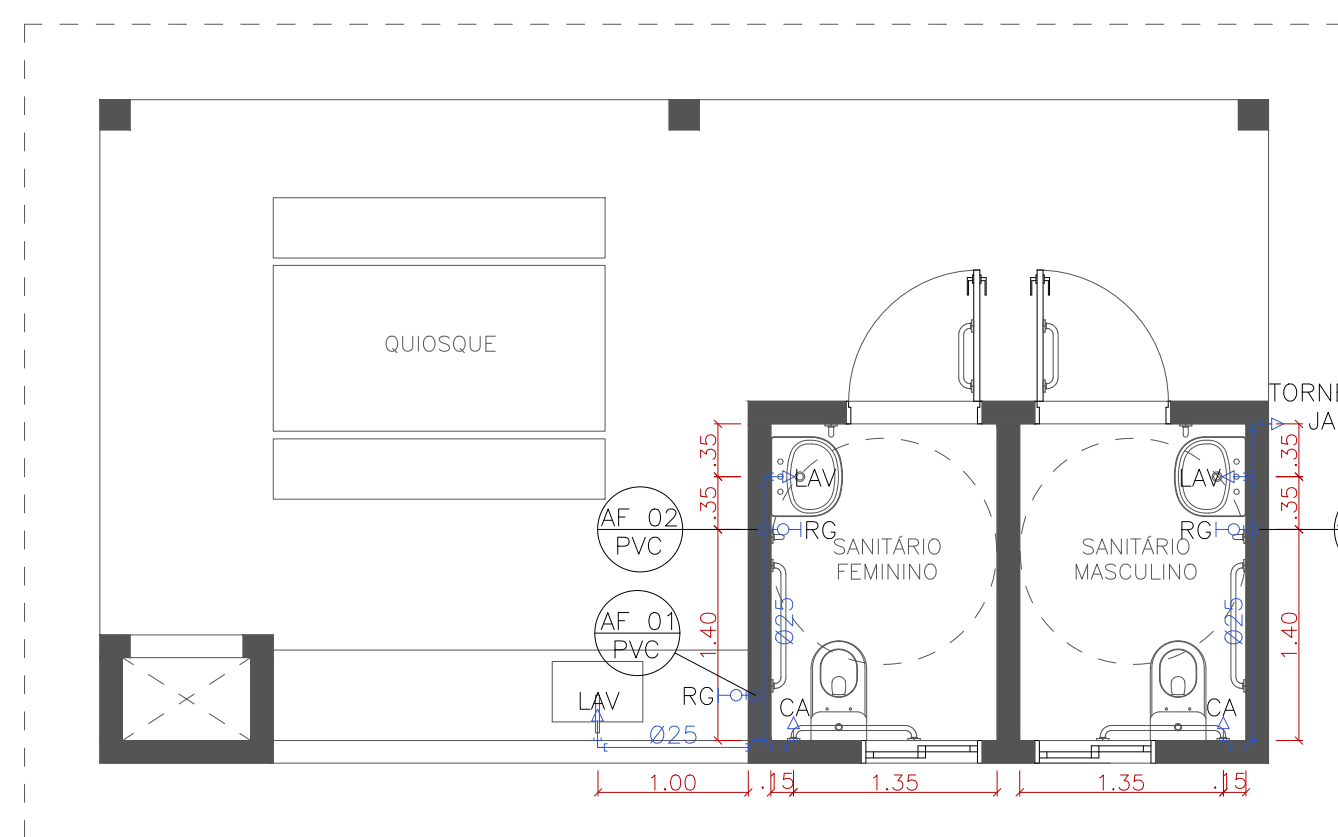
DETALHE CAIXA DE GORDURA



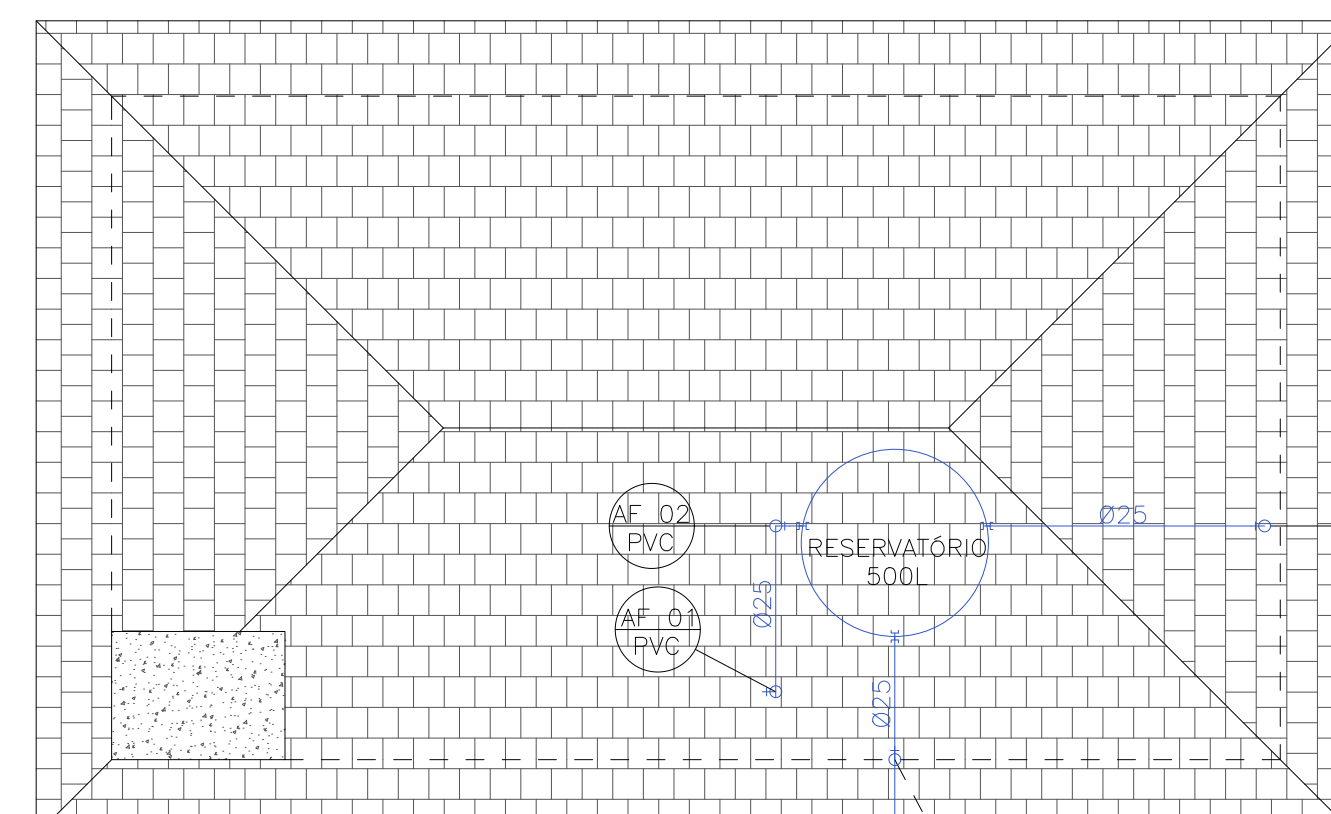
PLANTA BAIXA
esc 1:25



CORTE
esc 1:25



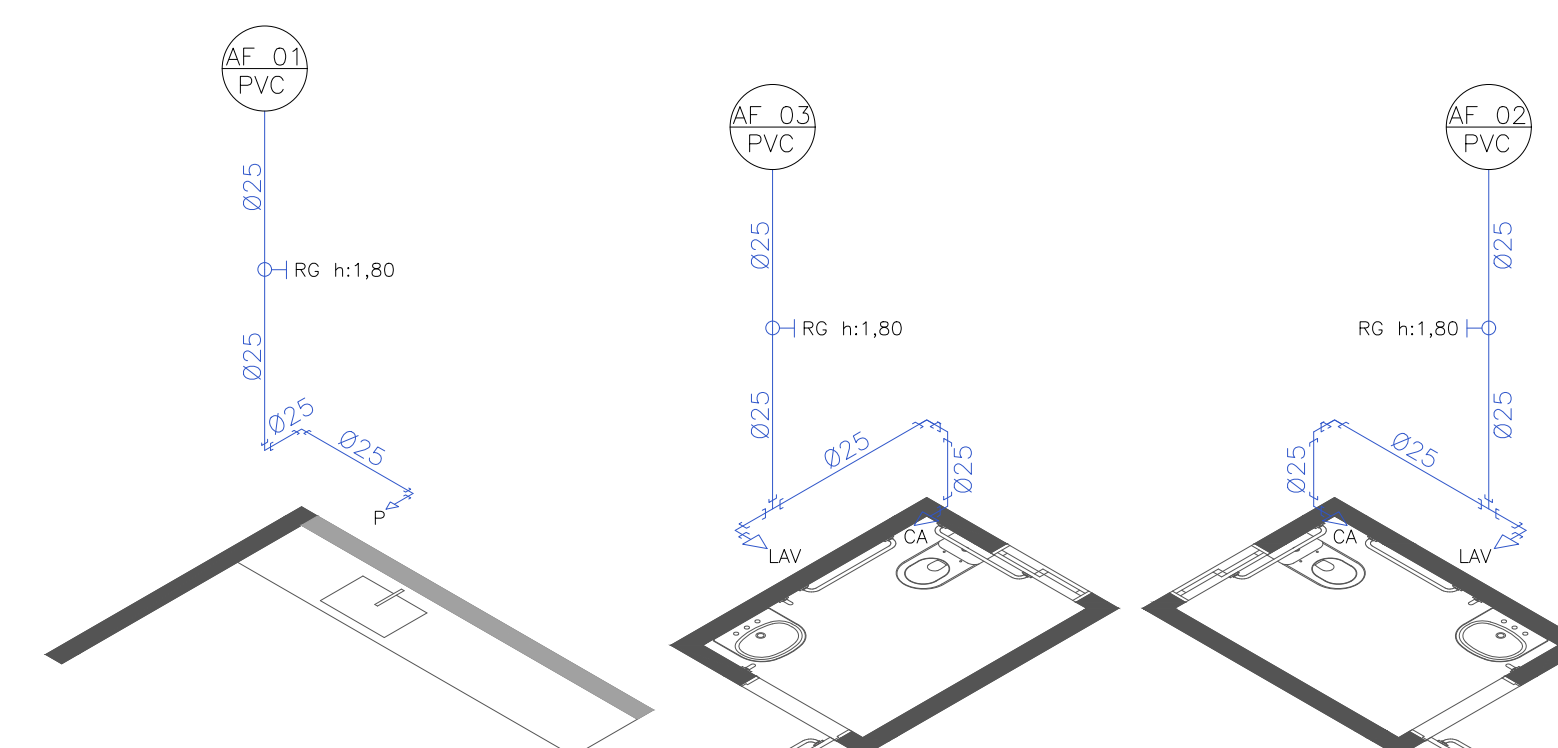
PLANTA BAIXA HIDRÁULICA - QUIOSQUE
esc 1:50
ÁREA: 34,10m²



PLANTA DE COBERTURA - QUIOSQUE
esc 1:50

ALTURA DO PONTO DE ÁGUA NA PAREDE

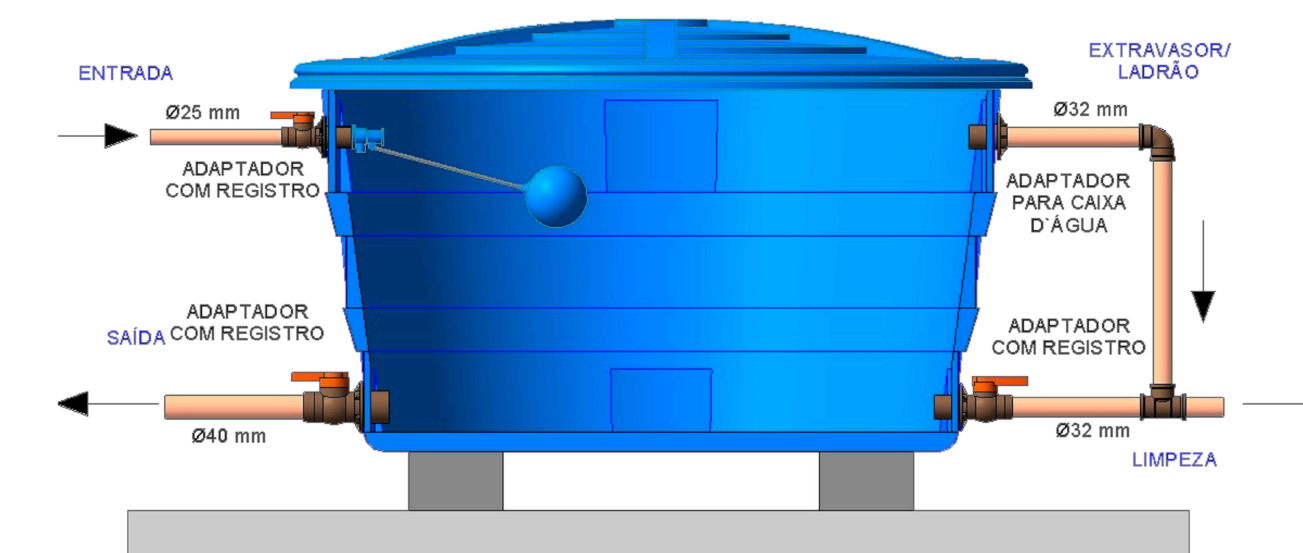
SÍMBOLO	REFERÊNCIA	ALTURA DO PONTO
CA	CAIXA ACOPLADA	0,20 do piso
LAV	LAVATÓRIO	0,60
P	PIA TORNEIRA PAREDE	1,10
P	PIA TORNEIRA BANCADA	0,60



ISOMÉTRICO QUIOSQUE
esc 1:50

ISOMÉTRICO SANITÁRIO MASCULINO
esc 1:50

ISOMÉTRICO SANITÁRIO FEMININO
esc 1:50



NOTAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

OBRA: PRAÇA DA COMUNIDADE LINHA SANTA CECÍLIA

ENDEREÇO OBRA: LINHA SANTA CECÍLIA, INTERIOR - CUNHATAÍ - SC

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC
CNPJ: 01.612.116/0001-44

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA: ABRIL/2023



CUNHATAÍ - SC

ADRIEL STUCHI
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/4147216-0

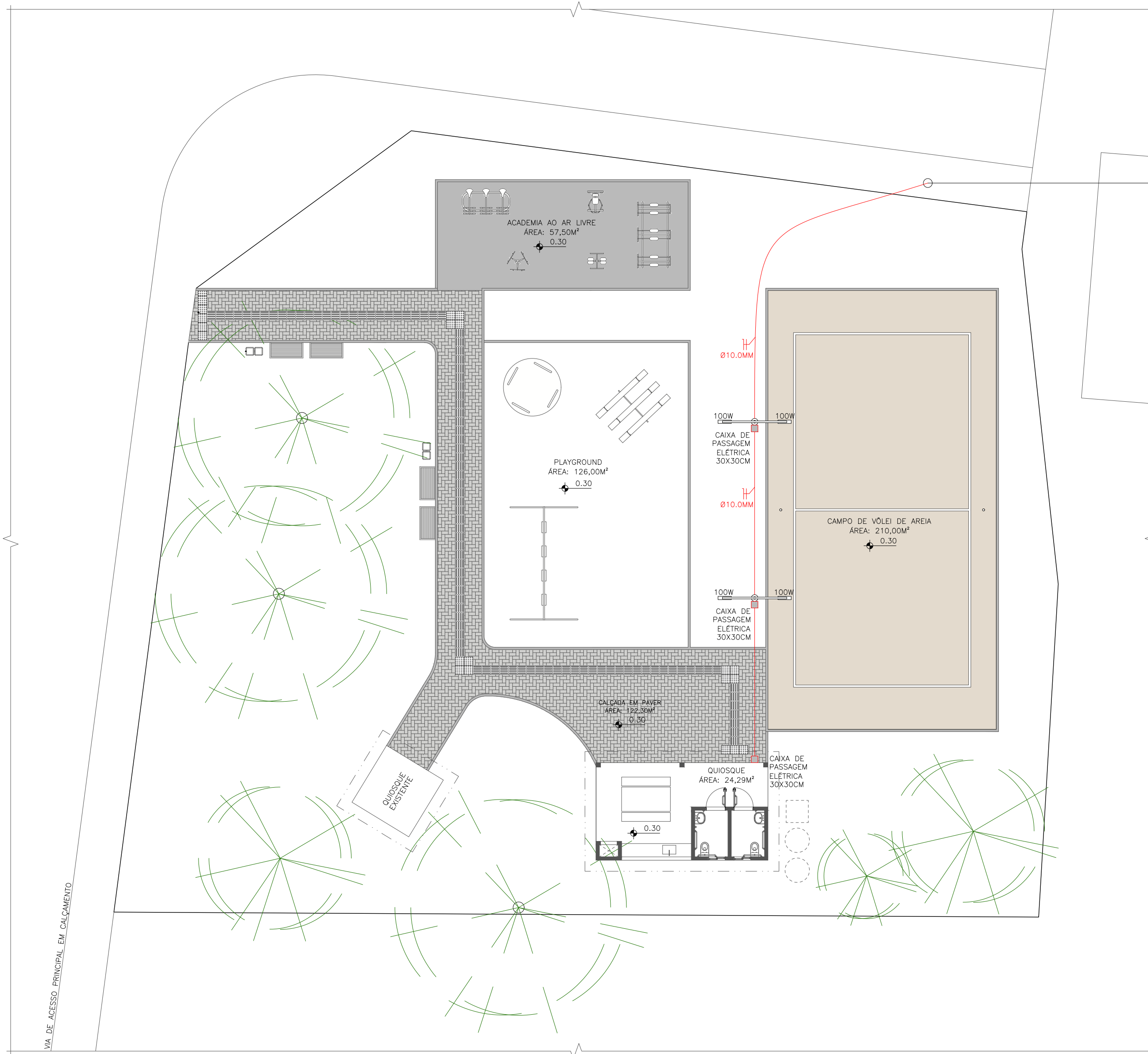
DESENHO: ADRIEL STUCHI

FRANCHA:

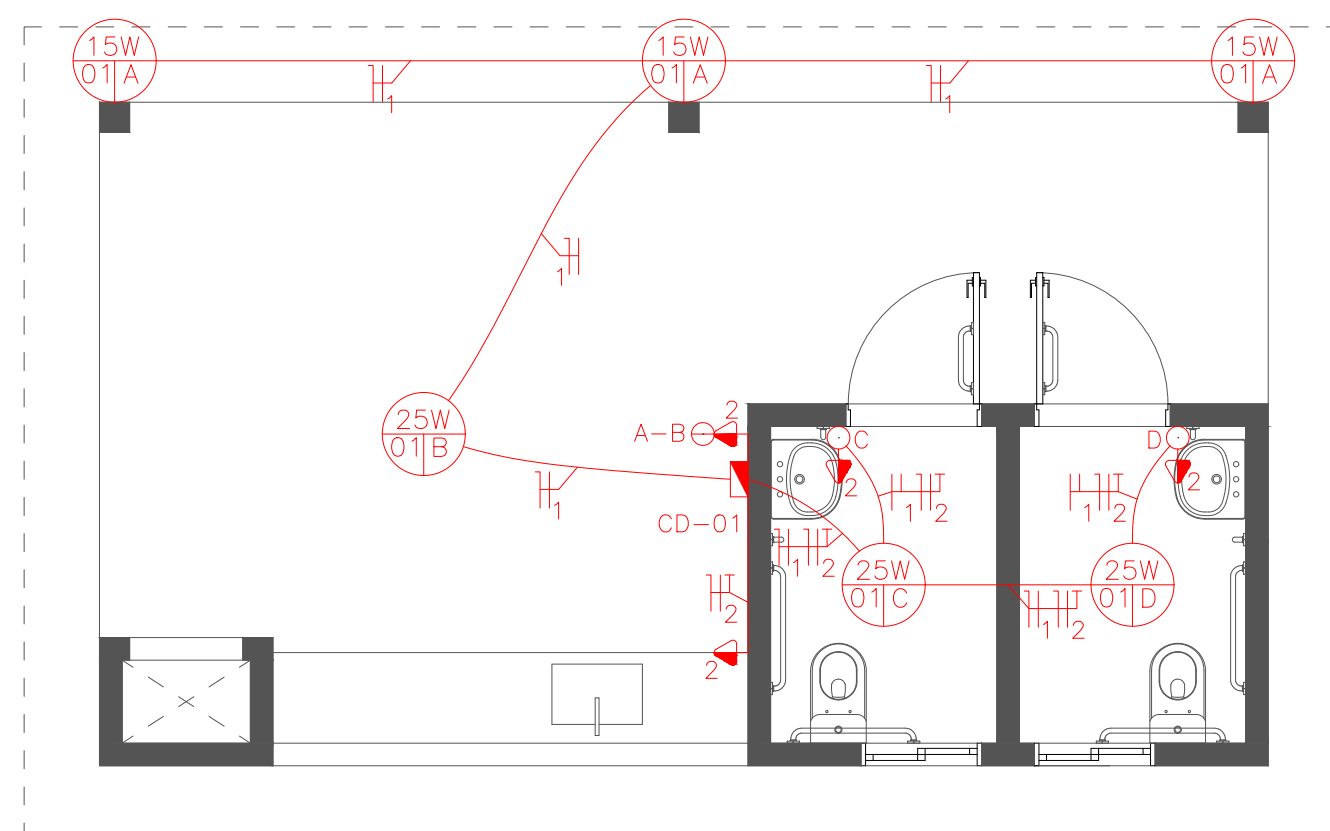
CONTEÚDO: DETALHES SANITÁRIOS PROJETO SANITÁRIO PROJETO HIDRÁULICO IMAGENS ILUSTRATIVAS

ÁREA: 1.314,20 m²

03/05



PLANTA DE LOCAÇÃO
esc: 1:100

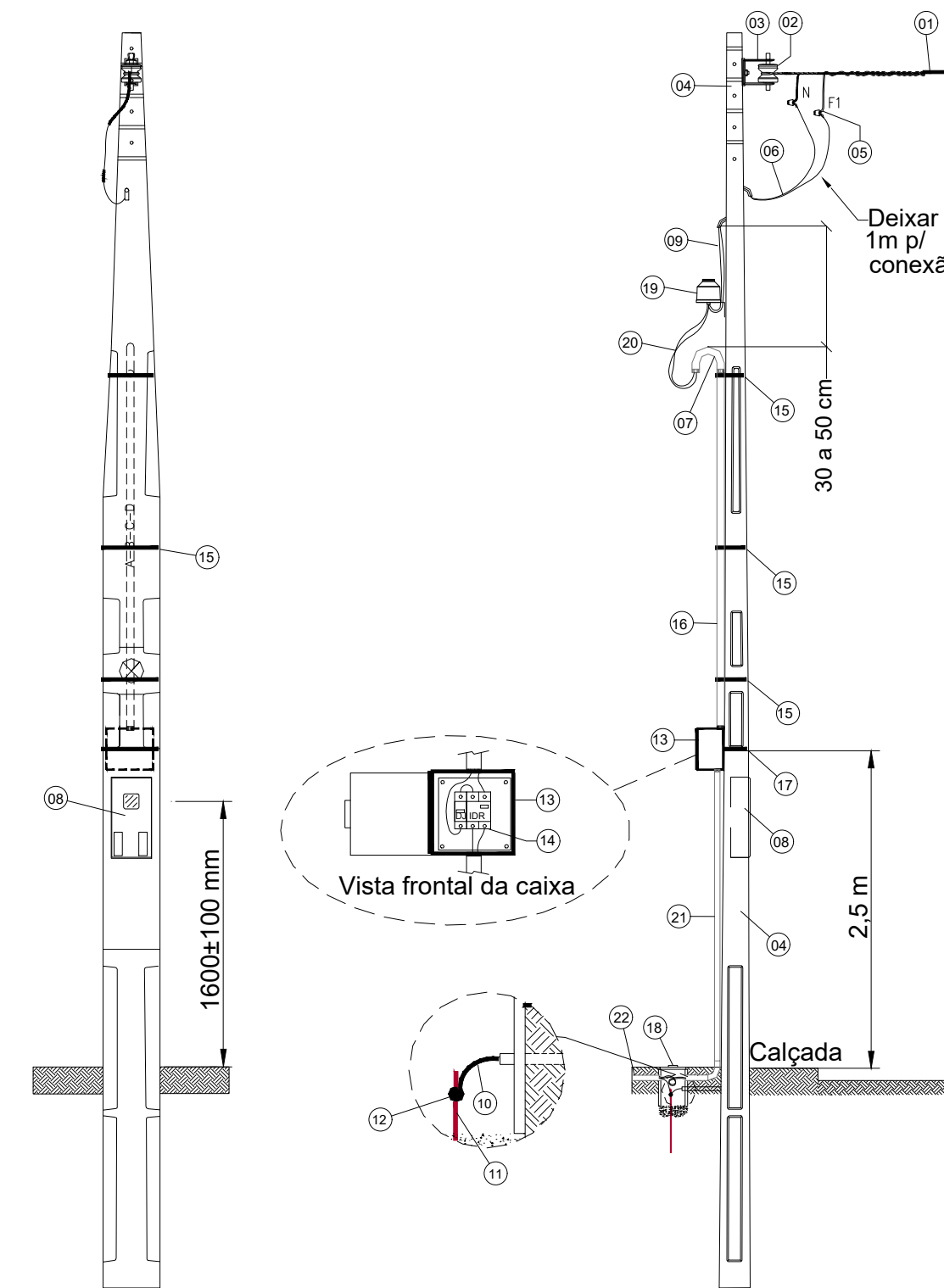


PLANTA BAIXA ELÉTRICO - QUIOSQUE
esc: 1:50

LEGENDA

- Eletroduto
- Centro de Distribuição
- Um (01) Módulo Interruptor Simples - h=120cm ou Indicado
- ⊖ Dois (02) Módulos Interruptor Simples - h=120cm ou Indicado
- ⊗ Três (03) Módulos Interruptor Simples - h=120cm ou Indicado
- ▶ Tomada E.C. 220V - h=0,30cm ou Indicado
- ▶ Tomada E.C. 220V - h=120cm ou Indicado
- ▶ Tomada E.C. 220V - h=220cm ou Indicado
- +++ Condutores Neutro, Fase, Terra e Retorno

PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA



Desenho da entrada de energia

Cores dos Condutores:
N: Azul claro
F1: Preto

LEGENDA

1. Ramal de ligação
2. Isolador roldana
3. Armagem secundária
4. Poste de concreto particular 7m/150daN
5. Conector tipo cunha
6. Ramal de entrada
7. Curva 180° em PVC (3/4")
8. Caixa para medidor
9. Ramal de carga - Cu 10mm²
10. Condutor de aterramento - Cu 10mm²
11. Haste de aterramento 5/8"x2,4m
12. Conector de aterramento
13. Caixa para disjuntor
14. Disjuntor e IDR (Ver unifilar)
15. Fita de alumínio ou aço inox
16. Eletroduto PVC rígido 3/4"
17. Suporte para caixa
18. Caixa passagem
19. Chave de comando grupo 1x30
20. Alimentador do quadro (ver unifilar)
21. Eletroduto de aço 20 mm
22. Eletrodutos PEAD ou PVC corr. reforçado

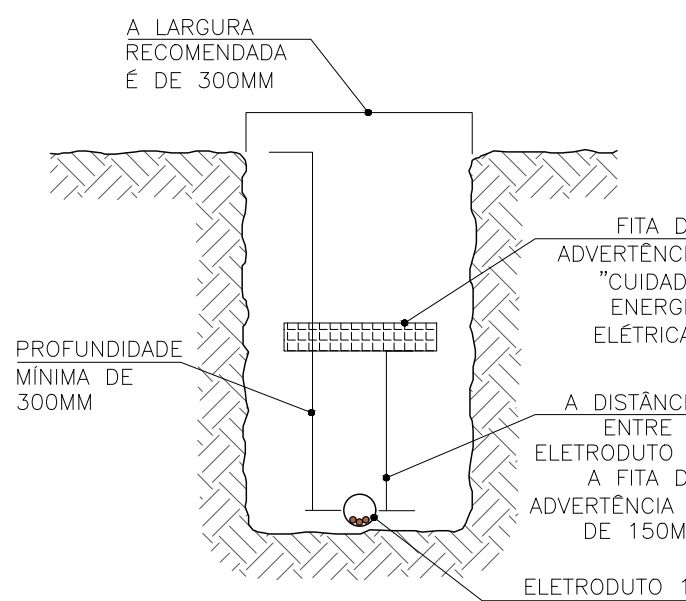
NOTAS:

1. A caixa deverá possuir grau de proteção mínimo IP65;
2. A caixa só poderá ser aberta mediante ferramenta ou chave;
3. Chave de comando de grupo com relé fotoelétrico
4. Eletroduto de aço normatizado NBR 5597 ou 5598

PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA

sem escala

*DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA. DEVERÁ SER VERIFICADO ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO.

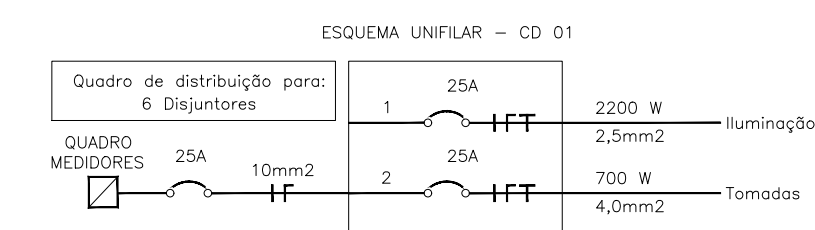


DETALHE DE INSTALAÇÃO DO ELETRODUTO E DA FITA

esc: 1:10

QUADRO DE CARGAS - CD 02 - 220V

CIRC. Nº	LÂMPADAS (W)	TOM. GERAL	TOM. PONTOS (CV)	TOM. CARGA (W)	DISJ. (A)	DESCRIÇÃO
1	05	01	04	06	95	1x10A ILUMINAÇÃO
2	-	-	04	04	400	1x10A TOMADAS USO GERAL
3	-	-	04	04	400	1x25A ILUMINAÇÃO POSTES
TOTAL	05	01	04	04	14	895 1x25A RAMAL ALIMENTADOR CD



NOTAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

OBRA:

PRAÇA DA COMUNIDADE LINHA SANTA CECÍLIA

ENDEREÇO OBRA:

LINHA SANTA CECÍLIA, INTERIOR - CUNHATAÍ - SC

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC
CNPJ: 01.612.116/0001-44



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ADRIEL STUCHI
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/A147216-0

DATA: ABRIL/2023

DESENHO: ADRIEL STUCHI

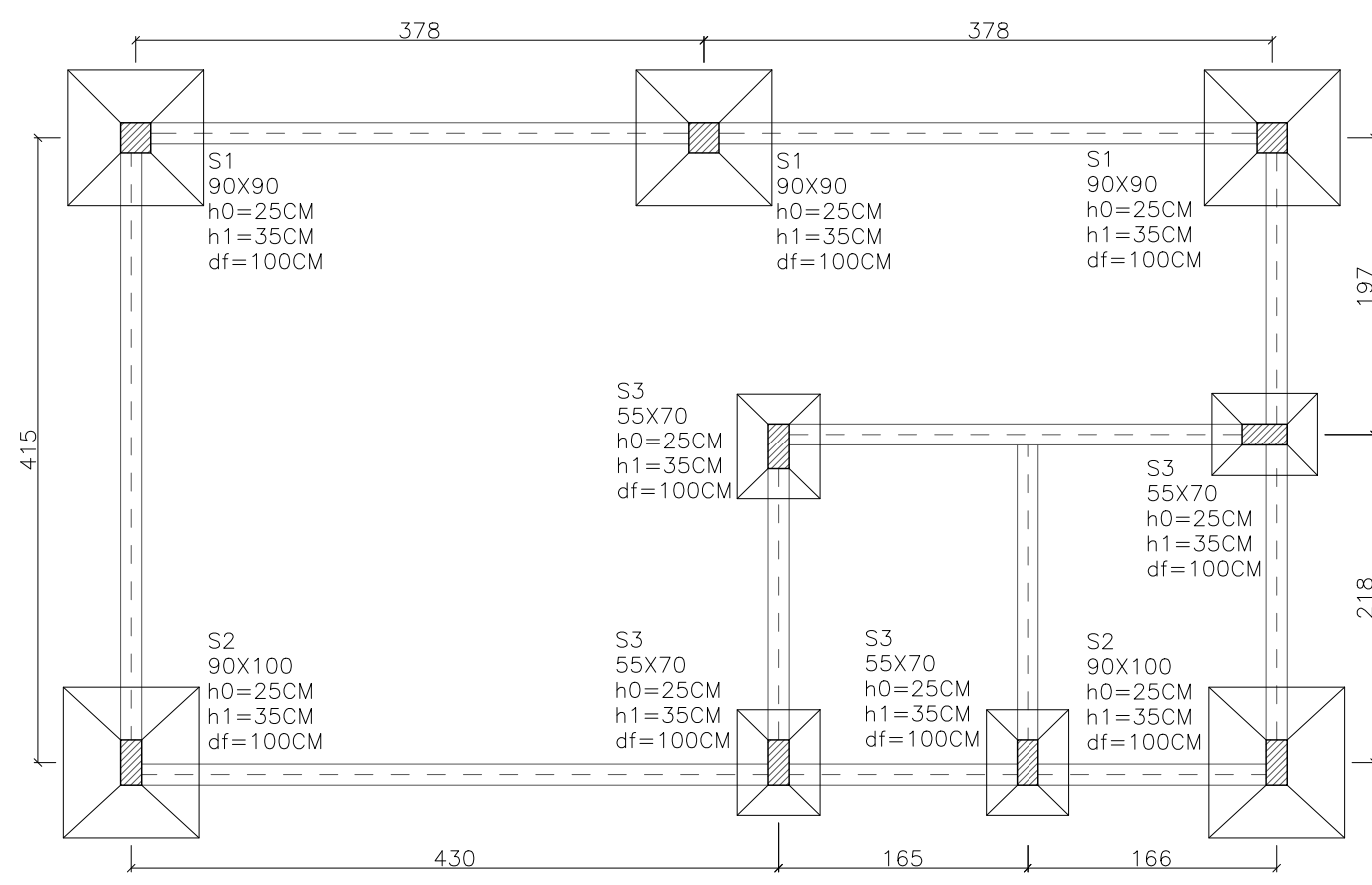
ESCALA: INDICADA

FRANCHA:

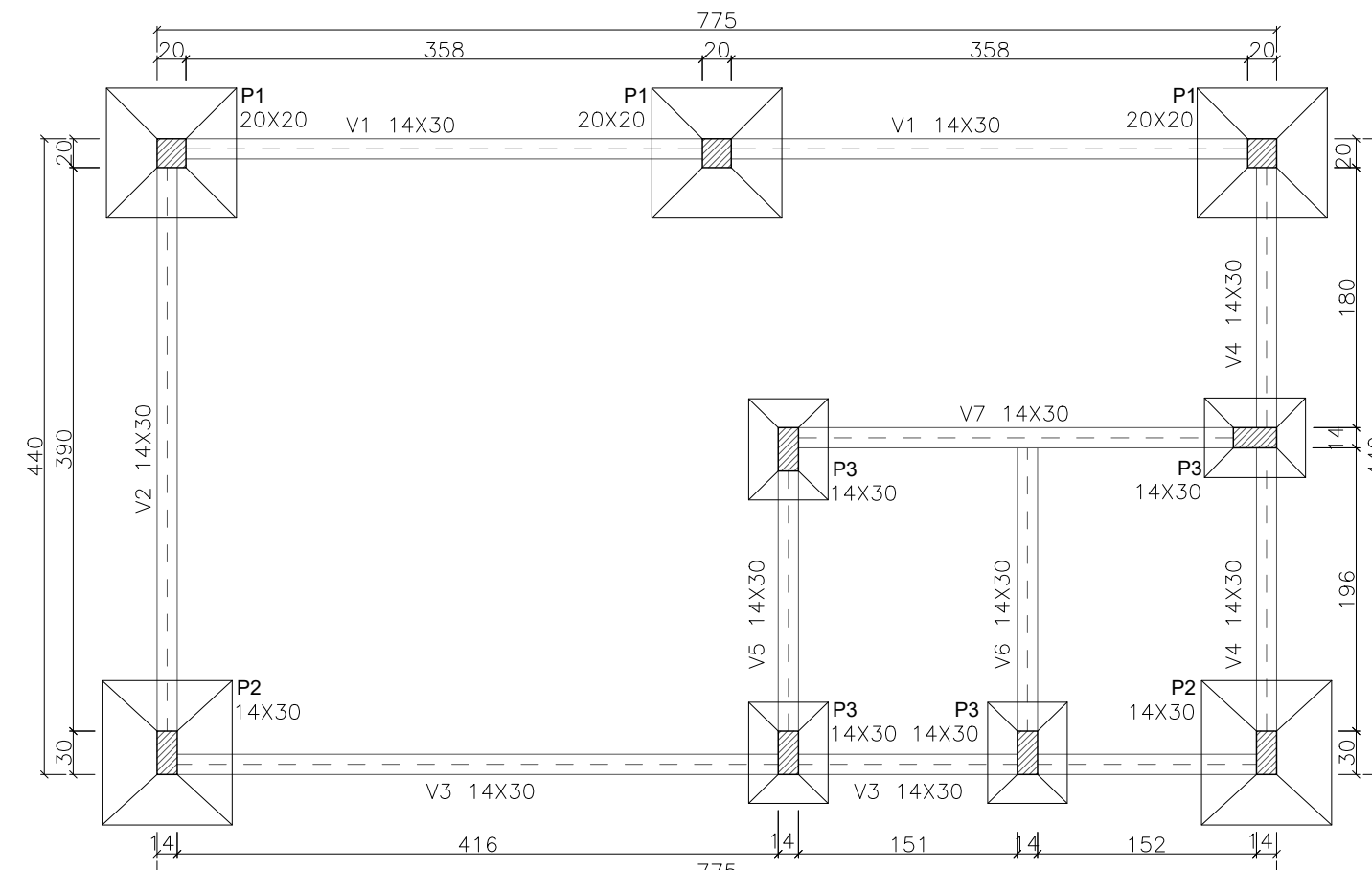
CONTEÚDO: PROJETO ELÉTRICO

ÁREA: 1.314,20 m²

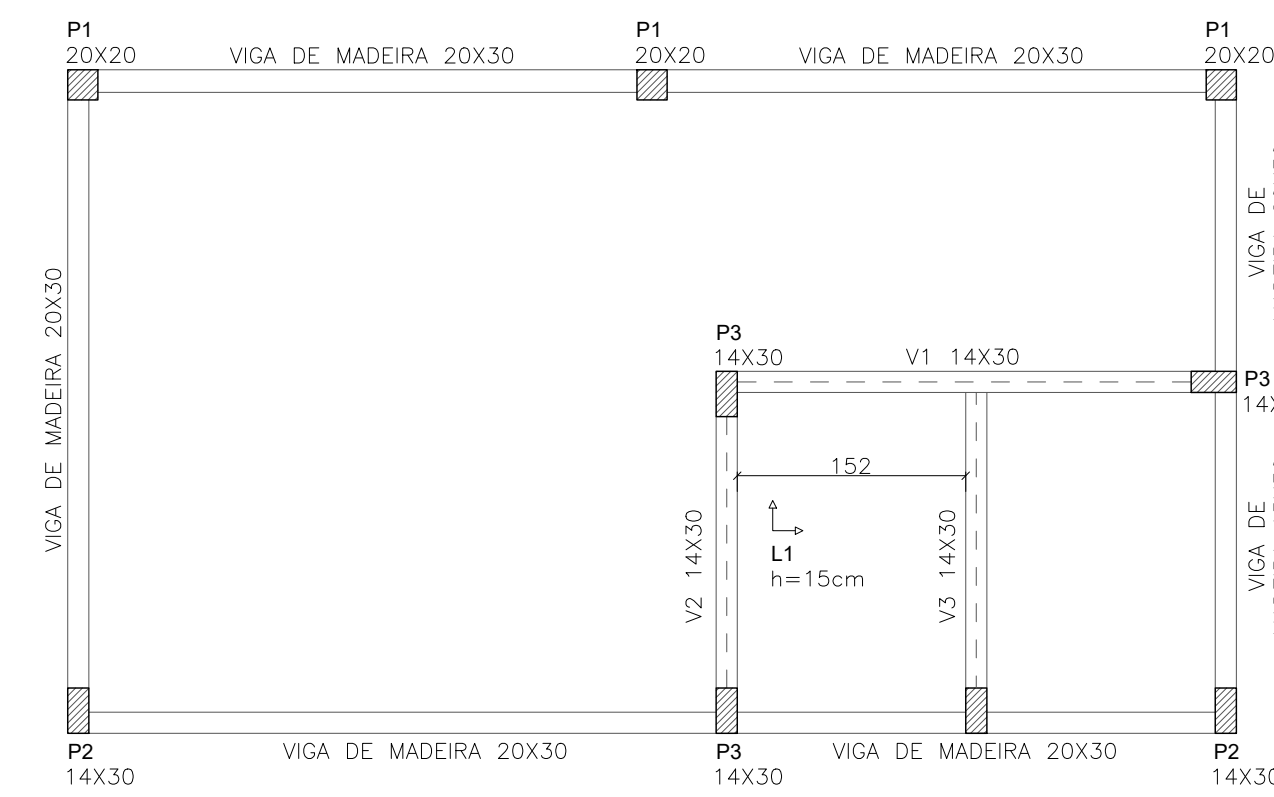
04/05



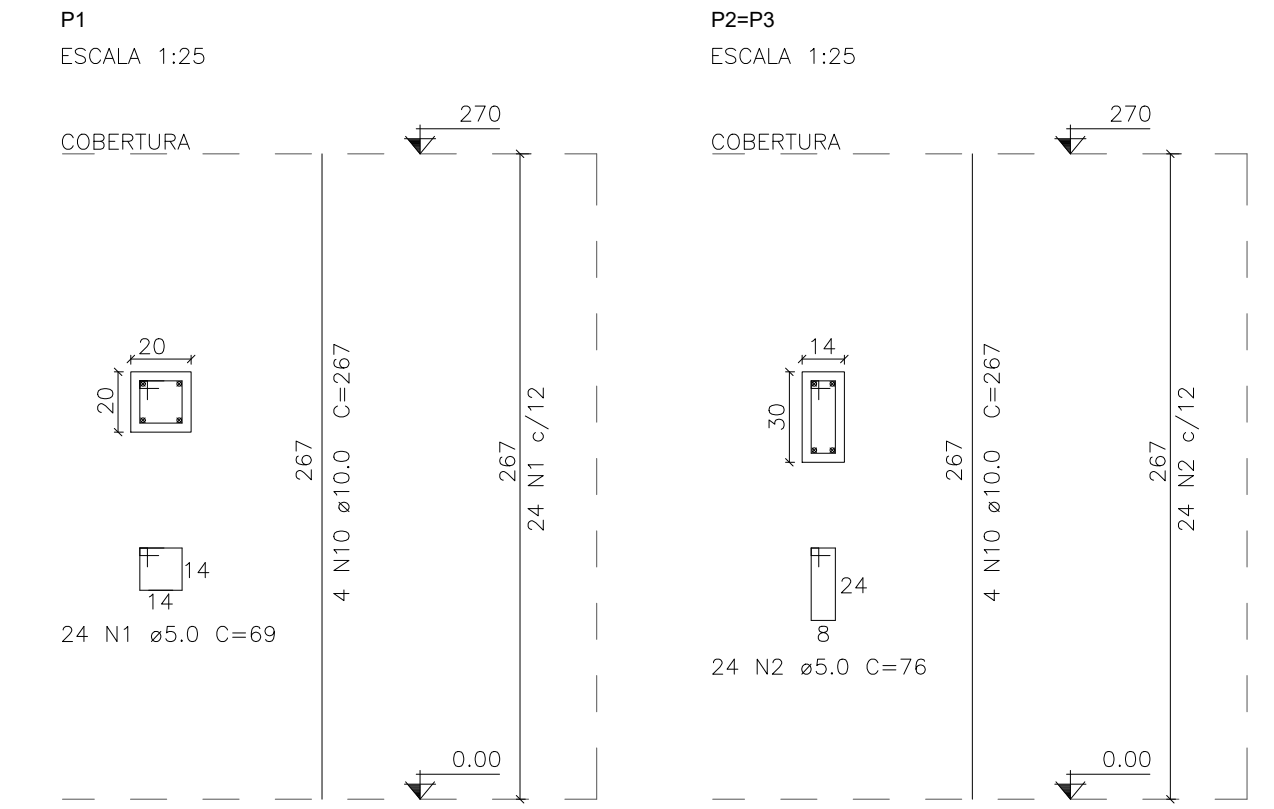
PLANTA DE LOCAÇÃO DAS SAPATAS
esc 1:50
*COTAS NO EIXO DOS PILARES



PLANTA DE LOCAÇÃO PILARES E VIGAS DE BALDRAME
esc 1:50



PLANTA VIGAS DE RESPALDO E LAJE
esc 1:50



Relação do aço

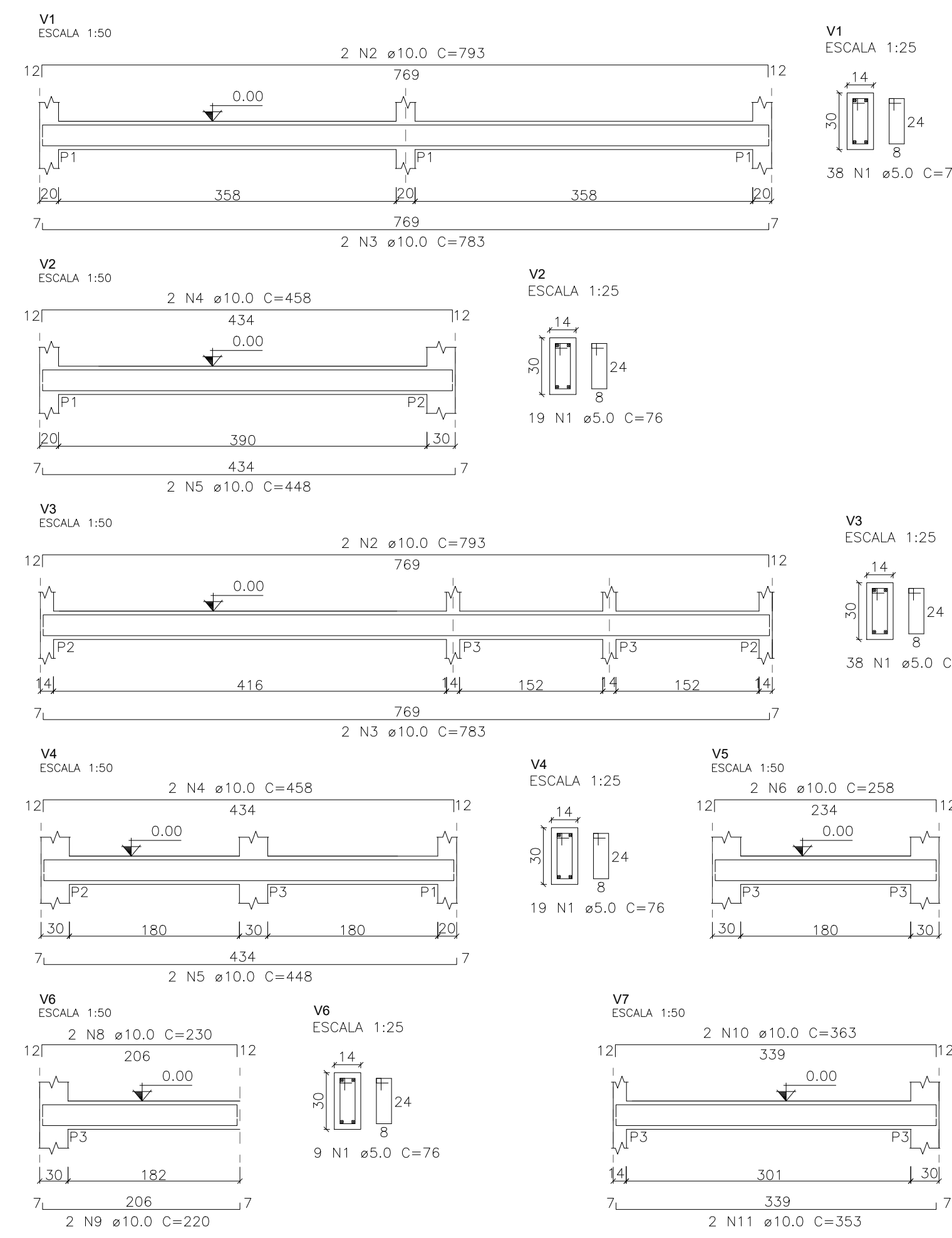
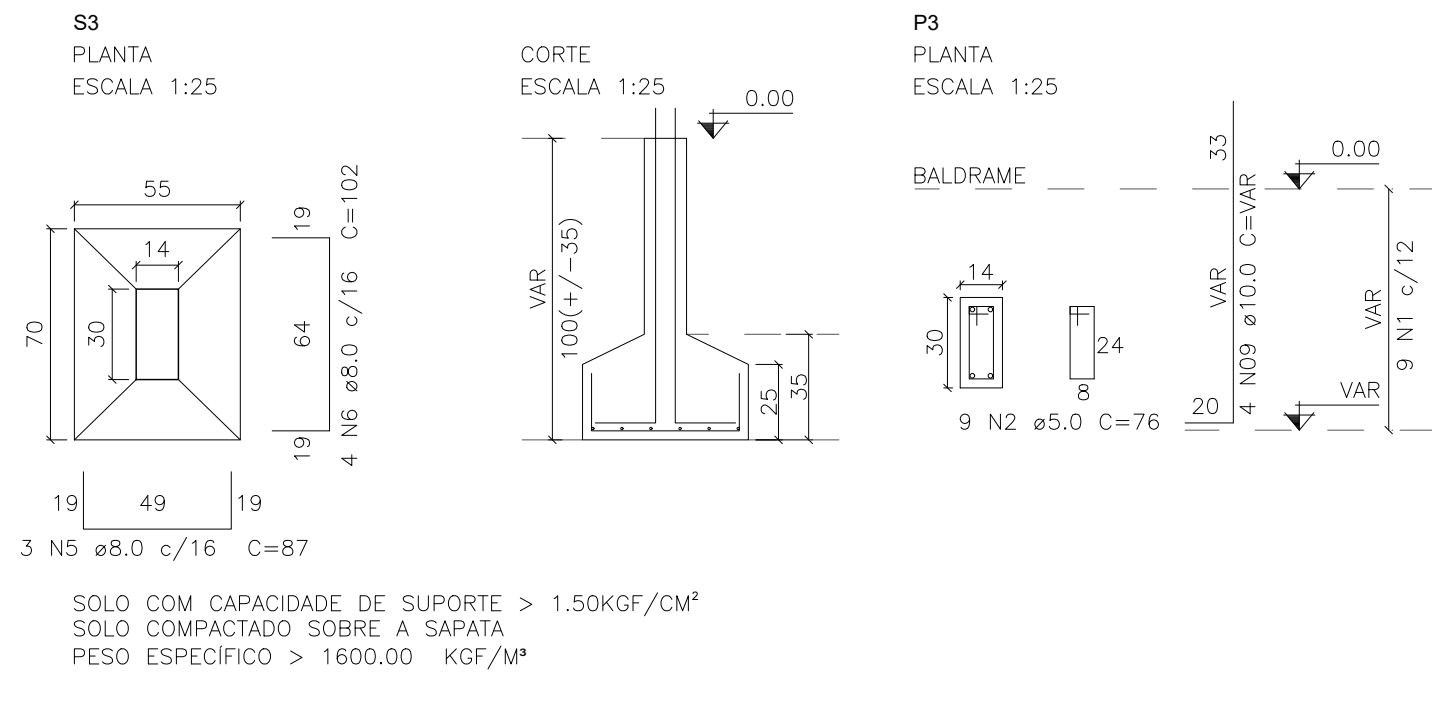
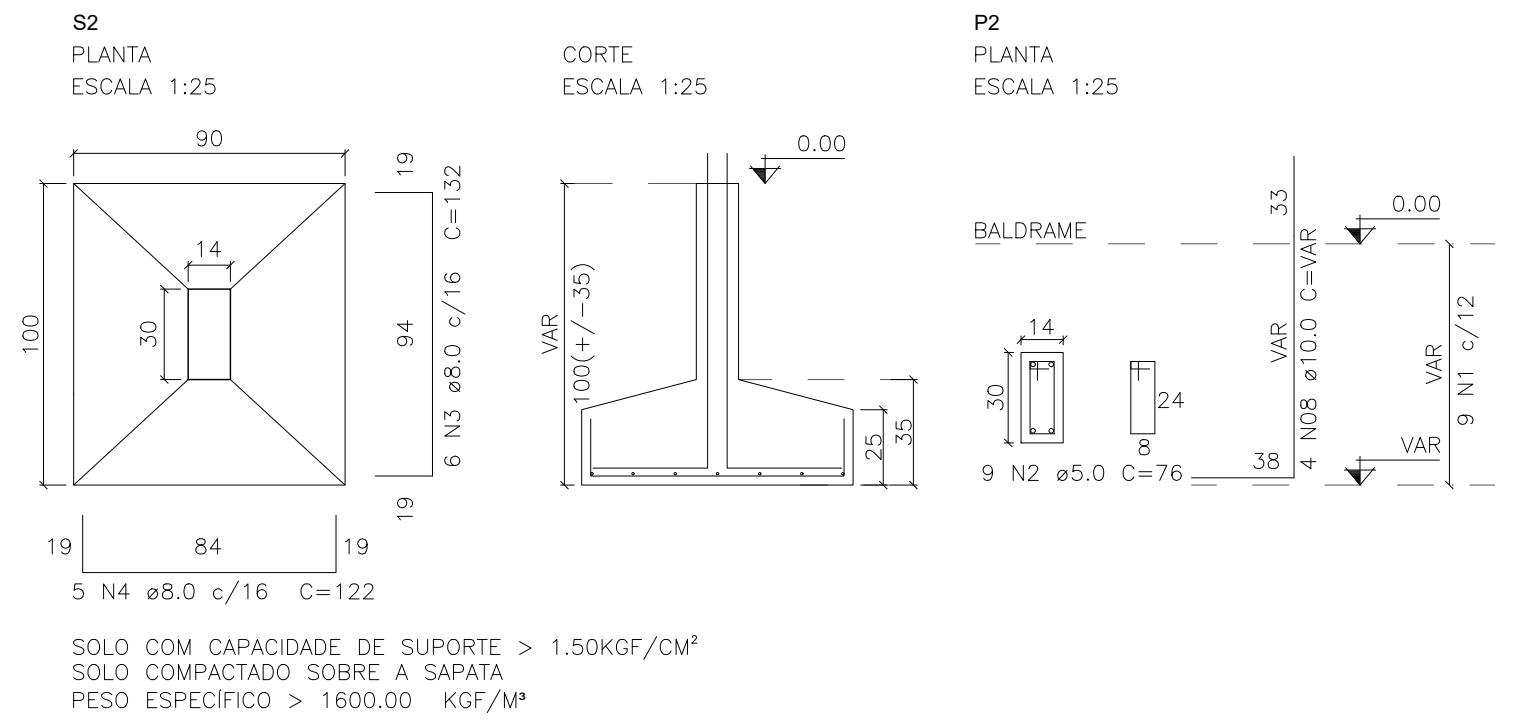
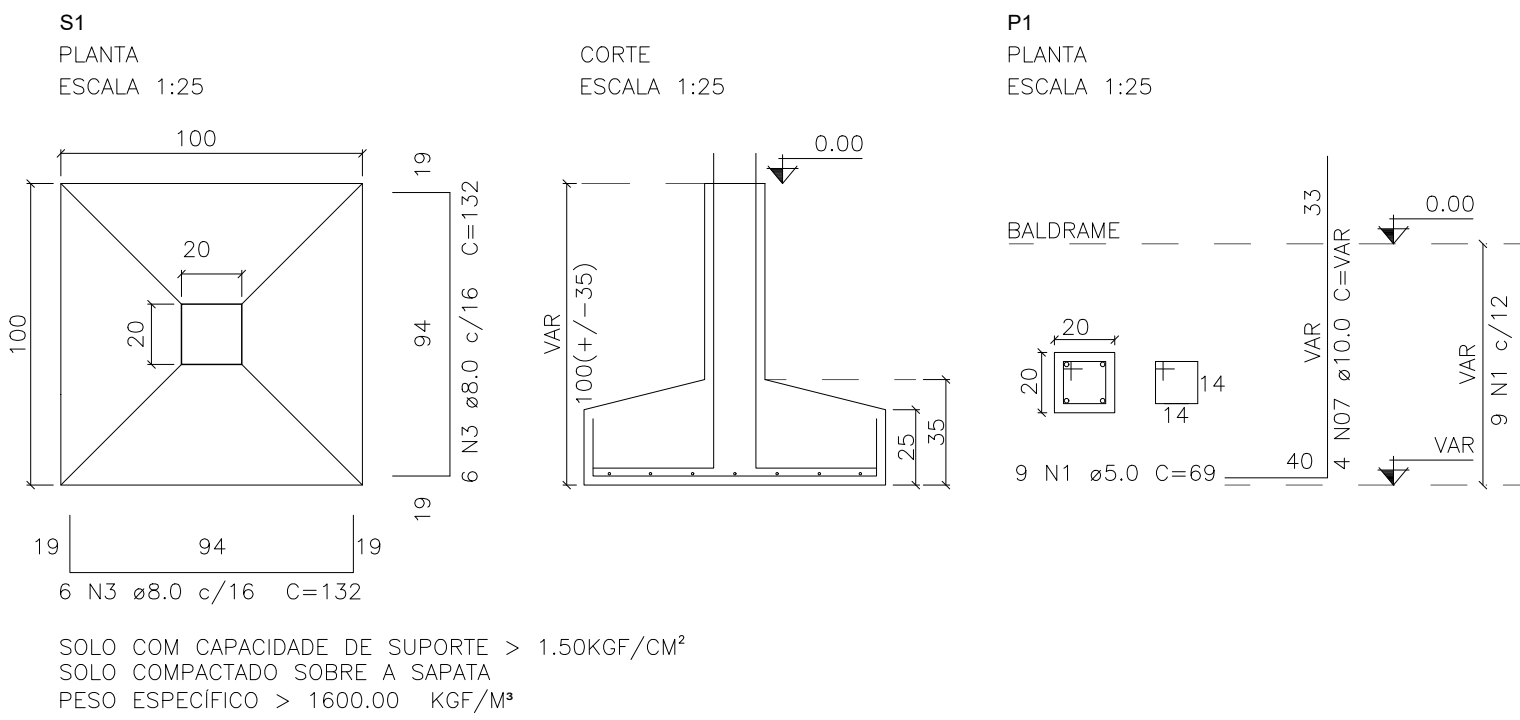
Fundação:	3xS1	3xP1
	2xS2	2xP2
	3xS3	3xP3
Cobertura:	3xP1	
	2xP2	
	3xP3	

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	99	69	6831
	2	5.0	165	76	12540
	3	8.0	46	132	4336
	4	8.0	10	122	1220
	5	8.0	9	87	783
	6	8.0	12	102	1224
	7	10.0	12	150	1800
	8	10.0	8	140	1120
	9	10.0	12	130	1560
	10	10.0	32	267	8544

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	9543	37.77
CA60	5.0	13024	80.35
PESO TOTAL			29.83
CA50	118.13		
CA60	29.83		

Vol. de concreto total (C-25) = 2.70 m³
Área de forma total = 31.59 m²



Relação do aço

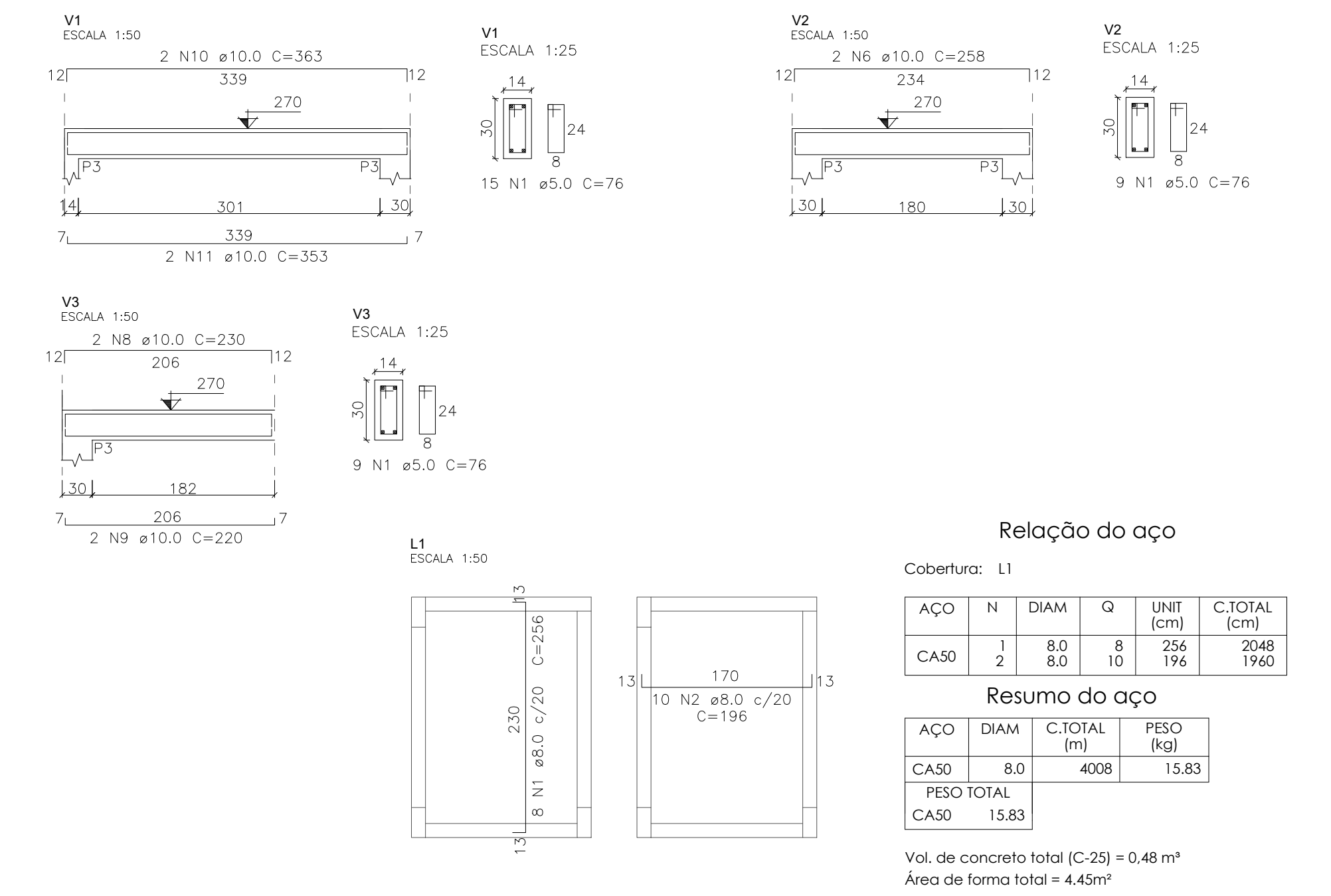
Fundação: V1 V2 V3 V4 V5 V6 V7
Cobertura: V1 V2 V3

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	180	74	13480
	2	10.0	4	793	3172
CA50	3	10.0	4	783	3132
	4	10.0	4	438	1832
	5	10.0	4	448	1792
	6	10.0	4	258	1032
	7	10.0	4	248	992
	8	10.0	4	230	920
	9	10.0	4	220	880
	10	10.0	4	363	1452
	11	10.0	4	353	1412

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	13272	102.52
CA60	5.0	13680	21.06
PESO TOTAL			123.58

Vol. de concreto total (C-25) = 1.42 m³
Área de forma total = 17.36 m²



Relação do aço

Cobertura: L1

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	8	254	2048
	2	8.0	10	196	1960
PESO TOTAL					15.83

Vol. de concreto total (C-25) = 0.48 m³
Área de forma total = 4.45 m²

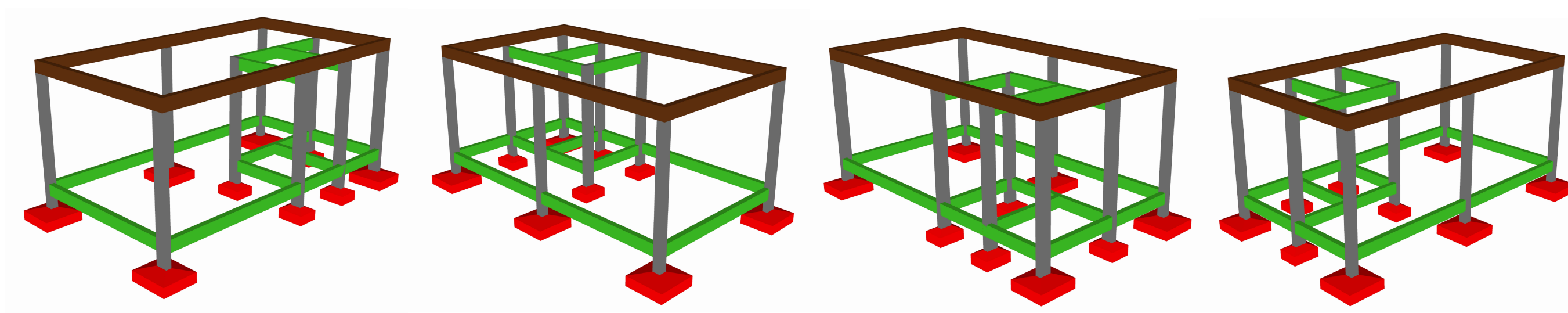


IMAGEM ILUSTRATIVA sem escala

NOTAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

OBRA: PRAÇA DA COMUNIDADE LINHA SANTA CECÍLIA

ENDEREÇO OBRA: LINHA SANTA CECÍLIA, INTERIOR - CUNHATAÍ - SC

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: _____

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC
CNPJ: 01.612.116/0001-44

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

DATA: ABRIL/2023

ESCALA: INDICADA

DESENHO: ADRIEL STUCHI

FRANCHA: _____

CONTEÚDO: PROJETO ESTRUTURAL
IMAGENS ILUSTRATIVAS

ÁREA: 1.314,20 m²

05/05